

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel de Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN  
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE**  
**SORTEIO PÚBLICO - REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 82/2026 – PMA – GP, de 14 de maio de 2026, **CONVOCA** as empresas credenciadas **ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA-EPP** - CNPJ: 09.179.815/0001-54, **G DE M SILVA-ME** - CNPJ: 48.512.371/0001-89, **JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 13.266.536/0001-03, **NOVO CAR PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 59.160.843/0001-06, para a sessão pública onde acontecerá o sorteio tradicional (do primeiro para o último) da ordem de chamada para as execuções das demandas, conforme consta no edital do Credenciamento 001/2026.O sorteio será realizado no dia 09 de junho de 2026, às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari. **A ausência do(s) convocado(s) não implicará em prejuízo à realização do sorteio, que ocorrerá normalmente.** O procedimento será registrado em ata,

a qual será anexada aos autos do processo administrativo de credenciamento, podendo ser consultada ou requerida a qualquer tempo pelos interessados.

Acari/RN, 05 de junho de 2026.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tereza Raquel de Medeiros

**Código Identificador:** B633F6AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA (WES/EXOMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº **11.826.099/0001-00**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 07.358.739/0001-19, COM SEDE NA RUA PROFESSOR APRÍGIO, 31-B, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.**VALOR:** R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE AGOSTO DE 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0007.2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**BASE LEGAL:** ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JUNHO DE 2026.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00  
**MARINEIDE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:** D0D517E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA POR**  
**TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026**

O Secretário Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, após a conclusão dos procedimentos de julgamento das propostas e análise da documentação apresentada, ADJUDICA o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada: Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área administrativa, consistentes em consultoria técnico-jurídica e emissão de pareceres destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais do Município de Acari/RN em assuntos de interesse da Administração Pública. Licitante Vencedor: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 14.479.546/0001-81 Nota Final Ponderada. 97,12 pontos Valor da Proposta R\$ 11.300,00 A adjudicação foi realizada em favor da empresa vencedora em razão de ter apresentado a melhor proposta, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital da Concorrência por Técnica e Preço nº 003/2026.

Acari/RN, 05 de junho de 2026.

**ROSISTER MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Transportes

**Publicado por:**

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**47315EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA POR  
TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026**

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, bem como o julgamento realizado pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, **HOMOLOGA** o resultado da Concorrência por Técnica e Preço nº 003/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área administrativa, consistentes em consultoria técnico-jurídica e emissão de pareceres destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais do Município de Acari/RN em assuntos de interesse da Administração Pública. Licitante Vencedor: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 14.479.546/0001-81 **Valor Total Homologado:** R\$ 135.600,00. Em consequência, determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. Publique-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 05 de junho de 2026.

**ROSISTER MEDEIROS FILHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2858C5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 620, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 620, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e autoriza, em seu art. 14, a dispensa do procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente a Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 (ou a que vier a substituí-la);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um procedimento claro, isonômico e eficiente para a aquisição de alimentos para o PNAE, fomentando a economia local e garantindo a qualidade da merenda escolar;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento de Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A aquisição de que trata este Decreto configura hipótese de Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, a ser operacionalizada por meio de Chamamento Público que vise habilitar todos os interessados que preencham os requisitos legais e do edital.

**CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 3º - O procedimento de Chamamento Público será conduzido por agente de contratação, comissão de contratação ou servidor formalmente designado e observará as seguintes fases:

I - Fase preparatória, com a elaboração de mapeamento agrícola local e/ou da região, pesquisa de mercado e do edital de chamamento;

II - Divulgação do edital;

III - Recebimento da documentação de habilitação e dos projetos de venda;

IV - Análise da documentação e das propostas;

V - Divulgação do resultado com a lista de habilitados;

VI - Homologação do procedimento.

Art. 4º - O edital de Chamamento Público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos Diários Oficiais e no sítio eletrônico oficial do Município, devendo conter, no mínimo:

I - A definição clara dos gêneros alimentícios demandados, suas especificações, quantitativos estimados;

II - Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, conforme legislação aplicável;

III - O preço de aquisição de cada item, fixado com base em pesquisa de mercado prévia, em conformidade com o art. 31 da resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026(ou outra que vier a substituir);

IV - Os critérios de priorização entre os fornecedores, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a regulamentação do FNDE;

V - A "Ata de Sessão de Habilitação para Fornecimento";

VI - O prazo e o procedimento para impugnações e recursos.

### **CAPÍTULO III** DA ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Art. 5º - Concluídas as fases de habilitação e julgamento, a Administração Pública homologará o resultado.

Art. 6º - A Ata de que trata o art. 5º é o documento vinculativo que formaliza a relação de todos os fornecedores aptos a fornecer ao Município, e deverá conter:

I - A identificação completa dos agricultores e/ou suas organizações;

II - A lista de produtos que cada agricultores e/ou suas organizações está habilitado a fornecer;

Parágrafo único - A existência da Ata gera para os fornecedores a expectativa de direito ao fornecimento, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

### **CAPÍTULO IV** DA AQUISIÇÃO E DO FORNECIMENTO

Art. 7º - As aquisições dos gêneros alimentícios serão realizadas sob demanda, conforme as necessidades da rede de ensino, mediante a emissão de Nota de Empenho ou instrumento contratual simplificado, com base nas condições e preços fixados no contrato.

Art. 8º - A distribuição da demanda entre os habilitados deverá seguir os critérios de priorização legal e, se necessário, critérios objetivos e isonômicos de divisão ou sorteio, a serem definidos no edital de Chamamento Público.

### **CAPÍTULO V** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 03 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FC19AEB7

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 287, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 287, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2026.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F03BD4D1

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 288, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 288, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 038.089.894-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor N2 D, Matrícula nº 842-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24735-9, referente a diária no período do dia **03 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2026.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**076ED046

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO** **DE SERVIÇOS Nº 053/2025**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía

Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 45.908.107/0001-70, com sede à Rua 1500, nº 820 - Sala 2002 - Edifício Sky Business Center - Centro - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-528, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, GESSICA MAES FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 108.330.409-79, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 09 de julho de 2027 (09/07/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 053/2025, celebrado inicialmente em 10 de julho de 2025 (10/07/2025), oriundo do processo administrativo 06060006/25, Pregão Eletrônico N.º 004/2025.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 09 de julho de 2027 (09/07/2027), a vigência do Contrato n.º 053/2025, celebrado inicialmente em 10 de julho de 2025 (10/07/2025), oriundo do processo administrativo 06060006/25, Pregão Eletrônico N.º 004/2025.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 053/2025, celebrado inicialmente em 10 de julho de 2025 (10/07/2025), oriundo do processo administrativo 06060006/25, Pregão Eletrônico N.º 004/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 02 de junho de 2026.

#### **CAMILA VERAS DE MELO**

Prefeita Municipal  
Contratante

Al.Brazil Technologies & Datacenter LTDA  
**GESSICA MAES FERREIRA SILVA**  
CPF/MF: 108.330.409-79  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E43B0F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

**I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.655,50 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **O objeto da presente contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia especializados para a realização de intervenções de reforma e ampliação na Escola Municipal Maria do Carmo Gomes, localizada na Travessa Dom Pedro I, nº 83, Centro, no Município de Bento Fernandes/RN, compreendendo especificamente a reforma do anexo existente destinado à implantação da Sala de Repouso e Sala de Música, bem como a construção de um novo bloco de banheiros, conforme quantitativos, critérios de execução e especificações detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas acostadas aos autos, em favor da empresa **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito CNPJ nº 11.992.954/0001-44**, que saiu vencedora com o valor total de **100.292,09 (CEM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 435/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 05 de junho de 2026

#### **JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
**Código Identificador:**E37C33B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Regulamento do programa de recuperação fiscal refs/2026, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias de Ceará-Mirim/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

**CAPÍTULO I****Do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026**

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela **Lei Complementar n.º 2.434, de 01 de junho de 2026**, é regulado pelas disposições e normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º - O REFIS/2026 destina-se a promover a regularização dos créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

**CAPÍTULO II****Da Administração e Execução**

Art. 3º - O REFIS/2026 é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - A competência para deferir o processo de parcelamento será do Secretário Municipal de Tributação.

**CAPÍTULO III****Da Admissão ao REFIS/2026**

Art. 5º - A admissão ao REFIS/2026 dar-se-á por opção do contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação, conforme o Modelo constante do anexo I deste Regulamento, até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Regulamento.

Parágrafo Único - O parcelamento de crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa será também requerido nos termos deste artigo.

Art. 6º - A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável dos créditos fiscais;

II – A expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no período por opção do contribuinte;

III – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Jurídica do Município, inclusive o *aceite* em Nota Promissória e sua cobrança bancária.

§ 1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o optante do REFIS/2026 deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

§ 3º - Relativamente ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, o Contribuinte deverá comprovar em até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no art. 5º, a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Tributação a respectiva documentação no prazo estipulado

Art. 7º - São requisitos indispensáveis à formalização da opção pelo REFIS:

I – requerimento padronizado, conforme previsto no artigo 5º, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da entrada, equivalente a primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado na forma determinada do artigo 11 deste regulamento;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência, bem como contato do aplicativo de mensagens e E-mail;

V – apresentação, pelo contribuinte, de arrolamento dos bens, na forma do artigo 64 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das seguintes garantias:

a) fiança bancária, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80, ou outro tipo de fiança desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceite pela autoridade responsável.

§ 1º - São dispensados das exigências a que se refere o inciso V deste artigo, os contribuintes cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2º - Além das garantias estabelecidas no inciso V deste artigo, a Secretaria Municipal de Tributação pode exigir do contribuinte o fornecimento periódico de informações, inclusive em meio magnético, necessárias ao acompanhamento e controle do contribuinte optante do REFIS/2026.

§ 3º - A adesão ao REFIS/2026 não implica em desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da execução fiscal já existente, passando o gravame preexistente a integrar as garantias de que trata este artigo.

§ 4º - A execução fiscal somente será suspensa após a homologação da opção de ingresso no REFIS/2026.

§ 5º - Nos casos em que o contribuinte devedor optar pelo pagamento em cota única, com a aceitação tácita das condições impostas, poderá ser dispensada a apresentação da documentação constante deste artigo, desde que o pagamento de todos os créditos seja efetuado em até 10 (dez) dias da emissão ou recebimento dos respectivos documentos de arrecadação.

§ 6º - Nos casos do procedimento simplificado de que trata o parágrafo anterior, decorrido o vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais sem que o pagamento tenha sido efetuado, os créditos tributários correspondentes voltarão às suas condições anteriores.

§ 7º - O procedimento descrito neste artigo poderá ocorrer por meio digital, através do Portal do Contribuinte, mediante comunicação eletrônica via *e-mail*, *whatsapp* da secretaria ou qualquer outro canal de atendimento da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º - O arrolamento de bens a que se refere o artigo anterior consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado, ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a ocorrência de transferência, alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados.

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte.

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado:

a) no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis;

b) nos órgãos ou entidades, onde, por força de lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados;

c) no Ofício de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – As certidões negativas/positivas com efeito de negativas de tributos municipais expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento.

V – Liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Tributação comunicará o fato ao Registro Imobiliário, Notário Público, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

**CAPÍTULO IV****Da Consolidação e da Forma de Pagamento de Dívidas**

Art. 9º - A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS/2026 abrangerá todos aqueles existentes em nome do contribuinte, na forma da Lei, constituídos ou não, bem como os acréscimos moratórios, determinados em conformidade com a legislação pertinente e, ainda, àqueles objetos de parcelamento em curso.

§ 1º - o crédito fiscal a ser parcelado, depois de consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal, na forma da legislação em vigor, além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, entende-se como acréscimo os valores referentes a juros e multa de mora.

§ 3º - Para fins deste Regulamento, considera-se crédito fiscal a soma do tributo, da atualização monetária, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 4º - Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos Cofres Públicos Municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa de Parcelamento - REFIS se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º - Os parcelamentos em curso que já tenham sido objeto de reduções, de acordo com legislações anteriores, poderão obter nova redução se enquadrados até o limite estabelecido no artigo 11 deste Regulamento, tendo como referência o valor original do crédito referente ao saldo devedor.

Art. 10 – Fica dispensado o pagamento de 99% (noventa e nove por cento) sobre multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora decorrentes de créditos tributários ou não, inclusive provenientes de preços públicos e condenações e ressarcimento de débitos aos cofres públicos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2025, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Regulamento.

§ 1º - O crédito oriundo somente de multas, especialmente aqueles decorrentes de obrigações fiscais acessórias, será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total, desde que a quitação ocorra na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º - A dispensa a que se refere este artigo será concedida mediante requerimento do interessado, nos termos constantes no Anexo II deste Regulamento, acompanhado do comprovante de pagamento do valor devido, deduzido juros e multa.

Art. 11 – Os créditos consolidados, referentes a exercícios anteriores, podem ser pagos, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, na conformidade dos seguintes critérios:

I – se requerido à vista (cota única): redução de 99% (noventa e nove por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido de 2 (dois) até 6 (seis) parcelas, com entrada correspondente ao valor da primeira parcela: redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

VI - se requerido de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas, com entrada equivalente à primeira parcela: redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas.

§ 1º - É da competência do Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata a lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§ 2º Fica o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§ 3º Em função das características de cada caso, o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa poderá dispensar o pagamento dos honorários ou parcela-lo.

Art. 12 – Os créditos tributários cujos sujeitos passivos não optarem pela adesão ao REFIS ficam sujeitos à regular inscrição em Dívida Ativa e remessa à Procuradoria Jurídica Município, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua inscrição.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Valor das Parcelas**

Art. 13 – O valor mínimo de cada parcela corresponderá ao montante do crédito fiscal, acrescido das atualizações legais, dividido pelo

número de meses pactuados, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único – o limite definido no *caput* deste artigo não se aplica nos casos em que após a concessão dos descontos estabelecidos neste Decreto o crédito tributário devido seja inferior ao valor mínimo de parcela.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Exclusão do REFIS**

14 – O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no artigo 7º deste Regulamento;

II – Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III – Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;

IV – Não obstante o pagamento da 1ª (primeira) parcela, a constatação pelo Fisco Municipal, de ofício ou por provocação, da inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial;

V – Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;

VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 11, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias;

§ 5º - Para efeito do disposto neste artigo são considerados todos os estabelecimentos situados no Município:

I – da empresa beneficiária do parcelamento;

II – da empresa cujo titular ou sócio também seja titular ou sócio da empresa beneficiária do parcelamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 15 – A fruição dos benefícios de que trata este Regulamento não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 16 – Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 17 – Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes deste Regulamento não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 18 – Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao REFIS.

Art. 19 – As demais normas referentes ao parcelamento reger-se-ão pela legislação existente.

Art. 20 - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 21 – Poderá ser dispensada alguma (s) da (s) exigência (s) definida neste regulamento, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 22 – Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ceará-Mirim – RN, 02 de junho de 2026.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Tributação

**JULIANO RAPOSO SILVA**  
Procurador Jurídico do Município

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ADMISSÃO NO REFIS/2026

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mobiliária ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

#### 2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 5º do Regulamento do REFIS/2026, aprovado pelo Decreto nº. \_\_\_\_\_, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em \_\_\_\_\_ ( ) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas no Regulamento do REFIS e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretirável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do artigo 11 do citado Regulamento, até o dia \_\_\_\_ de cada mês.

#### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

#### 4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Requerimento padronizado (2 vias).
- 2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
- 3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
- 4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone fixo).
- 5 – Cópia do PAT, se for o caso.
- 6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.

#### 5 – DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM CONSOLIDADOS

Ceará-Mirim – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO REFIS/2026

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

#### 2 – ORIGEM DO DÉBITO

2.1 – Processo nº.:	2.2 – Denúncia Espontânea:	2.3 – Processo de Dívida Ativa:
---------------------	----------------------------	---------------------------------

PAT PARCELAMENTO	ISS IPTU TAXAS OUTROS	nº.:
---------------------	--------------------------	------

#### 3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:

Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:

#### 4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos os juros e as multas): R\$

#### 5 – REQUERIMENTO:

O contribuinte acima identificado, requer dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 10, do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.

#### 6 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Comprovante do pagamento do valor integral para quitação.
- 2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
- 3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.

#### 7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

7.1 – Nome:	7.2 – Cargo:	7.3 – CPF:
7.4 – Data:	7.5 – Assinatura:	

## ANEXO III

### 1 – Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins do art. 21 inciso I, do Regulamento do REFIS do Município de Ceará-Mirim/RN, que o imóvel de matrícula nº \_\_\_\_\_, com inscrição municipal nº \_\_\_\_\_ e sequencial nº \_\_\_\_\_, foi por mim adquirido a pelo menos 01 (um) ano.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:317B259C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7886/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de “VALBER FERNANDES”, por intermédio da empresa V F DAMASCENO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 57.090.131/0001-24, com sede na Rua Alberto Maranhão, nº 1122, APT 403 Cond. Resid. Monte Olimpo E, Tirol CEP: 59.020-330, para realização de apresentação artística durante o evento “Santo Antônio do Povo 2026”, no dia 05 de junho de 2026, com duração de 90 (noventa) minutos, no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN. O valor total para a apresentação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2026.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** ACC40884

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/06/2026, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA 'D', E ART. 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATADA:** LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**P/CONTRATANTE:** KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 53148C0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** TURIM NEGOCIOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES, TIPO FURGÃO, VINCULADA À PROPOSTA Nº 12113794000125005, DISPONIBILIZADA POR MEIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VIGÊNCIA:** A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA 05/06/2026, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS MOLDES DO ART. 84 DA LEI 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 164.890,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO DECRETO Nº 7.892, DE 2013 E NO DECRETO Nº 9.488, DE 2018.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRANTE:** LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**P/CONTRATADA:** JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 655EAB95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26/06/2026, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA 'D', E ART. 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRANTE:** LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**P/CONTRATADA:** PAULO TADEU PORTO DO CARMO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 407DD308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº**  
**055/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ – MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA AVENIDA PADRE JOSÉ ALEXANDRE E RUA JOÃO PAULO II, BAIRRO, SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 949885 – CONTRATO DE REPASSE 1090305-26/2023 – PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 236.184,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17/06/2026, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE:**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA  
BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

**P/CONTRATADA:**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B25B80BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 73 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **ELAINE CRISTINA MARCELINO DA SILVA** - Matrícula nº **0067742**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Sara Regina de Lima Batista  
**Código Identificador:**51F72771

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 74 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **ROBERTO LUIZ DE CASTRO BANDEIRA** - Matrícula nº **0075427**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Sara Regina de Lima Batista  
**Código Identificador:**A5686363

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 75 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **SONEIDE CAMPOS BARBOSA DE MACEDO** - Matrícula nº **0078035**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Sara Regina de Lima Batista  
**Código Identificador:**27CC958B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 76 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **ALTANIZIA CABRAL DE LIMA** - Matrícula nº **0060004**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Sara Regina de Lima Batista  
**Código Identificador:**2F7CB47B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 77 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **SONIA CAMPOS BARBOSA** - Matrícula nº **0073939**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**D42B5C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA** - Matrícula nº **0067734**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**E3B23483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 79 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **LUCIENE MOURA DA SILVA** - Matrícula nº **0077985**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**45164BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 80 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **RITA DE CACIA NOBERTO** - Matrícula nº **0076407**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**837F4043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 81 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA CRISTINA CORREIA DA SILVA** - Matrícula nº **0075575**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**8EFA19F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 82 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **ALEIDE FRANÇA DOS RAMOS MARTINS** - Matrícula nº **0927996**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**70802D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 83 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA AMARAL DE FREITAS MENDES** - Matrícula nº **0077497**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 5º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**7076AFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 84 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **EDSON GIL DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **9316582**, categoria funcional Auxílica de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**CB58B165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 85 DE 05 DE JUNHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº **0075020**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **08/06/2026 a 05/09/2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Junho de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**30B08D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 670/2026-DENOMINA ESPAÇO  
CULTURAL AMPARO LÁZARO**

**LEI Nº 670/2026.**

*“Dispõe sobre a denominação do Espaço Cultural da Caprifeira do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, e, ainda, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “*Espaço Cultural Professora Maria Amparo Lima (Amparo Lázaro)*” o espaço cultural a ser instalado no âmbito da Caprifeira do Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º** A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade homenagear a **Senhora Maria Amparo Lima (Amparo Lázaro)**, professora da rede municipal de ensino, falecida em 17 de novembro de 2020, que dedicou sua vida à educação e ao serviço público municipal.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a identificação e sinalização do referido espaço cultural.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de junho de 2026.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva

**Código Identificador:**592BD1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026- DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORONEL EZEQUIEL/RN  
Lei Municipal nº 630/2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026.**

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, reunido extraordinariamente, no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 630/2025.

**Considerando** o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 de fevereiro de 2026.

**MARIA NÁDJA DA COSTA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**B8F2B78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 05 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria nº 016/2025  
Presidente Do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B29510A7

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico destinado às atividades administrativas e aos eventos institucionais promovidos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico destinado às atividades administrativas e aos eventos institucionais promovidos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV., conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 05 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria Nº 016/2025  
Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EA663DA8

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca a EL DOMINGOS – CNPJ.: 19.554.259/0001-02 RUA BASÍLIA FERNANDES Nº31, CENTRO - CEP.: 59.910-000 – DOUTOR SEVERIANO/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 10.534,73 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) a pago mediante necessidade, com emissão de ordem de compra e documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 008/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 05 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria nº 016/2025  
Presidente DoFUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**67C6722D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca a empresa ERANILTON PINHEIRO DA SILVA CNPJ: 50.938.086/0001-76 com endereço à rua Maria Anita da Silva, 05 – centro -Doutor Severiano/RN- CEP: 59.910-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ R\$ 14.755,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) a pago mediante fornecimento de material produzido conforme objeto, após apresentação de documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação N° 009/2026.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 05 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8CC02A52

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2026**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa EL DOMINGOS – CNPJ.: 19.554.259/0001-02 RUA BASÍLIA FERNANDES Nº31, CENTRO - CEP.: 59.910-000 – DOUTOR SEVERIANO/RN, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve a legislação vigente.

Doutor Severiano/RN, 05 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B83410A6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2026**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da ERANILTON PINHEIRO DA SILVA CNPJ: 50.938.086/0001-76 com endereço à rua Maria Anita da Silva, 05 – centro -Doutor Severiano/RN- CEP: 59.910-000 destinado à contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico destinado às atividades administrativas e aos eventos institucionais promovidos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve a legislação vigente.

Doutor Severiano/RN, 05 de junho de 2026.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2018

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**57EBC9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2026/PMG-GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a correta apuração do valor venal dos imóveis urbanos para o justo lançamento do IPTU, conforme as diretrizes do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo para fixar valores unitários de metro quadrado de terreno para logradouros não constantes na Planta de Valores, conforme o Art. 50, § 1º, do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um grupo de trabalho para realizar os estudos técnicos e as avaliações especiais necessárias à atualização do cadastro imobiliário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Lançamento do IPTU, com o objetivo de realizar estudos técnicos, vistorias e avaliações de imóveis para subsidiar a atualização da base de cálculo e o correto lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

**I - HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, CPF: 044.\*\*\*.\*\* atuará como presidente da comissão;

**II – AUGUSTO MATIAS DOS SANTOS**, CPF: 903.\*\*\*.\*\*\*.-34, LOURENÇO DE OLIVEIRA LIMA R. DE FIGUEIREDO, CPF:

016.\*\*\*.\*\*\*.-88, MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA, CPF: 116.\*\*\*.\*\*\*.-29 e DIOGO SIQUEIRA TAVARES, CPF: \*\*\*.682.214-\*\*, irão compor como membros titulares;

**III** – Atuarão como suplentes: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*.-00, JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA, CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*.-92 e MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL, CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*.-23

**Art. 3º** Caberá à comissão, entre outras atribuições correlatas:

**I** - Realizar levantamentos e vistorias em campo para apurar as características dos imóveis e da infraestrutura urbana;

**II** - Analisar os dados do mercado imobiliário local;

**III** - Propor a atualização dos valores venais dos imóveis, em conformidade com os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal;

**IV** - Emitir pareceres em processos de avaliação especial ou de impugnação de valor venal;

**V** - Apresentar ao Chefe do Executivo um relatório final com os resultados dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 05 de maio de 2026.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:33D3F2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 121/2026**

de 05 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por 01 (um) ano, ao Servidor Municipal JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, CPF nº 098.XXX.194-XX, inscrição 673, ocupante do cargo efetivo de Guarda Noturno, com lotação na Secretaria Municipal, a partir de 08 de junho de 2026 à 07 de Junho de 2027, conforme requerimento apresentado pelo mesmo, protocolado sob o número 1806/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
Código Identificador:749595CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0126/2026**

Dispõe sobre o retorno de servidora efetiva ao seu cargo e local de lotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a regularização funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação da servidora junto à Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o retorno da servidora RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO, matrícula nº 447, ocupante do cargo efetivo de Professora, para o exercício de suas atribuições junto à Escola Municipal Clidenor Régis de Melo.

Art. 2º A servidora encontrava-se desempenhando a função de Coordenadora de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 08 de junho de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:72F23E88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0127/2026**

Dispõe sobre a revogação das portarias nº 0121 e 0122 de 05 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 00121 e 0122 de 05 de junho de 2026, que trata da rescisão da Srta Thalia Cristina da Silva Figueiredo - Presidente do Fundo Municipal do RPPS e do Sr, Mateus Deyglison Soares Cavalcante - Secretário-Executivo do RPPS.

Art. 2º - Fica restabelecido o vínculo dos servidores, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:0EA1DF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0306001/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** LM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 30.907.741/0001-11

**PROCESSO DE ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, OPERAÇÃO Nº 1106303, CONVÊNIO 040767/2025 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.799.000,00 (Dois milhões e setecentos e noventa e nove mil reais)

**DOTAÇÃO:**

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
8 - Assistência Social  
482 - Habitação Urbana  
9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
1.24 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS  
344 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**VIGÊNCIA:** 03/06/2026 à 03/06/2027

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**2A8EC202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 0281 DE 2021.**

**ERRATA:**

Retificar a portaria nº 281/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 2627, para que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: “Referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018.”

LEIA-SE: “Referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2013.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**15F5053F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0123/2026**

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 0119/2026-GP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 0119/2026-GP, que concedeu férias a servidores municipais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria especial às servidoras Antônia Nezia de Carvalho Maia Queiroz, Francisca Lucineide de Oliveira Silva e Francisca Antonia da Silva Melo, por meio das Portarias nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, respectivamente, expedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – ITAUPREV;

CONSIDERANDO que as aposentadorias possuem efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à situação funcional das referidas servidoras;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogadas as concessões de férias constantes do Anexo Único da Portaria nº 0119/2026-GP referentes às servidoras:

I – Antônia Nezia de Carvalho Maia Queiroz, matrícula nº 374-1;

II – Francisca Lucineide de Oliveira Silva, matrícula nº 467-9;

III – Francisca Antonia da Silva Melo, matrícula nº 534.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda aos ajustes necessários nos registros funcionais e na folha de pagamento, em razão da concessão das respectivas aposentadorias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 05 de junho de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BA7A658C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0124/2026.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de Maria Celida Fernandes Conrado e dá outras providências.”

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN,** Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria Celida Fernandes Conrado**, ocupante do cargo de Técnico secretaria Escolar, matrícula nº442, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 08/06/2026 a 08/09/2026, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 08 de junho de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**48988F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0125/2026**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida e dá outras providências.”

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN,** Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida**, ocupante do

cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 469, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/06/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 01/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Itaú/RN, em 05 de junho de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**FF0C8E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0128/2026**

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO LEU ALMEIDA TAVARES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO LEU ALMEIDA TAVARES, do Cargo em Comissão de chefe da divisão de apoio de serviços diversos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**

Prefeito Interino Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**55D6A103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2026 - PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

**CONTRATADA:** GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.797.019/0001-79.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM PROFISSIONAIS EM REGIME DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.684.662,64 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Município de Jandaíra/RN

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

GROUPMED Servicos de Saude LTDA

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE**

Sócia

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**1678A4B3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 19, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.586.512/0001-63, com valor global de **R\$ 115.260,00 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e igual ao valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2026.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**10840082

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN**, a empresa **JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.586.512/0001-63, com valor global de **R\$ 115.260,00 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta reais)**, tendo como objeto é a contratação de empresa para construção de letreiros nos Distritos de Aroeira Direita, Cabeço, Santa Inês, Santa Terezinha, Guarapes e Tubibal a Cidade de Jandaíra/RN.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 05 de junho de 2026.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**DC1FB918

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

**CONTRATADA:** PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.XXX.XXX/00001-00.

**OBJETO:** Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº. 027/2022 – PMJ/RN.

**DO VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 610,87 (seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos) mensal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2026.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal/Contratante

Priscila m a Braz Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ/MF: 25.XXX.XXX/00001-00

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Representante Legal/Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**F58EE055**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 87/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº  
14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025**

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 87/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A SOUZA SANTOS EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica empresa **A SOUZA SANTOS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **49.064.083/0001-71**, com sede na **Rua Walfredo Gurgel, Nº 73, Bairro: Centro, Janduí/RN CEP:59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO SOUZA SANTOS**, portador do CPF nº **877.195.094-04**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 87/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 87/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduí/Mossoró/Janduí e Janduí/Natal/Janduí. Atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados.

**Cláusula Terceira – Da fundamentação legal:** Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

Contratante

A Souza Santos Empreendimentos

CNPJ: 49.064.083/0001-71

**ADALBERTO SOUZA SANTOS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Milene Daphila de Souza Alves

**Código Identificador:**2CAA9F9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 054/2026. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 28/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 054/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -  
SEMARH

Contratado: **WESCLER VALDEIR LOPES DE ARAÚJO  
11295267470.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos multifuncionais pertencentes à Administração Pública Municipal, bem como para a recarga e o condicionamento de toners, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 48.400,00, (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Unidades orçamentárias:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS  
 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO  
 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)  
 02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO  
 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA  
 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 05 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Wescler Valdeir Lopes de Araújo 11295267470  
 CNPJ: 35.138.669/0001-29  
**WESCLER VALDEIR LOPES DE ARAÚJO**  
 Representante legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DC7782CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 055/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 055/2026.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2026  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Contratado: **59.932.498 ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em transparência pública, visando ao acompanhamento, monitoramento, alimentação, atualização e adequação das informações disponibilizadas no portal da transparência do município de Janduís/RN, objetivando o atendimento aos critérios, indicadores e exigências estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 07 (SETE) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais).**

Unidades orçamentárias:

**02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís-RN, 05 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

59.932.498 Alvaro Raul de Araujo Ferreira  
 CNPJ: 59.932.498/0001-73  
**ALVARO RAUL DE ARAUJO FERREIRA**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**ADC8B93B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2026.  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO  
 Contratada: **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa representante exclusiva do cantor Felipe Grilo, mediante inexigibilidade de licitação, para realização de apresentação artística musical durante as festividades alusivas à emancipação política do Município de Janduís/RN, visando promover entretenimento, valorização cultural, fortalecimento das tradições festivas municipais, incentivo ao turismo e fomento à economia local, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até a conclusão da apresentação artística e cumprimento das obrigações contratuais, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais).**

Unidades orçamentárias:

**02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís-RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Lira e Silva Produções de Eventos LTDA  
CNPJ: 35.336.597/0001-24  
**EUSTAQUIO ALVES DE LIRA FILHO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**10CFE89F

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**9AF2B3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**6º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2025 – PMJS**

6º Aditivo ao Convênio nº 1/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE**  
**PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 116/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Moises Gurgel, 500 sala 01, Centro, Janduís/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 116/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Aditivo para ampliação de prazo – Conforme Memorando: 092/2026 - GS –Implantado ao Contrato Administrativo nº 116/2025 – Protocolo Administrativo: 2688/2025 – Dispensa de Licitação nº 34/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como de todos os órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Da fundamentação legal**

Novo Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 03 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 48.751.570/0001-40  
**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.869.440 SSP/RN e no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n. 720, Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominados CONCEDENTE, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado CONVENENTE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da oferta de consultas médicas com especialistas e consultas ambulatoriais para avaliação pré-cirúrgica, visando atender à demanda da saúde pública municipal e garantir a resolutividade dos procedimentos realizados no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** as exigências sanitárias estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente em seus arts. 52 e 53, que impõem requisitos rigorosos de climatização, exaustão e a indispensabilidade de equipamentos específicos para o funcionamento de uma Central de Material e Esterilização (CME), tornando imperiosa a adequação do objeto do 4º Termo Aditivo para abranger não apenas a reforma estrutural, mas também a aquisição destes equipamentos;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, e destina expressamente o montante de R\$ 48.793,95 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz;

**CONSIDERANDO** a Ordem Bancária nº 022199 (Fundo Nacional de Saúde), referente à Parcela 1/2026, no valor de R\$ 24.396,98 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos);

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 1.453/2025;

**RESOLVEM ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS AO OBJETO DO CONVÊNIO**

Fica acrescido o inciso X e o Parágrafo Sexto à Cláusula Primeira do Convênio nº 01/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas inalteradas as demais disposições do *caput* e de seus parágrafos:

"X – Oferta de consultas com médicos especialistas e consultas ambulatoriais, voltadas ao atendimento da demanda da saúde pública municipal, bem como à avaliação e ao acompanhamento clínico de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos na unidade hospitalar, mediante demanda previamente estipulada pelo Poder Executivo;  
(...)"

Parágrafo sexto. O custeio das consultas previstas no inciso X ocorrerá mediante repasse financeiro feito pelo ente municipal sempre que o fato mencionado anteriormente ocorrer, devendo ser utilizado preferencialmente Recursos Originários de Emendas Parlamentares (Estaduais ou Federais) cujo o Plano de Trabalho tenha sido aprovado com este fim em específico, não havendo emenda parlamentar, poderá ser utilizado recursos próprios oriundo do Orçamento Geral Municipal"

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO**

A Cláusula Primeira, inciso I, do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições da referida cláusula:

"I – Reforma, construção e aquisição de equipamentos para o regular funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME);"

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS (MAC)**

O presente Termo Aditivo autoriza o CONCEDENTE a repassar ao CONVENIENTE novo recurso federal oriundo do Incremento do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada (MAC), previstos na Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, no valor global de **R\$ 48.793,95 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao custeio de ações e serviços de média complexidade prestados pela Organização.

§ 1º. O repasse dos valores previstos no *caput* será realizado à medida em que os recursos forem efetivamente creditados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) na conta do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, com os ônus correndo por conta da dotação orçamentária respectiva (10.302.5118.8585 - *Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade*, conforme previsto no Art. 5º da respectiva Portaria).

§ 2º. Os recursos de que trata o *caput* desta cláusula possuem caráter complementar, não interferem nos valores pactuados nas cláusulas originais do Convênio nº 01/2025 e de seus demais aditivos, e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos serviços pactuados, observada a tabela SUS vigente.

§ 3º. A execução e a prestação de contas dos recursos descritos nesta cláusula observarão rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, as normas do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde, bem como as diretrizes já estabelecidas na Cláusula Quarta do Convênio originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

§ 1º. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não conflitem expressamente com o presente instrumento.

§ 2º. O presente 6º Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência adstrita ao prazo do convênio principal.

§ 3º. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita de Jardim do Seridó Concedente

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde Concedente

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**

Presidente da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**8FF9BE33

#### **GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 1.511, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Remaneja o Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.511.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.511 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.511, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Remaneja o Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** O Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros, anteriormente vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela administração, gestão e coordenação das atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros, garantindo a oferta de serviços qualificados à população.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão cooperar, dentro de suas competências, com as atividades e demandas do Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**9DC5C893

#### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.512, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 014/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025 firmado com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.512.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.512 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 03 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.512, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o 6º termo aditivo ao Convênio nº 01/2025 firmado com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, expressamente autorizado a celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, pactuado com a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz (Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz), inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69.

**Art. 2º** O 6º Termo Aditivo de que trata o *caput* deste artigo contemplará as seguintes alterações e inclusões ao instrumento originário:

**I** – Inclusão, ao objeto principal, do serviço de consultas com médicos especialistas e consultas ambulatoriais, voltadas ao atendimento da

demanda da saúde pública municipal e à avaliação e ao acompanhamento clínico de pacientes com indicação cirúrgica no âmbito do SUS.

**II** – Autorização expressa para que os recursos remanescentes ou em execução previstos no 4º Termo Aditivo sejam aplicados não apenas em reforma e construção, mas também na aquisição de equipamentos necessários para o regular funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME), visando o estrito cumprimento das exigências sanitárias dispostas na RDC nº 15/2012 da ANVISA;

**III** – Autorização para o repasse complementar do valor global de R\$ 48.793,95 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), oriundo de repasse federal (Incremento MAC), conforme Portaria GM/MS nº 9.760/2025 e condicionado ao efetivo crédito em conta pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), mediante existência em conta dos recursos ora especificados.

**Art. 3º** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2025 e seus aditivos pretéritos, que não contrariem as disposições desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, com suporte na vinculação das transferências federais atinentes ao bloco MAC, além das demais já previstas no Convênio existente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**D81164CC

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 311, DE 05 DE JUNHO DE 2026

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 28/2025 do HMRM, solicitando cessão da Servidora GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-I, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, e Termo de Solicitação de Cessão de Servidor Público Efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o município de Jardim do Seridó/RN, a Servidora Municipal GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-I, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ.**

**Art. 2º** Fica facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**59F4B263

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ (CESSIONÁRIA) E, DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (CEDENTE).

Pelo presente termo, a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, aqui denominada **CEDENTE**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO** da servidora pública para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente **TERMO** tem por escopo a **CESSÃO** da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-I, pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 08 de junho de 2026, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS**

2.1- O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta cessão, ficará sob a responsabilidade do Cedente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

4.1 – O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, tendo início do dia 08 (oito) de junho de 2026 e término em 8 (oito) de junho de 2028, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

5.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

5.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

5.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE**, a frequência da servidora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência entre partes ou mediante solicitação, desde que a outra

seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS**

7.1 – Os efeitos deste instrumento entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sujeito à publicação do extrato deste Termo no Diário da Federação, bem como no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal de Jardim do Seridó/Cedente

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**

Presidente

Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz /Cessionária

**GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**

Matrícula Nº 1853/ Cedida

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**87012015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 20, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.137/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em observância ao disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.137/2025, torno sem efeito a nomeação de Maria José de Souza (titular) e Maria Elita de Souza (suplente), para a função de membro do Conselho Fiscal do Previ Jucurutu.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 05 de junho de 2026.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**135B8AD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 21, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.137/2024; e considerando o teor do Ofício nº 003/2026, subscrito pelos membros da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 10/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o seguinte membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, com seu respectivo suplente, para exercício do mandato até 26/01/29:

I – Eva Vilma Batalha da Silva, CPF nº \*\*\*.493.074-\*\* (titular); e Maria José de Souza, CPF nº \*\*\*.408.354-\*\* (suplente).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 05 de junho de 2026.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**3CDF9D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
DECRETO Nº 1.517, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1.517, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza a suspensão da exigibilidade do crédito tributário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela concessão da moratória, a que se referem os arts. 151, inciso I e 152 a 155 do Código Tributário Nacional nos casos que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando competir-lhe privativamente, em conformidade com os incisos III, V e VII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município, exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal; expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis; e dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal na forma da lei;

Considerando que em conformidade com o art. 1º, § 1º, alínea “a” do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022), independentemente de transcrição, integram as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

Considerando que o art. 126 do Código Tributário do Município estabelece que as obrigações acessórias dos tributos e de outras receitas, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo, em sintonia com o previsto no art. 49, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, finalmente, que contribuintes e responsáveis tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na prestação de serviços a órgãos da administração pública sujeitam-se a ciclo de medição e faturamento, por parte do prestador dos serviços; empenho, liquidação e pagamento, por parte do tomador, que ultrapassa a data de 10 do mês imediatamente seguinte ao de

ocorrência do fato gerador para recolhimento do imposto, como previsto no art. 38, inciso I, do Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. É autorizada a suspensão de exigibilidade do crédito tributário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela concessão de moratória a que se referem os arts. 151, inciso I e 152 a 155 do Código Tributário Nacional a contribuintes e responsáveis na prestação de serviços a órgãos da administração pública sujeitos a ciclo de medição e faturamento, por parte do prestador dos serviços; empenho, liquidação e pagamento, por parte do tomador, que ultrapassa a data de 10 do mês imediatamente seguinte ao de ocorrência do fato gerador para recolhimento do imposto, como previsto no art. 38, inciso I, do Código Tributário do Município.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior será concedido por despacho assinado pelo Prefeito Municipal, à vista de:

I – requerimento do contribuinte e do responsável, fazendo juntada da medição;

II - análise do requerimento referido no inciso I, a ser levada a efeito em conjunto por no mínimo 2 (dois) dos Fiscais de Tributos.

§ 1º. A proposta de concessão a que se refere o caput definirão o prazo de duração e as condições da concessão.

§ 2º. Durante o prazo da moratória fixado no despacho do Prefeito Municipal não se aplicam os acréscimos legais estabelecidos nos arts. 82 e 83 do Código Tributário do Município.

Art. 3º. A concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se os acréscimos legais estabelecidos no art. 83 do Código Tributário do Município, acrescidos de multa por infração a que se refere o art. 82.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.422, de 25 de abril de 2024.

Jucurutu, 3 de junho de 2026

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8C741738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2027**

A prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Convida toda população, Servidores Municipais, Poder Legislativo e demais interessados, para participarem da audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027. A ser realizado no dia 08 de Junho do corrente ano, as 09:00 hs da manhã, no Auditório Municipal.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**70AE5ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº. 035/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 035/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/03/2026 a 27/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN – FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal / ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**1387F4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO AO ADITIVO(OFFICINAS  
EDUCATIVAS)**

**Processo:** Pregão Eletrônico 010/2025

**Número de Contrato original:** 2025.05.20.0001.

**Número do termo:** 1º Aditivo

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.05.20.0001-PE-10-2025, com o objetivo de dar continuidade tendo em vista a necessidade de continuidade ao Contrato de Prestação de Serviço de Prestação de Serviços de oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira-RN.

**Fundamentação:** Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

**Contratada/CPF:** JOSE ILANIO CHAVES, 44.709.233/0001-33.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Data da Assinatura do aditivo:** 22/05/2026.

**Vigência:** 22/05/2026 a 22/05/2027

**Publicado por:**  
Maria Aline de Souza  
**Código Identificador:**CE817A42

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO (PAREDÕES)**

**Processo:** Dispensa de Licitação nº01/2026

**Número de Contrato:** 2026.06.05.0001

**Objeto:** Contratação Contratação de empresa especializada para locação de sistema de som móvel (trios e paredões) para eventos a serem realizados pelo município de Marcelino Vieira-RN.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, II, § 3º, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022

**Contratado/CNPJ:** F L DE A ALMEIDA, 15.587.254/0001-25

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Valor Total:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 05/06/2026.

**Vigência:** 05/06/2026 a 05/06/2027

**Publicado por:**  
Maria Aline de Souza  
**Código Identificador:**C12BD661

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO)

Processo: Chamada Pública nº 001/2026 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Número do Termo: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN (CNPJ: 08.357.618/0001-15)

Número do Contrato original 2026.04.13-0007 e 2025.04.13-0008

Contratados: Rairton Nonato de Medeiros e Alan Talles da Silva

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026.

Realinhamento de Preços (Valores por Kg):

Carne Fresca: De R\$ 30,00 para R\$ 35,00

Carne Moída: De R\$ 29,33 para R\$ 32,00

Costela Bovina: De R\$ 19,33 para R\$ 20,00

Data da Assinatura 04/05/2026

**Publicado por:**  
Maria Aline de Souza  
**Código Identificador:**5F46FAC0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO(JERRY  
CRISTENES)**

**Processo:** Pregão 008/2024

**Número de Contrato original:** 2025.05.23.0001.

**Número do termo:** 1º Aditivo

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.05.23.0001-PE-08-2024, com o objetivo de dar continuidade tendo em vista a necessidade de continuidade ao Contrato de prestação de serviço de manutenção de impressoras, computadores, bem como recargas e fornecimento de toners para impressoras para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN.

**Contratada/CPF:** JERRY CRISTENES DOS SANTOS, 26.767.713/0001-79

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Data da Assinatura do aditivo:** 28/05/2026.

**Vigência:** 23/05/2026 a 23/05/2027.

**Publicado por:**  
Maria Aline de Souza  
**Código Identificador:**05820A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2026-DPRH/SMA/PMM-\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 043/2026-DPRH/SMA/PMM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DEISY DE SOUZA SANTANA**, matrícula nº. 9558, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 502/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*republicado por incorreção.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 01 de junho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CD8E6F96

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JONATHAN MATHEUS TOBIAS DA SILVA**, CPF nº. 124.xxx.xxx-98, para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 08 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F535A9BF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão que ocupam na estrutura administrativa do Município:

I – **LINDINALVA LEANDRO DA SILVA**, CPF nº. 055.xxx.xxx-00, do cargo de Assessora Técnica 2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

II – **ADRIANE DA SILVA PEREIRA**, CPF nº. 070.xxx.xxx-30, do cargo de Assessora Técnica 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

III – **ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 106.xxx.xxx-29, do cargo de Assessora Técnica 2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

IV – **LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 103.xxx.xxx-65, do cargo de Assessora Especial 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 05 de junho de 2026.

Maxaranguape/RN, 05 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C226A259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVALIDAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SEMASTH. EDITAL Nº 001/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMASTH.  
EDITAL Nº 001/2026**

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita, torna público a **CONVALIDAÇÃO** do presente certame, mediante o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos de todos os candidatos aprovados dentro dos números de vagas necessários nos respectivos programas.

Desta forma, **CONVOCA-SE** a todos para assumirem na segunda-feira, dia 08 de junho do corrente ano, as suas respectivas funções no CRAS MAXARANGUAPE, POLO CRAS MARACAJAÚ e POLO CRAS DOM MARCOLINO.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2026.

Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente

Clenilda Gomes do Nascimento- Membro

Milianna de Oliveira Silva-Membro

Sueli Maria da Silva Santos-Membro

Maxaranguape/RN, 05 de junho de 2026.

**EDITAL Nº 001/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
AUXILIAR DE NÍVEL MÉDIO  
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE**

CANDIDATO SELECIONADO	NOTA ATRIBUÍDA (ANÁLISE CURRICULAR + ENTREVISTA)
DANIELE CRISTINA DA SILVA	8,0
CADASTRO DE RESERVA	
ALESSANDRA DE SOUSA ALBUQUERQUE FERREIRA	5,0
STEPHANY GABRIELE MATIAS FERREIRA DINIZ	2,0
ERIVANILDO DA SILVA COSTA	2,0

JUCÉLIA FERREIRA DA SILVA	2,0
MAYRA CRISTINA DO NASCIMENTO	2,0

### EDUCADORES SOCIAL-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
VALDERCLEIDE DA SILVA	8,0
THALITA VITÓRIA SILVA DO NASCIMENTO	7,0
ALINAIDE OLEGÁRIA BENTO LEITE	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
CLESIA SILVA DE SOUZA	5,0
RENATA VIEIRA DA SILVA	2,0

### LOCAL DE ATUAÇÃO: CARAÚBAS

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
EDINUZIA QUIRINO DOS SANTOS LEITE	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
GRASIELE DE OLIVEIRA SOUZA	4,0

### LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJÁ

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
RAIMUNDA REJANE SILVA DO NASCIMENTO	6,0
MAYRANE IZABELE FERREIRA DA SILVA	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
**	

### LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
GLAYSSA DANDARA DA SILVA MORENO	7,0
DARLIANE SAMANTA BARBOSA DA SILVA	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
MARIA ELOIZE DO NASCIMENTO PEREIRA	4,0

### ORIENTADORES SOCIAIS- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

### LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
CRISVIANNE VIANA DO NASCIMENTO	8,0
ERIVANIA DA SILVA SANTOS	7,0
LUDYMILIS ALBUQUERQUE FERREIRA	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	5,0
TIAGO RIBEIRO AVELINO	5,0
IARA MELO DO NASCIMENTO	4,0
YASMIM WILLIANE PEREIRA DE AMORIM	4,0

### LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJÁ

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
MARIA ISABELA OLIVEIRA DA CRUZ BEZERRIL	7,0
CAROLINE BATISTA DA SILVA	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
LUIZ WAGNER DA SILVA SOUZA	5,0
BARBARA BASTOS DE OLIVEIRA	5,0
FERNANDA KALINE RAFAEL DE SOUZA	4,0
ROSINEIDE SENA DE SOUZA	4,0
LOURRANNA GOMES DE CASTRO	1,0

### ENTREVISTADORES DO SETOR CADASTRO ÚNICO LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
MICARLA ALVES CASSIMIRO	8,0
LARISSA MELO DA SILVA	7,0
VANESSA DA SILVA DIAS	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	5,0
SIMONE DE LIMA MATIAS	5,0
DOMINIQUE JADIELLY BATISTA SOARES	5,0
VITÓRIA GABRIELA GOMES CANUTO	4,0
FRANCISCO LUCAS MARCELINO PONTES	4,0

LYZANDRA SOARES DA SILVA	3,0
ZAIRA THAIS VITAL ALMEIDA	3,0

### LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJÁ

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
ALUÊNIA ALVES DO NASCIMENTO	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
TAIANE XAVIER MARQUES DE SENA	5,0
ELAYNE NASCIMENTO DE BRITO	4,0
SILVANA DE ALMEIDA DANTAS	4,0
MARIA EMILLY LACERDA DE SOUZA	4,0
MONALLYZA DE SOUZA SILVA	4,0
MARIA SUANY DA SILVA ANDRADE	3,0
SARA BEATRIZ MARQUES DO NASCIMENTO	3,0

### LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
DANIELA FELIPE DA SILVA	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS	5,0
MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS	4,0

### PSICOLOGO (A) - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
**	

### ASSISTENTE SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
LINDINALVA LEANDRO DA SILVA	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
MARIA JULIANA CASTRO DE OLIVEIRA	3,0

### PSICOLOGO (A) E/OU PEDAGOGO- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SEMASTH

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	8,0
CADASTRO DE RESERVA	
VALTERCIA TEODORO DA SILVA	5,0

### ASSISTENTE SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SEMASTH

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
LUANNA ESTEFANY VIEIRA SOARES	5,0
POLIANA RAFAELA SATURNO ALVES	5,0

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#### LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
EDUARDA VIRGINIA SANTOS DE ALCANTARA	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
ANA NILZA OLEGARIA BENTO DE SOUZA	5,0
HIZIBELLE BARBOSA DA SILVA	5,0
ELIANALVA GOMES DO NASCIMENTO	4,0
MARIA VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	4,0

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#### LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJÁ

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUIDA (ANALISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
JACIARA DO NASCIMENTO PEREIRA	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
RAINE FRANCIÉLE DOS SANTOS SENA	4,0

MARIA DE FATIMA ALVES VIEIRA	3,0
------------------------------	-----

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUÍDA (ANÁLISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
SILVANIA DO NASCIMENTO BEZERRA	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
**	

**MERENDEIRA**  
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUÍDA (ANÁLISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
ELZIMAR TOMAZ	8,0
CADASTRO DE RESERVA	
**	

**MERENDEIRA**  
LOCAL DE ATUAÇÃO: MARACAJÁ

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUÍDA (ANÁLISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
MARCICLEIDE GOMES DE LIMA	6,0
CADASTRO DE RESERVA	
JASMINE EDUARDA LOPES DA SILVA	4,0

**MERENDEIRA**  
LOCAL DE ATUAÇÃO: DOM MARCOLINO

CANDIDATOS SELECIONADOS	NOTA ATRIBUÍDA (ANÁLISE CURRICULAR +ENTREVISTA)
ADRIANE DA SILVA PEREIRA	7,0
CADASTRO DE RESERVA	
**	

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C332413D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026**

PROCESSO Nº45/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
CNPJ: 08.354.383/0001-08  
CONTRATADO: GIOVANE SOARES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
CNPJ: 63.382.874/0001-70  
OBJETO: Contratação de show artístico da Giovane Soares produção musical Ltda, para a abertura do São João, que ocorrerá no dia 6 de junho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 05/07/2026.  
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO: 2125-Realização dos Festejos Juninos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 05 de junho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto  
CONTRATADA: José Giovane Soares Pereira

**Publicado por:**  
Roberta da Silva Santos  
**Código Identificador:**97BA8427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 22, DE 03 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.205.256,00, alterando a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.205.256,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de março de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.205.256,00</b>
02.006					703.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				7.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				239.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	239.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				15.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				250.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				192.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	192.000,00

02	.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							500.099,00
		2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada							499.999,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				499.999,00
		1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária							100,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001				100,00
02	.008	SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.157,00
		2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial							2.157,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				2.157,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
		1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental							216.144,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001				216.144,00
		1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil							182.337,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001				182.337,00
		2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE							50.964,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001				50.964,00
		2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA							101.450,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001				1.077,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001				100.373,00
		2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA							152.105,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001				1.999,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001				149.999,00
			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001				107,00
02	.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							500.099,00
		1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária							499.999,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001				499.999,00
		2265 Enfrentamento da emergência COVID-19							100,00
			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	16000000	0001				100,00

02	.008	SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. ASSISTÊNCIA SOCIAL				DO MILITAR			
									2.157,00
		2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial							2.157,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001				2.157,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**E7E1ADEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 73, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 73, DE 01 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					480.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	480.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social				276.402,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	276.402,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					
	1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial				99.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.999,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					
					103.599,00

ESPORTE E LAZER					
	1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos				103.599,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		103.599,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**BD90839D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 7, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 7, DE 01 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.696,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de setembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.696,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>33.696,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				33.696,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	33.696,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>33.696,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>33.696,00</b>
	1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal				23.939,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.939,00
	1003 Reequipamento da Câmara				9.757,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.757,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**68D7FD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 8, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 8, DE 01 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.650,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de outubro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.650,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>15.650,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
	1003 Reequipamento da Câmara				1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.650,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>15.650,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				15.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.400,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**7ED31D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 9, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 9, DE 10 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.099,82, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.099,82 (oitenta mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 10 de dezembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.099,82
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					80.099,82
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				80.099,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.099,82
Anexo II (Redução)					80.099,82
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					80.099,82
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				73.253,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.913,08
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.333,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.427,26
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	162,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.716,96
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias				6.845,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.845,87

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:**48FE6660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 028/2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 028/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.504.202/0001-94, sediado(a) na Avenida Miguel Costa, 31-B, Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP 59.250-000.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **05/06/2026 à 04/06/2027**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR.

Riachuelo/RN, 05 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4953E1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 008.A**

**DECRETO Nº 008.A/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 990/2026, de 17 de abril de 2026, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 990/2026, de 17 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para abertura de Crédito Especial prevista na Lei Municipal nº 990/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às despesas com serviços de consultoria no âmbito da Controladoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2026, de 17 de abril de 2026, destinado à seguinte programação:

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2005 – Controladoria Geral do Município

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 124 – Controle Interno

**Programa:** 2 – Inovação e Eficiência Administrativa

**Ação:** 2.309 – Custeio da Controladoria Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

**Fonte de Recursos STN:** 1.501.0000

**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário  
**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro  
**Ação:** 1.103 – Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico  
**Despesa:** 2770 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte de Recursos:** 1748 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados  
**Valor a Anular:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o registro contábil da abertura do crédito especial e da anulação da dotação orçamentária de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 4º** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A730CDC3

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 008.B**

Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 991/2026, de 17 de abril de 2026, mediante anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 991/2026, de 17 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar prevista na Lei Municipal nº 991/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para reforço de dotação destinada ao custeio na realização de festividades, eventos culturais e tradicionais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 991/2026, de 17 de abril de 2026, destinado à seguinte programação:

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 32 – Identidade Cultural da Cidade  
**Ação:** 2.330 – Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais  
**Despesa:** 2739 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados  
**Valor a ser Suplementado:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**I – ANULAÇÃO 1:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 32 – Identidade Cultural da Cidade  
**Ação:** 2.330 – Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais  
**Despesa:** 2738 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 1748 – Outras vinculações de transferências dos Estados  
**Valor a ser Anulado:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**II – ANULAÇÃO 2:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Função:** 13 – Cultura  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 32 – Identidade Cultural da Cidade  
**Ação:** 2.330 – Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais  
**Despesa:** 2740 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 1747 – Outras vinculações de transferências da União  
**Valor a ser Anulado:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o registro contábil da abertura do crédito suplementar e das anulações de dotações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 4º** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7236D9E3

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 008.C**

Regulamenta a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 992/2026, de 17 de abril de 2026, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, destinado ao Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde – PAP, mediante Emenda Parlamentar, por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 992/2026, de 17 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para abertura de Crédito Especial prevista na Lei Municipal nº 992/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às despesas com o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde do Município, vinculado à Emenda Parlamentar nº 41420002;

**CONSIDERANDO** que os recursos integram transferência federal decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, devendo ser aplicados exclusivamente nas ações e serviços de saúde definidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde – Proposta nº 36000781342202600;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 992/2026, de 17 de abril de 2026, destinado às seguintes programações:

**Unidade Gestora:** 03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

**Ação:** 2.279 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde PAP

**Despesa 1:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte STN:** 16003110

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Despesa 2:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte STN:** 16003110

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

§ 1º O Crédito Especial de que trata este artigo poderá ser acrescido de eventuais rendimentos de aplicações financeiras gerados sobre os recursos da Emenda Parlamentar nº 41420002, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e das normas do Fundo Nacional de Saúde, incorporando-se automaticamente ao saldo disponível para execução das mesmas finalidades previstas nesta Lei.

§ 2º Os recursos de que trata o caput integram transferência federal decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, devendo ser aplicados exclusivamente nas ações e serviços de saúde definidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde – Proposta nº 36000781342202600, vedada qualquer alteração de finalidade sem prévia aprovação da concedente.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 32 – Identidade Cultural da Cidade

**Ação:** 2.340 – Ações de Fomento à Religiosidade Local

**Despesa:** 2803 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1747 – Outras Vinculações de Transferências da União

**Valor a Anular:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**Parágrafo Único.** A anulação ora realizada não compromete o andamento de ações já em execução pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, haja vista que a dotação indicada se refere a recursos de transferência federal não vinculados a contratos ou empenhos em vigor, conforme atestado pela unidade de controle interno municipal.

**Art. 3º** Os recursos do Crédito Especial aberto por este Decreto serão destinados ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000781342202600, compreendendo as seguintes ações e serviços:

Ação / Serviço	Descrição	Valor (R\$)
Estratégia de Busca Ativa	Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis – aquisição de insumos para organização do trabalho e funcionamento das equipes	100.000,00
Navegação do Cuidado	Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	100.000,00
Atividade Física e Práticas Corporais	Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	100.000,00
Atenção Integral à Saúde da Mulher	Aquisição de Insumos para Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 4º** A execução dos recursos obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Os recursos oriundos do presente Decreto deverão ser empenhados e liquidados no exercício financeiro de 2026, podendo ser inscritos em Restos a Pagar não processados até 31 de dezembro de 2026, caso haja impossibilidade de liquidação no corrente exercício, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 e das normas do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o registro contábil da abertura do crédito especial e da anulação da dotação orçamentária de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 7º** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicitação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6D897B5B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 008.D**

**DECRETO Nº 008.D/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 993/2026, de 17 de abril de 2026, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, destinado ao custeio de ações da Atenção Primária à Saúde, mediante anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 993/2026, de 17 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para abertura de Crédito Especial prevista na Lei Municipal nº 993/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às despesas com o custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** que o Crédito Especial é classificado como Emenda Parlamentar Individual Impositiva, de acordo com a Proposta de Incremento PAP nº 36000781306202600, oriunda do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, referente à Emenda nº 44740001;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 993/2026, de 17 de abril de 2026, destinado à seguinte programação:

**Unidade Gestora:** 03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

**Ação:** 2.279 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde PAP

**Despesa 1:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte STN:** 16003110

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Despesa 2:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte STN:** 16003110

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 32 – Identidade Cultural da Cidade

**Ação:** 2.340 – Ações de fomento à religiosidade local

**Ficha:** 2803

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1747 – Outras vinculações de transferências da União

**Valor a Anular:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 3º** O Crédito Especial de que trata este Decreto é classificado como Emenda Parlamentar Individual Impositiva, de acordo com a Proposta de Incremento PAP nº 36000781306202600, oriunda do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, referente à Emenda nº 44740001.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o registro contábil da abertura do crédito especial e da anulação da dotação orçamentária de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 5º** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C315C24A

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 008.E**

**DECRETO Nº 008.E/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Regulamenta a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais), autorizada pela Lei Municipal nº 994/2026, de 17 de abril de 2026, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde, mediante anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 994/2026, de 17 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para abertura de Crédito Especial prevista na Lei Municipal nº 994/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às despesas com o custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** que os recursos são oriundos de transferência da União decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 42760014;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 994/2026, de 17 de abril de 2026, destinado à seguinte programação:

**Unidade Gestora:** 03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

**Ação:** 2.283 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

**Valor:** R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)

**Parágrafo único.** O valor do crédito especial de que trata este artigo poderá ser readequado para mais, em razão de rendimentos de aplicação financeira que forem ingressando na conta vinculada à Emenda Parlamentar nº 42760014, por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações

orçamentárias, no valor total de R\$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais):

## I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

(Anulação parcial – R\$ 60.000,00)

**Unidade Gestora:** 03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

**Ação:** 2.283 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde

**Despesa nº:** 1875

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Valor a Anular:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

## II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

(Anulação parcial – R\$ 150.327,00)

**Unidade Gestora:** 02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 02 – Inovação e Eficiência Administrativa

**Ação:** 1.106 – Construção de Centro Administrativo

**Despesa nº:** 2776

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1747 – Outras Vinculações de Transferências da União – 1.747.0000

**Valor a Anular:** R\$ 150.327,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais)

**Art. 3º** Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 034/2025-TCE/RN e na Resolução nº 003/2026-TCE/RN, a execução das dotações abertas por este Decreto fica condicionada à observância dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, devendo os dados da despesa ser registrados no Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o registro contábil da abertura do crédito especial e das anulações de dotações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 5º** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicitação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9DF583EC

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 011.A**

**DECRETO Nº (011.A)**

**De 29 de abril de 2026.**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165 da Constituição Federal, no tocante ao sistema orçamentário, e o art. 167, quanto às vedações e exceções relativas à abertura de créditos adicionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o art. 43, § 1º, que disciplina as fontes de recursos para abertura de créditos adicionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº949/2025, de 30 de junho de 2025(LDO), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em especial o art. 39, inciso I, que autoriza suplementar dotações utilizando as fontes do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº982, de 10 de dezembro de 2025(LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, conforme os demonstrativos do Orçamento/2026 constantes da LOA 2026 (Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964), o Orçamento Geral do Município totaliza R\$ 47.089.800,00;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no vigente Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº982, de 10 de dezembro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
2.345 - Ação para Custeio das Despesas do Poder Legislativo Municipal		
2837 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 76.000,00
2849 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 160.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 236.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 236.000,00</b>

**VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrados abaixo:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
1.101 - Construção e/ou Reforma Prédio do Legislativo Municipal		
2987 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1747	R\$ 136.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 136.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 136.000,00</b>
6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
1.124 - Compra de Veículo para Legislativo Municipal		
2976 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**VALOR TOTAL REDUZIDO:** R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do presente crédito, ficam ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) das

Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias contempladas, observada a classificação institucional, funcional-programática.

**Art. 4º** - Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em 29 de abril de 2026.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A129F1EC

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 014.A**

**DECRETO Nº 014.A/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), autorizada pela Lei Municipal nº 998/2026, de 15 de maio de 2026, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, destinado à Reestruturação de instalações para Centro de Atendimento à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, mediante anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 998/2026, de 15 de maio de 2026,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa para abertura de Crédito Especial prevista na Lei Municipal nº 998/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para atender às despesas com a reestruturação de instalações para Centro de Atendimento à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

**CONSIDERANDO** que os recursos são oriundos de transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 998/2026, de 15 de maio de 2026, destinado à seguinte programação:

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

**Ação:** 1.125 – Reestruturação de instalações para Centro de Atendimento à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1.600.3110 – Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

**Valor do Reforço Orçamentário:** R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

**Parágrafo único.** O valor do crédito especial de que trata este artigo poderá ser readequado para mais, em razão de rendimentos de aplicação financeira que forem ingressando na conta vinculada à emenda parlamentar, por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais):

**I – ANULAÇÃO 1 (R\$ 300.000,00)**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável

**Ação:** 2.280 – Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Primária à Saúde

**Despesa:** 1783

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Valor a Ser Reduzido:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**II – ANULAÇÃO 2 (R\$ 197.500,00)**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Órgão Orçamentário:** 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Unidade Orçamentária:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade

**Ação:** 1.108 – Reforma, Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Especializada à Saúde

**Despesa:** 1860

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Valor a Ser Reduzido:** R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 034/2025-TCE/RN e na Resolução nº 003/2026-TCE/RN, a execução das dotações abertas por este Decreto fica condicionada à observância dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, devendo os dados da despesa ser registrados no Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o registro contábil da abertura do crédito especial e das anulações de dotações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 5º** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**36BC15AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1000, DE 05 DE JUNHO DE 2026**

*“Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no Alto de Santa Rita, no Município de Santa Cruz, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**PRAÇA DOS ROMEIROS – CLÁUDIA MARIA PRAXEDES DE SOUZA LIMA**” a praça pública localizada no Alto de Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da praça, incluindo a instalação de placas, atualização de registros públicos, mapas e documentos oficiais.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz-RN, em 05 de junho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:0F23813B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza vem tornar público o resultado final do chamamento público nº 01/2026, que tem como objeto seleção de interessado(s) para outorga de PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, destinado à exploração da atividade econômicas, considerando a manifestação dos convocados de forma antecipada. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso conforme item 18.1 do edital. Poderá ser enviado para o e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou entregar no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Conforme classificação final abaixo:

<b>BEM PÚBLICO 01</b>	
<b>QUIOSQUE DA RUA DO BIGODE</b>	
NOME	Fracassado
CPF/CNPJ	Fracassado
VALOR OFERTADO	Fracassado

<b>BEM PÚBLICO 02 – 1º CLASSIFICADO</b>	
<b>ACADEMIA MUNICIPAL</b>	
NOME	Magno Kelly de Azevedo
CPF/CNPJ	054.***.***-89
VALOR OFERTADO	R\$ 1.681,00 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais) conforme art. 5, § 3º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 02 – 2º CLASSIFICADO</b>	
<b>ACADEMIA MUNICIPAL</b>	
NOME	Diogenes Matteus Vasconcelos de Medeiros
CPF/CNPJ	***.433.094-**
VALOR OFERTADO	R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) conforme art. 5, § 3º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 03</b>	
<b>QUIOSQUE DO PEREIRÃO - 01</b>	
NOME	Fracassado
CPF/CNPJ	Fracassado
VALOR OFERTADO	Fracassado

<b>BEM PÚBLICO 04</b>	
<b>QUIOSQUE DO PEREIRÃO - 02</b>	
NOME	Fracassado
CPF/CNPJ	Fracassado
VALOR OFERTADO	Fracassado

<b>BEM PÚBLICO 05</b>	
<b>BALNEÁRIO MUNICIPAL</b>	
NOME	Beatriz de Medeiros Azevedo
CPF/CNPJ	085.***.***-05
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 06</b>	
<b>QUIOSQUE PRAÇA DOS TAXI</b>	
NOME	Odai José Costa
CPF/CNPJ	037.***.***-80
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 07 – 1º COLOCADO</b>	
<b>QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 01</b>	
NOME	Francisco de Oliveira
CPF/CNPJ	011.***.***-16
VALOR OFERTADO	R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme art. 5, § 3º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 07 – 2º COLOCADO</b>	
<b>QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 01</b>	
NOME	Ana Paula dos Santos Batista
CPF/CNPJ	087.***.***-27
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 3º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 08</b>	
<b>QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 02</b>	
NOME	Francimária Cunha Dantas
CPF/CNPJ	059.***.***-09
VALOR OFERTADO	120,00 (cento e vinte reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 09</b>	
<b>RODOVIÁRIA – QUIOSQUE 01</b>	
NOME	Fernanda Karolina da Costa Azevedo
CPF/CNPJ	080.***.***-95
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 10</b>	
<b>RODOVIÁRIA – QUIOSQUE 02</b>	
NOME	José Francisco da Costa Palmeira
CPF/CNPJ	812.***.***-04
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 11</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 01</b>	
NOME	Adailma Pereira Duarte Souza
CPF/CNPJ	26.926.540/0001-94
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso III, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 12</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 02</b>	
NOME	Ivando Bezerra de Souza
CPF/CNPJ	050.***.***-60
VALOR OFERTADO	R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 13</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 03</b>	
NOME	Samara Kelly Bezerra Cabral de Moraes
CPF/CNPJ	100.***.***-74
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 14</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 04</b>	
NOME	Luiz Carlos Soares de Macedo 09270654443
CPF/CNPJ	37.085.023/0001-56
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 15</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 05</b>	
NOME	59368541 Valesca Renize de Lima Medeiros
CPF/CNPJ	59.368.541/0001-10
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 16</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 06</b>	
NOME	Elizete Maria dos Santos
CPF/CNPJ	937.***.***-34
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

<b>BEM PÚBLICO 17</b>	
<b>MERCADO PÚBLICO – BOX 07</b>	
NOME	Gleydson Carlos de Azevedo Macêdo
CPF/CNPJ	070.***.***-06
VALOR OFERTADO	R\$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 2º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

Santana do Seridó, 05 de junho de 2026.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**

Matrícula: 1302133

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:EB14EB77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1697/2026 - Dispensa de Licitação nº 053/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para a locação de placas galvanizadas, destinadas ao fechamento e delimitação de áreas nas Festividades em alusão ao 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária- 13.392.0034. 2.022 - **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO**

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento da despesa: 33.90.30 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:7EBD8262**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO – EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS CNPJ/MF** sob o nº 26.915.808/0001-92.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 5.805,00 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, visando atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN.

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2025**

**PROCESSO N°. 2089/2025**

Prazo de Vigência: 06/06/2026 e encerramento em 05/08/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 05 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0034.2022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF N° \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:CB7FC5BD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026**

<b>Fundamentação Legal</b>	Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), c/c art. 32 do mesmo diploma legal.
----------------------------	--

<b>Instrumento de Parceria</b>	Termo de Colaboração.
--------------------------------	-----------------------

OSC Parceira	Instituto Panamericano de Serviços – IPAS CNPJ: 55.170.976/0001-02
Objeto	Execução complementar e emergencial de ações de interesse público na área da saúde, mediante a realização das seguintes metas e atividades previstas no Plano de Trabalho: <b>Eixo I – Apoio de Recursos Humanos em Saúde:</b> Disponibilização de profissionais de saúde para composição e suporte das equipes da Atenção Primária à Saúde e do Hospital Municipal, visando à manutenção da continuidade assistencial e ao fortalecimento da capacidade operacional do SUS no âmbito municipal, nos termos do Plano de Trabalho aprovado. <b>Eixo II – Apoio à Realização de Procedimentos e Especialidades Médicas:</b> Execução de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de especialidades médicas, com vistas à ampliação da oferta de serviços especializados à população usuária do SUS, em complementação à capacidade instalada da rede pública municipal, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Justificativa da Dispensa	Situação emergencial decorrente do déficit de profissionais nas equipes da Atenção Primária à Saúde e no Hospital Municipal, com risco iminente de descontinuidade dos serviços assistenciais prestados à população. A dispensa do chamamento público fundamenta-se na urgência devidamente caracterizada nos autos, sendo a parceria proporcional, temporária e complementar à atuação direta do Município, sem implicar transferência da titularidade ou da gestão da política pública de saúde, que permanece sob integral responsabilidade da Administração Municipal.
Instrução Processual	Processo administrativo devidamente instruído com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis, atestando a regularidade dos atos e o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentador.
Publicação	Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publica-se o presente extrato para fins de transparência, controle social e eficácia do ato autorizativo.

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2026.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Dos Santos Silva Júnior  
**Código Identificador:**3566EBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Parnamirim/RN	03 de junho de 2026.	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Parnamirim/RN, no dia 04 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Parnamirim/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2026.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BF1205D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de junho de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2026.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**78D9853F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2026 DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **Daniel Gomes da Silva Neto**

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Brasília/DF	05 de junho de 2026	344,88	R\$ 344,88

**TOTAL**

R\$ 344,88

(X) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**31F4271B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO**

pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ALDENÍ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR** para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**803A54EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ANDREZA PEREIRA GORGÔNIO MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de **PSICOPEDAGOGO - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**CD667CA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**7C5E1B6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –  
Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ARIANE DE MEDEIROS PEREIRA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**8F9A1515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –  
Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **DIEGO DARTANHAN MEDEIROS DE BRITO** para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**DE4DAE19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –  
Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ELIENE ROBERTO LIMEIRA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**10C4878E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA) - PCD**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**BB298AE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JEZADAQUE NASCIMENTO** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA - PCD**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**1E71859A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **MARIA GRACIELLY LACERDA DE ABRANTES** para o cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**EA43C87F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **MÔNICA DAMIANA SILVA DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**7F03AF60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **RENAN CIRNE CHIANCA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**528A6A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**22BE90CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 052 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3780, de 29 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ISABEL ZILKA RODRIGUES PEREIRA** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**E5A7ADB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –  
Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 052 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3780, de 29 de abril de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó 05 de junho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**D983575E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO**  
**FÍSICO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A ESCOLINHA**  
**DE FUTEBOL 2AMIGOS**

**I – DAS PARTES**

**Cedente:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **JACKSON DANTAS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 243.113.404-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Theodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/RN.

**Cessionário:** O Projeto **ESCOLINHA DE FUTEBOL 2AMIGOS**, neste ato representado por seu Coordenador Geral **WANDERSON FELIPE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, portador da Cédula de Identidade nº 3.149.570 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.697.014-09, residente e domiciliado na Rua Dalva Cirne, nº 55, Bairro Centro, São José do Seridó/RN, doravante denominado promitente cessionário.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objetivo a cessão de uso gratuito do Campo Municipal, espaço físico, público, pelo Cedente ao Cessionário, localizado na Rua João Nóbrega de Azevedo, Nova Bonita, São José do Seridó/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O uso do Campo Municipal será feito semanalmente, nos seguintes dias e horários: Terça-feira das 16h às 18h; Quinta-feira das 16h às 18h.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Ceder gratuitamente o espaço acima mencionado para o Projeto desenvolver suas atividades.

**CLÁUSULA QUINTA** – Comunicar por escrito o Cessionário caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização

**CLÁUSULA SEXTA** – Realizar todas as manutenções físicas, estruturais e financeiras do local, durante a vigência do presente termo.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade ao qual se propõe, conforme projeto, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

**CLÁUSULA OITAVA** – Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

**CLÁUSULA NONA** – Respeitar o horário de uso conforme estabelecido pelo Cedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Responsabilizar-se perante o Cedente e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É de responsabilidade do Cessionário a disponibilização dos materiais utilizados para o desenvolvimento do seu projeto.

**V – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de cedência de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o cessionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Cessionário responderá, caso existente, por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ligados à sua atividade, não sendo o Cedente minimamente responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o Foro de Cruzeta/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente termo.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Município de São José do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

Cessionário – Beneficiário	<b>JACKSON DANTAS</b>
	Cedente – Prefeito

**TESTEMUNHAS:**Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**78912786**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**  
**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**  
**ADJUDICAÇÃO: por item**  
**MODO DE DISPUTA: aberto**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 08 de junho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia.**A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de junho de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@gmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2026.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**5CDD864F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2026****DECRETO Nº 014/2026**

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de São Pedro/RN e dá outras providências.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**Art. 2º** A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.**Art. 3º** São objetivos da Conferência:

Avaliar a situação de saúde do município;

Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;

Eleger delegados para a etapa estadual;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 03 de junho de 2026.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Débora Isis da Silva Franco  
**Código Identificador:**11431A86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
EVENTOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN - TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2026**

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

NOME DO AGENTE CULTURAL: JANDY PAULINELLY RODRIGUES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 48.509.092/0001-66  
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS - 411

OBJETIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO "JANDY DO ACORDEON"

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 DE MAIO DE 2026

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06  
PREFEITA MUNICIPALDIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES PORTADOR DO CPF Nº 096.224.514-38  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOSJANDY PAULINELLY RODRIGUES PORTADOR DO CNPJ Nº 48.509.092/0001-66  
AGENTE CULTURAL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C8752DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 189-2026, 03 DE JUNHO DE 2026**

*Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal do município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Serra de São Bento/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
- II – Conselho Municipal de Educação do município de Serra de São Bento /RN (CME/ Serra de São Bento /RN) – Um titular e um suplente;
- III – Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN – Um titular e um suplente;
- IV - Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente. [se tiver]

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Serra de São Bento/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME Serra de São Bento/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Serra de São Bento/RN ou por servidor designado por ele (a).

§ 6º A Secretaria do município de Serra de São Bento/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 25 de maio de 2026.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**MARIA ÁUREA MALAQUIAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A3E53BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 126/2025**

**EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 126/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: JOTA S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.726.129/0001-22.

OBJETO: Prorrogar até o dia 07/05/2027, o prazo do Contrato, objetivando o fornecimento de material para a recuperação de Mobiliário Escolar do município, oriundo do processo Dispensa de Licitação de nº 018/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 126/2025, celebrado em 07.05.2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos produtos.

DATA: 04/05/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Jonas Soares de Oliveira/Empresa

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**A3DC07E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 128/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 128/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: a Empresa ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES., inscrita no CNPJ sob o nº 16.606.677/0001-08.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, até 19/05/2027, o prazo do contrato para Prestação dos Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados e de refrigeração do município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 19/05/2025, oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 022/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19/05/2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 15/05/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**705DB878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 159/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 159/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **REJANE DA SILVA BARROS** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do Seminário dos Recicladores**, no período de: **08/06/2026 à 09/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de junho de 2026.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:71BD5100**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 160/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 160/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA** ocupante do Cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do Seminário dos Recicladores**, no período de: **08/06/2026 à 09/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de junho de 2026.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:4E25CF83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA  
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.1/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.1/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
132.1/2026/DF/SEMURB	000592/000330/2026	SERGE ROOFTHOFT	***.***.061-75

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008;  Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008;  Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).  Art. 185 da Lei nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2026

**KATARINE MARIA F. DIESEL**  
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**  
Bruno Costa de Lima  
**Código Identificador:83F4CD7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA  
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.2/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 132.2/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
132.2/2026/DF/SEMURB	000593/000331/2026	SERGE	***.***.061-75

ROOFTHOOF

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008;  Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008;  Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008;  Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de junho de 2026

**KATARINE MARIA F. DIESEL**

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**

Bruno Costa de Lima

**Código Identificador:**220C3831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 032/2026 - GPMTB**

Atualiza o Fórum Municipal de Educação do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o Fórum Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas-RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas- RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

**Art. 2º-** Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria de Fátima dos Santos- CPF: 088.972.634-53.

Suplente: Maria Patrícia Medeiros dos Santos- CPF: 079.317.524-06.

**II - Representante do CACS- Fundeb**

Titular: Maria Marta Pereira de Araújo- CPF: 202.054.904-25.

Suplente: Cédina Cláudia Morais de Araújo- CPF: 059.005.104-09.

**III - Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Glauciene Alves de Brito – CPF: 062.181.334-60.

Suplente: Gabriela Carla de Andrade – CPF: 063.960.304-11.

**IV - Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino, indicado pela categoria**

Titular: Isabela Mariz de Oliveira – CPF: 706.603.854-14.

Suplente: Izamara Maeli de Sousa -CPF-017.530.194-86.

**V- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, indicado por seus pares**

Titular: Djeanne Cristina Santos da Silva- CPF:061.761.484-99.

Suplente: Silvana Helena Pereira Silva- CPF: 039.594.834-73.

**VI - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola**

Titular: Alzenir Batista de Oliveira- CPF: 029.753.084-42.

Suplente: Francisca Aparecida Ferreira- CPF: 034.233.004-77

**VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Sérgio Roni Monteiro da Silva- CPF: 079.344.694-54.

Suplente: Sueli Maria da Silva- CPF: 050.093.494-00.

**VIII- Representantes dos Serviços Técnicos – Administrativos da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Janelson Santos Teixeira- CPF: 079.011.374-01.

Suplente: Silvana Lins Silva Fernandes- CPF: 052.834.064-66.

**IX - Representante da Sociedade Civil organizada indicada por seus pares.**

Titular da Igreja Católica São Severino Mártir: Suzana Andrea de Araújo Ginani- CPF: 785.173.034-15.

Suplente da Igreja Católica São Severino Mártir: Clenilda Alvares Costa- CPF: 051.099.824-06.

Titular da Igreja Assembleia de Deus: Regina Aureliano Soares Batista-CPF: 053.113.444-07.

Suplente da Igreja Assembleia de Deus: Mayssa Kissia Silva de Melo- CPF:113.657.744-06.

Titular da Igreja Batista: Wilk Chavelle Araújo Silva – CPF: 079.790.574-06.

Suplente da Igreja Batista: Raila Karolayne Miguel de Lima- CPF: 117.561.704-01.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de junho de 2026.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Cezar Muniz Fechine

**Código Identificador:**9E1DF1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 13:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 05/06/2026, até dia 11/06/2026 as 14:00**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **AQUISIÇÃO DE PNEU, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DO VEÍCULO AMBULANCIA TIPO RENAULT MASTER DE PLACA RQH-6A79 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº **105/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 05 de junho de 2026.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**38433484

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.151**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2026

DECRETO Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$802,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		802,74
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
919 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	802,74
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 2 546 0000
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	802,74
Fontes de Recurso	
546	0000 802,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 22 de ABRIL de 2026

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A5D562C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR**

R ANTONIO BALBINO

01612376/0001-10 Exercício:2026

**PORTARIA Nº 3, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 151 de 02/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº151, de 02 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MARÇO de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	38.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		38.000,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 01.031.0001.2001.0000	13 PROCESSO LEGISLATIVO	- 38.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 38.000,00

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7FACA22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE ADITIVO Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 – CONTRATO Nº 120/2024**

**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2024 da prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 120/2024, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, e a empresa **13.612.751 JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS**, o referido aditivo tinha como objetivo a prorrogação de prazo dos serviços de confecção de postes de tubo de quatro polegadas, fabricado com chapa de 14, com pintura esmalte na cor branca, e com altura de 12 metros para uso na iluminação pública das vias urbanas deste município.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**3322B5D0

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS**

PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de lavagem de veículos no valor de **R\$ 36.245,00** (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais), alterado o contrato original de **R\$ 146.130,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 182.375,00** (cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda pelos serviços, em razão da intensificação do uso dos veículos oficiais pelas diversas secretarias municipais, seja para atendimento das atividades administrativas, operacionais e de campo, seja para execução de programas, ações e serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas educação, e infraestrutura. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, conservação do patrimônio público, segurança dos servidores e usuários, bem como para preservar a imagem institucional da Administração Pública. O quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real verificada ao longo da execução contratual, não sendo possível a interrupção ou redução dos serviços sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O aditivo proposto não altera o objeto do contrato, limitando-se ao acréscimo quantitativo, observando-se os limites legais previstos na legislação vigente, bem como a manutenção dos preços unitários originalmente pactuados, o que assegura a vantajosidade, economicidade e o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aditivo de acréscimo de quantidade, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, garantindo o pleno atendimento das demandas das secretarias e a adequada conservação dos bens públicos. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 18 de fevereiro de 2027.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de junho de 2026.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

#### **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 44.371.343/0001-38

Pela Contratada

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**41771109

#### **CPL**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de lavagem de veículos no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), alterado o contrato original de **R\$ 33.120,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 37.720,00** (trinta e sete mil setecentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município,

no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda pelos serviços, em razão da intensificação do uso dos veículos oficiais pela saúde, seja para atendimento das atividades administrativas, operacionais e de campo, seja para execução de programas, ações e serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, conservação do patrimônio público, segurança dos servidores e usuários, bem como para preservar a imagem institucional da Administração Pública. O quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real verificada ao longo da execução contratual, não sendo possível a interrupção ou redução dos serviços sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O aditivo proposto não altera o objeto do contrato, limitando-se ao acréscimo quantitativo, observando-se os limites legais previstos na legislação vigente, bem como a manutenção dos preços unitários originalmente pactuados, o que assegura a vantajosidade, economicidade e o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aditivo de acréscimo de quantidade, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, garantindo o pleno atendimento das demandas da secretaria e a adequada conservação dos bens públicos. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 18 de fevereiro de 2027.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de junho de 2026.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

#### **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 44.371.343/0001-38

Pela Contratada

#### **Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**F64AB09B

#### **CPL**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa

**FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANCINALDO DOMINGOS ALVES**, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual dos serviços de lavagem de veículos no valor de **R\$ 1.305,00** (um mil trezentos e cinco reais), alterado o contrato original de **R\$ 5.760,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 7.065,00** (sete mil e sessenta e cinco reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o acréscimo solicitado decorre do aumento da demanda pelos serviços, em razão da intensificação do uso dos veículos oficiais pela assistência social, seja para atendimento das atividades administrativas, operacionais e de campo, seja para execução de programas, ações e serviços públicos essenciais, especialmente na área de assistência social. Ressalta-se que a manutenção da limpeza e higienização dos veículos é indispensável para garantir condições adequadas de uso, conservação do patrimônio público, segurança dos servidores e usuários, bem como para preservar a imagem institucional da Administração Pública. O quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda real verificada ao longo da execução contratual, não sendo possível a interrupção ou redução dos serviços sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. O aditivo proposto não altera o objeto do contrato, limitando-se ao acréscimo quantitativo, observando-se os limites legais previstos na legislação vigente, bem como a manutenção dos preços unitários originalmente pactuados, o que assegura a vantajosidade, economicidade e o interesse público. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aditivo de acréscimo de quantidade, visando assegurar a continuidade dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, garantindo o pleno atendimento das demandas da secretaria e a adequada conservação dos bens públicos. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 18 de fevereiro de 2027.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de junho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

**FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 44.371.343/0001-38

Pela Contratada

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:857F17B6

**CPL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 – PE Nº 001/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.453.649/0001-84, com sede a Travessa Joca Paulo, nº 53, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual de todos os itens dos serviços de exames laboratoriais destinados aos municípios de Umarizal/RN, contidos no contrato, no valor de **R\$ 928.522,01** (novecentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e um centavo)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo considerando que os serviços de exames para esse município constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois constituem ferramenta fundamental para diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições clínicas, sendo imprescindíveis para a efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A interrupção

desses serviços poderia ocasionar prejuízos significativos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo o atendimento médico e o acompanhamento dos pacientes. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, não havendo registros de ocorrências que desabonem sua capacidade técnica e operacional. Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, visando assegurar a manutenção da assistência laboratorial aos municípios de Umarizal/RN.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 04 de junho de 2026, até o dia 04 de junho de 2027.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 03 de junho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

**EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**

CNPJ Nº 11.453.649/0001-84

Pela Contratada

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:A2252304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 09/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026**

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver, a realizar-se no dia 17/06/2026, nesta cidade, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

- Avaliar a situação de saúde do município;
- Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
- Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de maio de 2026.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D4964324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2026-GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da IX Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Venha-Ver:

- Damir da Silva Bezerra – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;
- Bruna Carolina Pessoa de Oliveira – Coordenador Geral;
- Francisco Elismarque Fernandes Barreto – Secretário (a) Executivo (a);
- Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – Relator(a) Geral;
- Nathalia Maria de Souza Pessoa – Coordenador(a) de Infraestrutura;
- Maria do Socorro Fernandes de Queiroz – Coordenador(a) de Mobilização.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:

•Presidente da Conferência:

- a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
- b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
- c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
- d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;
- e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
- f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.

• Coordenador Geral:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
- b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
- c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;

d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.

• Secretário Executivo:

- a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
- b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
- c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
- d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.

• Relator Geral:

- a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
- b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
- c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
- d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.

• Coordenador de Infraestrutura:

- a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
- b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
- c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
- d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
- e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
- f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.

• Coordenador de Mobilização:

- a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
- c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
- d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de maio de 2026.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**AD23F0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1/2026 - REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -  
PORTARIA Nº 1, DE 05 de janeiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.157.173,25 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 05 de janeiro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.157.173,25
02.002 Controladoria Geral do Município					4.500,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					250.241,87
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVS junto ao T J RN				52.241,87
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	52.241,87
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				198.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Finanças					8.576,57
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				8.576,57
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.408,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.167,93
02.005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					282.956,54
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				265.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	265.000,00
	2014 Ampliar, Manter e Modernizar o Sistema de Iluminação Pública				7.956,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	7.956,54
	1058 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					396.996,33
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				58.977,97
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	46.977,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				138.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	38.400,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN-PNATE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				59.618,36
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	59.618,36
	2036 Promoção de Eventos Culturais				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
02.007 Fundo Municipal de Saude					84.666,80
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude através do Fundo Municipal de saude				4.666,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.666,80
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	80.000,00
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social					35.500,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica(PSB)				12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	12.500,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2093 Programa de Fortalecimento do Cadastro Único PROCADSUAS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvieme					65.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65.000,00
02.011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					28.735,14
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				28.735,14
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.235,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00

Anexo II (Redução)					1.157.173,25	
02.002	Controladoria Geral do Município				4.500,00	
	2005	Manutenção das ações da Controladoria Geral			4.500,00	
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				250.241,87	
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			240.241,87	
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.241,87
	2009	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM			10.000,00	
			3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02.004	Secretaria Municipal de Finanças				8.576,57	
	2011	Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças			8.576,57	
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.576,57
02.005	Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano				282.956,54	
	1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas			10.000,00	
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
	2012	Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos			265.000,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
	2014	Ampliar, Manter e Modernizar o Sistema de Iluminação Pública			7.956,54	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.956,54
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				396.996,33	
	2018	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura			158.977,97	
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	46.977,97
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	2022	Func.do Programa Salario Educação			138.400,00	
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	138.400,00
	2028	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%			59.618,36	
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	59.618,36
	2035	Complementação, Manutenção e Implantação das Ações destinadas ao Fomento a Cultura			40.000,00	
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.007	Fundo Municipal de Saude				84.666,80	
	2039	Manutenção das Ações Primarias a Saude através do Fundo Municipal de saude			4.666,80	
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.666,80
	2046	ao Custeio da Atenção primaria saud-Emenda Parlamentar			80.000,00	
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	80.000,00
02.008	Fundo Municipal de Assistencia Social				35.500,00	
	1034	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamantos			1.000,00	
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2063	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico			2.500,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2070	Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00	
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2093	Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico PROCADSUAS			2.000,00	
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2137	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistência Social			10.000,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
02.009	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvi				65.000,00	
	2071	Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento			65.000,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.011	Secretaria Municipal de Desportos e Lazer				28.735,14	
	2079	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer			26.235,14	
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	3.500,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	235,14
	2080 Criar e manutenção do Programa Bolsa Atleta				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**DDF3ABDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2/2026 - REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -  
PORTARIA Nº 2, DE 02 de fevereiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.130.230,98 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.130.230,98
02.001 Gabinete do Prefeito					27.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Guarda Civil				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejam					65.000,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVS junto ao T J RN				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Finanças					10.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02.005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					101.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				101.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	101.000,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					400.000,21
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				160.000,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	103.000,21
	2022 Func.do Programa Salario Educação				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				188.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150.000,00
02.007 Fundo Municipal de Saude					1.170.630,77
	2039 Manutenção das Ações Primárias a Saude através do Fundo Municipal de saude				2.277,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.277,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Basica				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	70.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				808.353,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	518.353,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	290.000,00
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social					106.200,00
	2062 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistencia Social				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
	2066 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial(PSE)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica(PSB)				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2093 Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico PROCADSUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
02.009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvime					210.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2072 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					5.500,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
02.012 Secretaria Municipal de Tributação					25.000,00
	2099 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
02.015 Secretaria Municipal de Transportes e Vias					2.500,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
02.017 Secretaria Municipal de Assistência Social					7.400,00
	2118 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					2.130.230,98
02.001 Gabinete do Prefeito					27.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2085 Manutenção das ações FIA/Fundo da Infancia e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2107 Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamen					65.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Finanças					10.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					101.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					400.000,21
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				90.000,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	57.000,21
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	52.000,00
	2035 Complementação, Manutenção e Implantação das Ações destinadas ao Fomento a Cultura				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				61.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	61.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					1.170.630,77
	1029 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	75.000,00
	1030 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	1031 Ampliação, e Reforma e Instalação de Unidade Basica de Saude				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	20.000,00
	1032 Instalação de Pontos de Apoio				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
	1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				2.277,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.277,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao Custeio da Atenção primaria saud-Emenda Parlamentar				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	20.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Incremento Temporarioao Custeio dos Serv. Especializados-Emenda Parlamentar				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	20.000,00
	1078 Renovação da Frota de Ambulancias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				318.353,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	210.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	78.353,77
	1079 Construção e de Instalação da Central Abastecimento Farmaceutico-CAF				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	20.000,00
	1080 Renovação da Frota de Ambulancias;e Aquisição de Van e Unidade Movel Medico Odontologica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2126 Concessão de Assistencia Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				200.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				255.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	230.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					106.200,00
	2055 Manutenção das ações do fundo Municipal do Idoso				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	2056 Apoio as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	600,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.900,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviços de proteção Social a Adolescente em Cumprimento a Medida Socioeducu				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
	2063 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica(PSB)				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.000,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
	2136 Prestação de serviços de Proteção Especial de Calamidade Publica e de Emergencia				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2137 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistencia Social				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvi					210.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				154.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2072 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	2073 Fortalecimento do Seguro Garantia safra				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					5.500,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transportes e Vias					27.500,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	1067 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2117 Promover a Implementação da Infraestrutura das Estradas Vicinais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .017 Secretaria Municipal de Assistência Social					7.400,00
	2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda				7.400,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.400,00
---	----------	------	----------

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**EE6F951E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 38/2026 - DE 08 DE JUNHO DE 2026 7ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

**PORTARIA Nº 38/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM**

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados nesta 7ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão apresentar:

I – Documento de identidade (RG) e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – comprovante de escolaridade compatível com a função;

IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;

V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

**Art. 4º** A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2026.

**LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

**LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 7ª CHAMADA**

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
1	THIAGO MEDEIROS FACCI	10/10/1986	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
2	ANDRE CARNEIRO ALVES	30/05/1991	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
3	JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	03/05/1996	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
4	CLÍSTENES LININE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
5	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
6	CARLOS ANTONIO VARELA DOS S. JUNIOR	24/11/1981	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
7	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H
8	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
9	WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
10	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
12	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
13	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
14	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
15	LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1072	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
16	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
17	RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
18	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
19	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
20	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
21	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
22	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
23	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
24	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H

25	JOELTA CANPELO DASILVA	05/04/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
26	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
27	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
28	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
29	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
30	ISABELLE GOMES DA SILVA	25/10/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
31	MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
32	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
33	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
34	MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
35	MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
36	ANA LUIZA DA SILVA CAMARA	05/03/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
37	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
38	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
39	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
40	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
41	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
42	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
43	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
44	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
45	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
46	ROSENIER DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
47	FLAVIA FERNANDA DOS S. NASCIMENTO	17/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
48	FERNANDO GERMANO DA SILVA	16/02/1994	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
49	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
50	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
51	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
52	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
53	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
54	ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
55	JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
56	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	14/10/1990	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
57	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
58	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
59	CICERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
60	RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES	21/03/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
61	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
62	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
63	RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
64	MARIA EDUARDA DA S. EVANGELISTA LIMA	03/12/1991	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
65	LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES	02/10/2025	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
66	ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO	18/09/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
67	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	10/02/1987	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
68	CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1987	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
69	RANNY LUZIA PAZ DA SILVA	16/11/1999	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
70	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	14/12/1969	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
71	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
72	HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA	19/02/2004	AUXILIAR OPERACIONAL 40H
73	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H –VAGAS DESTINADA A PCD
74	LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA	21/11/1987	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
75	CAIO CESAR SOARES DA SILVA	17/06/1988	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
76	RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
77	ALBÉRIO GOMES DA SILVA	25/10/1995	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2026.

**LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:4904653D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.**

**Ampla concorrência**

Colocação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Silene Maria de Lima Miguel	87	Aprovada
2º	Michele Pereira do Carmo Oliveira	85	Aprovada
3º	Maria Borges da Silva	78	Aprovada
4º	Maria Gorete da Silva	77	Aprovada
5º	Raimunda de Macêdo Silva	75	Aprovada
6º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	73	Aprovada
7º	Centro Social Santa Zita	71	Aprovado
8º	Zilma Cavalcante de Araújo	70,5	Aprovada
9º	Luiz Raimundo de França	70	Aprovado

10°	José Louran G. Palhares	69	Aprovado
11°	Érika Lanny da Silva Martins	69	Aprovada
12°	José Ubiraci de Araújo	68	Aprovado
13°	Thayna Silva de Carvalho Dantas	67,5	Aprovada
14°	Jackson Tomaz de Oliveira Silva	67	Aprovado
15°	João Victor da Silva Lima	67	Aprovado
16°	Geovana Nicholle Borges da Silva	65	Aprovada
17°	Tárgil da Costa Macêdo	64	Aprovado
18°	Joseneide de Lima Guilherme	64	Aprovada
19°	Jaime Saturnino da Silva	61	Aprovado
20°	Cicero Edson da Silva	61	Aprovado
21°	Edineide Silva dos Santos de Souza	60	Aprovada
22°	Thais Alessandra Medeiros da Silva	58	Aprovada
23°	Emmanuel da Mata Vigário	55	Aprovado
24°	Edson Bezerra Guimarães	54	Aprovado
25°	Vitoriano Bezerra de Brito	53	Aprovado
26°	José Jailton Dantas	52	Classificado
27°	Antônio da Mata Vigário	52	Classificado
28°	Matheus Lucas da Silva	51	Classificado
29°	Ana Lucia da Silva	50	Classificada
30°	Davi Brício Silva Borges	45	Classificado
31°	David Costa dos Santos	45	Classificado
32°	Luiz Fernando da Silva Vigário	42	Classificado
33°	Amanda Layze de Oliveira Silva	39	Desclassificada (Linha A,B, C,G,H)
34°	Ivoneide Eloi da Silva Lira	39	Desclassificada (Linha A,B,C,G,H)
35°	Aildo da Silva Bernardo	35	Desclassificado (Linha A,B, C,D)

**ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8B8AB8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2026**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2026**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 115.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais), em favorde Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 118	02.006.12.361.0112.2021.3.3.90.30.1.500.1001		
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.704.0000		
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo		73.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Cód. red.: 280	02.009.15.452.0124.2033.3.3.90.36.1.500.0000		
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos		
	<b>Sub-Total:</b>		<b>76.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 469	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.39.1.500.1002		
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 535	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.39.1.500.1002		
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	<b>Sub-Total:</b>		<b>29.200,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>115.200,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 86	02.005.23.333.0136.2085.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 199	02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.31.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 201	02.007.27.812.0120.2007.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 202	02.007.27.812.0120.2007.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 203	02.007.27.813.0021.1042.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 203	02.007.27.813.0021.1042.4.4.90.51.1.700.3120	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares debancada	
Cód. red.: 204	02.007.27.813.0121.1048.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 205	02.007.27.813.0121.1048.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 206	02.007.27.813.0121.1048.4.4.90.51.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	5.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 206	02.007.27.813.0121.1048.4.4.90.51.1.700.3120	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares debancada	
Cód. red.: 206	02.007.27.813.0121.1048.4.4.90.51.1.701.3210	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>76.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 366	02.011.18.544.0129.1009.4.4.90.51.1.700.3120	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	29.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares debancada	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>29.200,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>115.200,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 4 de maio de 2026.

**ADEMIR JOSE DE MEDEIROS**

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**396BBF1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

CNPJ. 08.094.708/0001-60

**RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 615/2026, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, PUBLICA:

**ANEXO 1: RESULTADO PREMILIMINAR APÓS AS ETAPAS DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR.**

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	007/2026	JOSÉ EWERTON PERERIA DE ARAÚJO	17,5
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	030/2026	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	26,5
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	034/2026	ALBANILVA SANTOS DE LUCENA	34
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	049/2026	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	28
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	016/2026	ADEMIR ARAUJO DE MORAIS	30
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	019/2026	JOÃO PEDRO SILVA SANTOS	27,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	029/2026	MARIA DE LOURDES LUCENA	13,5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	035/2026	ANA CLAUDIA MEDEIROS SOUZA	55,5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	039/2026	ANA SANTANA DE ARAUJO	34
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	002/2026	MAYANNE DE MEDEIROS PEREIRA	22
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	006/2026	NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE	32
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	014/2026	JANAINA IZABEL FERNANDES DA COSTA	16
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	015/2026	LUANA PATRICIA DE SOUZA	12
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	018/2026	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI	43
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	025/2026	THÁSSIA RAVINA CABRAL DE AGUIAR	8
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	003/2026	MATHEUS MEDEIROS COSTA	1,5
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	004/2026	ELIZABETHE LOPES DE SOUZA	8
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	011/2026	TATIANE MEDEIROS ALVES	26,5
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	041/2026	DAMIÃO XAVIER DE MEDEIROS	28
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	005/2026	LAYNE DIAS DE MORAIS	33
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	008/2026	POLLYANNA DE MEDEIROS NOBREGA LEITE	28
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	017/2026	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO	29
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	024/2026	RICARDO FERNANDES DE SOUZA	21
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	033/2026	CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	30
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	040/2026	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	31,5
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	044/2026	MARIA ALBA DE MEDEIROS	35
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	046/2026	DAYSE DE MORAIS ALVES	12
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	047/2026	ANA CAROLINA ALVES SILVA	20
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	054/2026	NICOLE MARIA DE MEDEIROS	8,5
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PSICÓLOGO - SME	HABILITADO	051/2026	THIAGO DE ARAUJO GOIS	24
PSICÓLOGO - SME	HABILITADO	053/2026	HEITOR DE ARAUJO NOBREGA	39
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	010/2026	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX	12
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	013/2026	LUAN ALEXANDRE DA SILVA DANTAS	8
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	023/2026	TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA	41,5
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	037/2026	DAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI	27
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	043/2026	SILAS BERGSTEIN DE MEDEIROS	14,5
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	050/2026	RAFAEL MORAES DA COSTA	18,5
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	052/2026	PEDRO PAULINO TORRES NETO	42
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	009/2026	EDUARDO DE MEDEIROS ARAUJO	42
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	021/2026	GABRIELE MEDEIROS SILVA	12
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	027/2026	ANDERSON KLEYTON SALES DE MEDEIROS	24,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	028/2026	ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA	38,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	031/2026	ANA MOZZER MEDEIROS NOBREGA DAVILA	34
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	038/2026	BRUNO SATYRO MORAIS DE MEDEIROS	14,5
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	042/2026	THAYS MAGDA DE LUCENA E SILVA	26
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	045/2026	ANDRE PAULO GOMES SIMOES	46,5
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS	HABILITADO	020/2026	GISELLE DUARTE MACHADO	23,5
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS	HABILITADO	026/2026	MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	23,5
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	001/2026	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	28
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	022/2026	TASSIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	7,5
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	032/2026	JULIANA FURTUNATO FERREIRA	37
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	036/2026	MIKAELY GIORDANNO MEDEIROS DE ARAUJO	28,5
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	048/2026	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	31
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ASSISTENTE SOCIAL - SMSS	HABILITADO	012/2026	ISABELLE CRISTINA CUSTUDIO DE LIMA	52

Ficam, ainda, convocados os candidatos habilitados a comparecerem à sede administrativa do Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 216, Centro, Ipueira/RN, para a realização das etapas de entrevista e prova prática, que ocorrerão nos dias 18 e 19 de junho de 2026, conforme cronograma discriminado na tabela abaixo.

**DIA 18/06/2026 (QUINTA-FEIRA)**

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	007/2026	JOSÉ EWERTON PERERIA DE ARAUJO	08h
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	030/2026	JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA	08h20
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	034/2026	ALBANILVA SANTOS DE LUCENA	08h40
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	HABILITADO	049/2026	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	09h
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>HORÁRIO</b>
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	016/2026	ADEMIR ARAUJO DE MORAIS	09h20
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	019/2026	JOÃO PEDRO SILVA SANTOS	09h40
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	029/2026	MARIA DE LOURDES LUCENA	10h
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	035/2026	ANA CLAUDIA MEDEIROS SOUZA	10h20
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME	HABILITADO	039/2026	ANA SANTANA DE ARAUJO	10h40

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	002/2026	MAYANNE DE MEDEIROS PEREIRA	11h
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	006/2026	NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE	11h20
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	014/2026	JANAINA IZABEL FERNANDES DA COSTA	11h40
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	015/2026	LUANA PATRICIA DE SOUZA	12h
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	018/2026	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI	12h20
PSICOPEDAGOGO - SME	HABILITADO	025/2026	THÁSSIA RAVINA CABRAL DE AGUIAR	12h40
<b>CARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>HORÁRIO</b>
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	003/2026	MATHEUS MEDEIROS COSTA	13h30
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	004/2026	ELIZABETHE LOPES DE SOUZA	13h50
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	011/2026	TATIANE MEDEIROS ALVES	14h10
MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME	HABILITADO	041/2026	DAMIÃO XAVIER DE MEDEIROS	14h30

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	005/2026	LAYNE DIAS DE MORAIS	14h50
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	008/2026	POLLYANNA DE MEDEIROS NÓBREGA LEITE	15h10
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	017/2026	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO	15h30
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	024/2026	RICARDO FERNANDES DE SOUZA	15h50
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	033/2026	CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS	16h10
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	040/2026	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	16h30
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	044/2026	MARIA ALBA DE MEDEIROS	16h50

**DIA 19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)**

CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	046/2026	DAYSE DE MORAIS ALVES	08h
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	047/2026	ANA CAROLINA ALVES SILVA	08h20
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME	HABILITADO	054/2026	NICOLE MARIA DE MEDEIROS	08h40
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
PSICÓLOGO - SME	HABILITADO	051/2026	THIAGO DE ARAUJO GOIS	09h
PSICÓLOGO - SME	HABILITADO	053/2026	HEITOR DE ARAUJO NOBREGA	09h20
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	010/2026	RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX	09h40
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	013/2026	LUAN ALEXANDRE DA SILVA DANTAS	10h
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	023/2026	TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA	10h20
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	037/2026	DAY ANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI	10h40
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	043/2026	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	11h
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	050/2026	RAFAEL MORAES DA COSTA	11h20
ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	HABILITADO	052/2026	PEDRO PAULINO TORRES NETO	11h40
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	009/2026	EDUARDO DE MEDEIROS ARAUJO	12h30
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	021/2026	GABRIELE MEDEIROS SILVA	12h50
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	027/2026	ANDERSON KLEYTON SALES DE MEDEIROS	13h10
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	028/2026	ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA	13h30
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	031/2026	ANA MOZZER MEDEIROS NOBREGA DAVILA	13h50
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	038/2026	BRUNO SATYRO MORAIS DE MEDEIROS	14h10
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	042/2026	THAYS MAGDA DE LUCENA E SILVA	14h30
CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS	HABILITADO	045/2026	ANDRE PAULO GOMES SIMOES	14h50
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	001/2026	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	15h10
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	022/2026	TASSIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	15h30
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	032/2026	JULIANA FURTUNATO FERREIRA	15h50
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	036/2026	MIKAELY GIORDANNO MEDEIROS DE ARAUJO	16h10
NUTRICIONISTA - SMSS	HABILITADO	048/2026	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	16h30
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL - SMSS	HABILITADO	012/2026	ISABELLE CRISTINA CUSTUDIO DE LIMA	16h50
CARGO	SITUAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS	HABILITADO	020/2026	GISELLE DUARTE MACHADO	17h10
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS	HABILITADO	026/2026	MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	17h30

Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026

Pueira, 08 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU= Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**40C3FF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2026-GP.**

**PORTARIA Nº 129/2026-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.597.551,14 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 15 de abril de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.597.551,14</b>
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>6.431,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>				<b>6.431,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.481,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.950,00
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>48.897,00</b>
	<b>1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>48.897,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	48.897,00
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					<b>34.750,50</b>
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	16.000,00
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>10.050,50</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.050,50
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>				<b>5.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
	<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>572.320,62</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>89.515,84</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	89.515,84
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>286.607,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	13.607,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	237.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	34.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	90.000,00
	<b>2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>33.196,88</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	33.196,88
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>181.800,00</b>
	<b>1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)</b>				<b>7.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.800,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	50.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>124.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	124.000,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>409.097,02</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>				<b>126.110,02</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	68.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	52.110,02
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>				<b>4.409,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.409,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	70.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>64.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>				<b>13.578,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	13.578,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
	<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	51.000,00
<b>02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>105.190,00</b>
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>105.190,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	94.990,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>			<b>18.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.000,00
<b>02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REC HÍDRICOS</b>				<b>28.065,00</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>28.065,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.065,00
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>70.000,00</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>			<b>70.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>18.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA</b>			<b>40.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
<b>02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>30.000,00</b>
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>			<b>30.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.597.551,14</b>
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>6.431,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>			<b>6.431,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.040,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	441,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.950,00
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				<b>48.897,00</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>			<b>7.897,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.897,00
	<b>2115 Fomento a Projetos Sociais Desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil</b>			<b>41.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	41.000,00
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>35.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>			<b>35.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>34.750,50</b>
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>			<b>16.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.000,00
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>			<b>10.050,50</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.050,50
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>			<b>4.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>1.700,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.700,00
	<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>572.320,62</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>60.685,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	53.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.773,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	5.912,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>			<b>321.591,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	591,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	321.000,00
	<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>			<b>55.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>			<b>15.504,90</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	591,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	591,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.322,90
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>			<b>39.912,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	591,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.548,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.773,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	34.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>			<b>32.047,68</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.865,68
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	591,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	591,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>			<b>5.186,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	591,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.183,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	3.412,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>			<b>9.197,16</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.650,16
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	591,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.365,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	591,00
	<b>2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>			<b>33.196,88</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	9.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	24.196,88
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>181.800,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>97.800,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>			<b>84.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	84.000,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>409.097,02</b>
	<b>2031 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	<b>1016 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL</b>			<b>18.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
	<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>			<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>124.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	35.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	33.811,35
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	36.188,65
	<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>			<b>62.110,02</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	52.110,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>			<b>14.409,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.409,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>			<b>10.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>			<b>63.578,00</b>
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	13.578,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			<b>6.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE</b>			<b>21.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.000,00
	<b>2106 Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
<b>02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>				<b>105.190,00</b>
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>			<b>94.990,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.990,00
	<b>2058 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>200,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>			<b>18.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
<b>02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HÍDRICOS</b>				<b>28.065,00</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			<b>28.065,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.365,00
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>70.000,00</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>			<b>50.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	<b>1054 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>13.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
	<b>1020 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES - INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL</b>			<b>5.000,00</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA</b>			<b>40.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.548,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.095,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.365,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	591,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.825,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	401,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	118,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.057,00
<b>02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>30.000,00</b>

2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7E33D8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.158/2026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.158/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2026.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

*NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	46.000,00

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**38E362AC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.159/2026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.159/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2026.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.033,18 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.033,18 (seis mil e trinta e três reais e dezoito centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.033,18</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6.033,18</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>6.033,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	6.033,18

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**E6DFC18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 047/2026 – SMFIN**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 047/2026 – SMFIN**

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2026.

*ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.100,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.100,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.100,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.100,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.100,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	15.100,00

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**1B7CF45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 048/2026 – SMFIN**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 048/2026 – SMFIN**

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2026.

*ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.405,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.405,00</b>
<b>2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.405,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.405,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.405,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.405,00</b>
<b>2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.405,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.064,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.661,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.057,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.623,00

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**40959E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de janeiro de 2026

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN</b>					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>430.000,00</b>
<b>06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>430.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>				<b>430.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>430.000,00</b>
<b>06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>430.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>				<b>430.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	430.000,00

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**0F5E2400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 3, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de março de 2026

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

024.459.864-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN						
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00	
	1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	E			100.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	100.000,00	
Anexo II (Redução)						
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00	
	1002 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	E			100.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	100.000,00	

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DBD43055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 4, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2026

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	DA			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	DA			100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**E3E863D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
DECRETO Nº 5, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de maio de 2026

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**0F2EC517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
DECRETO Nº 6, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de maio de 2026

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

024.459.864-94

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00

	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
					10.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
					10.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**0B6F70C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
DECRETO Nº 7, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de maio de 2026

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

024.459.864-94

Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN</b>					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					20.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
					20.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
					20.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
					20.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DD662CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
DECRETO Nº 8, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de maio de 2026

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN</b>					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**F8B83289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**  
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -  
DECRETO Nº 9, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 04 de maio de 2026

024.459.864-94

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS			100.000,00
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**E9DFDBAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.03.06.0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.03.06.0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 12-PE/2026, através do Processo Administrativo nº 00025/26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de buffet, decoração e confecção de arranjos personalizados para eventos realizados de acordo com as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referências e demais anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA. ME CNPJ nº 43.330.835/0001-12**

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, Nº 115, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP.: 59.970-000 Contatos: (84) 9.9939.5697 E-mail: plcostalimamaia@gmail.com

Pessoa para Contato: Pedro Lucas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COFEÇÃO DE COROAS OU RAMALHETES FÚNEBRES – Flores do campo, folhagens, complementos e faixa personalizada com a descrição (Homenagem da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira). Coroa tamanho G	SERV	50	350,00	17.500,00
2	CONFECÇÃO DE BOTÕES DE FLORES NATURAIS – 1 Rosa na cor vermelha, folhagem, complemento e embalagem. Rosa mínima de 30cm	UND	500	18,00	9.000,00
3	CONFECÇÃO DE ALGODÃO DOCE - Produzido através da trefilação de açúcar em máquinas especiais, resultando em fios finos que se enrolam em um palito.	UND	2000	3,50	7.000,00
4	CONFECÇÃO DE BOLOS DIVERSOS (BOLOS CASEIROS E DE FESTAS) – Sabores de chocolate, mesclado, fubá, leite, milho, batata, cenoura e fofó. Coberturas de chocolates e ninho. Gramatura mínima 700g.	UND	1000	18,00	18.000,00
5	CONFECÇÃO DE BUQUÊ DE FLORES NATURAIS – 12 Rosas vermelhas, folhagens, complementos e embalagem. Buquê tamanho G	UND	15	180,00	2.700,00
6	CONFECÇÃO DE CACHORRO QUENTE – Pão tipo hot dog, macio, fresco, com recheio de carne tipo moída temperada ou salsicha ao molho. Deverá ser fornecido devidamente embalado com peso mínimo de 100g.	UND	1000	4,50	4.500,00
7	CONFECÇÃO DE MINI SANDUÍCHE – Pão de batata, recheado com patê de frango, frango desfiado, maionese, temperos verdes) e alface lisa picada. Com peso mínimo de 50g.	UND	1000	3,50	3.500,00
8	CONFECÇÃO DE PÃO DE QUEIJO EM FORMA RETANGULAR – Sabor de queijo, tradicional ou caseiro com peso mínimo de 700g, feito em forma retangular, próprios para cortes fatiados.	UND	500	15,00	7.500,00
9	CONFECÇÃO DE PIPOCA - Produzido com milho e óleo, envolve aquecimento até que o milho se transforme em pipoca fofa. Devidamente embalada em saco papel mono pipoca 1. Comprimento 4 centímetros Largura 4 centímetros Altura 15 centímetros.	UND	2000	3,50	7.000,00
10	CONFECÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS – Fritos e de forno (coxinhas de frango, canudinhos, pastel, rissoles de presunto e mussarela, empada de frango, bolinha de carne e tortas diversas) em embalagens contendo 100 unidades do produto. Os salgados será mini com gramatura mínima de 20g.	CENTO	1000	54,00	54.000,00
11	CONFECÇÃO DE SORVETE – Produzindo através de misturas de leite, açúcar e outros ingredientes, que são congelados e mexidos para criar uma textura cremosa.	UND	2000	3,50	7.000,00
12	CONFECÇÃO DE TORRADAS MISTA DE PÃO – Torrada de pão, tipo de forma, crocante ou com recheio de presunto e queijo muçarela, peso mínimo de 100g.	UND	1000	2,50	2.500,00
13	DECORAÇÃO BRONZE – Serviço de decoração incluindo itens de acordo com as especificidades do evento ou reunião	SERV	15	1.000,00	15.000,00
14	DECORAÇÃO DE CAMARIM – Serviço de decoração de camarim, incluindo itens de acordo com as especificidades do evento	SERV	8	800,00	6.400,00
15	DECORAÇÃO OURO – Serviço de decoração incluindo itens de acordo com as especificidades do evento ou reunião.	SERV	5	3.200,00	16.000,00
16	DECORAÇÃO PRATA – Serviço de decoração incluindo itens de acordo com as especificidades do evento ou reunião	SERV	10	2.200,00	22.000,00
17	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO - Em material Polipropileno, na cor branca, Altura total: 88 cm Largura: 45 cm Profundidade: 45 cm. Suportar peso mínimo de 100kg.	UND	4000	4,00	16.000,00
18	LOCAÇÃO DE CAPAS DE CADEIRAS – Em tecido tipo malha, na cor branca, para cobertura total das cadeiras até o chão. Apropriada para cadeira com A88cm x L45cm x P45cm.	UND	4000	3,00	12.000,00
19	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS: Trata-se de disponibilização de espaço físico com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas sentadas, com ambiente ventilado, cozinha equipada, banheiros e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	UND	10	550,00	5.500,00
20	LOCAÇÃO DE LOUÇA PARA SERVIR REFEIÇÕES – Rechaud, bandejas, jarras, travessas, entre outros itens necessários conforme a necessidade, para diversas ocasiões.	UND	50	550,00	27.500,00
21	LOCAÇÃO DE MESAS - Em material em Polipropileno, na cor branca, Dimensões do produto: 70P x 70L x 70A centímetros. Capacidade máxima de pessoas: 04.	UND	1000	6,00	6.000,00
22	LOCAÇÃO DE PRATOS RASOS – Modelo pétala, material vidro temperado, na cor branca, para diversas ocasiões.	UND	3000	2,40	7.200,00
23	LOCAÇÃO DE TAÇAS – Taça para água, material vidro transparente, 250ml de capacidade, para diversas ocasiões.	UND	3000	1,60	4.800,00
24	LOCAÇÃO DE TALHERES – Garfo, faca e colher, material aço inoxidável, na cor inox, para diversas ocasiões	UND	3000	1,80	5.400,00
25	LOCAÇÃO DE TOALHAS QUADRADAS – Em tecido tipo oxford, na cor branca, para cobertura total das mesas até o chão. Apropriada para mesas com 70P x 70L x 70Acm.	UND	1000	4,00	4.000,00
26	SERVIÇO DE CERIMONIAL - Serviço de cerimonial, mestre de cerimônias, equipe de cerimonial, locutor de tribuna e condução do evento, assessoria executiva, organização da logística, recepção de autoridades e convidados, organização dos espaços, permanecer à disposição e auxiliar as autoridades no desenvolvimento de suas funções.	UND	8	1.000,00	8.000,00
27	SERVIÇO DE COZINHEIROS – Preparar alimentos de acordo com cardápio definido com qualidade, higiene, sabor, aroma e fazer uma boa apresentação, respeitando todas as exigências sanitárias da esfera federal, estadual e municipal.	UND	100	200,00	20.000,00
28	SERVIÇO DE GARÇOM - Atender os convidados em eventos e reuniões, servindo alimentos e bebidas, respeitando todas as exigências sanitárias da esfera federal, estadual e municipal.	UND	150	160,00	24.000,00
Valor total da referida Ata					340.000,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa

vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8– O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026

Assinaturas:	
Pela Administração Municipal	Pela Empresa Vencedora
Hindemberg Pontes de Lima	Pedro Lucas Costa Lima Maia. ME
Prefeito Municipal	CNPJ nº 43.330.835/0001-12

**Publicado por:**  
Maria Aline de Souza  
**Código Identificador:**8AE3C6F1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 –

#### DECRETO Nº 10, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					<b>400.000,00</b>
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
<b>02 .018 OUIDORIA MUNICIPAL</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2031 Manutenção da Ouvidoria Municipal</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	155.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>700.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>400.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>200.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**B675F4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 –

**DECRETO Nº 13, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.753,50, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 2.753,50 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 nas devidas Fontes de Recursos, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.753,50</b>
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>2.753,50</b>
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos</b>				<b>2.753,50</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	444,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	2.309,09

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**D9B182E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 14, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 823.782,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 823.782,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>823.782,00</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>54.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	54.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>641.700,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>111.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	105.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>155.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	155.000,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>235.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	235.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E</b>					<b>123.282,00</b>

ABASTECIMENTO					
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				123.282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.282,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					4.800,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					823.782,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					54.000,00
	2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro				54.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	54.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					641.700,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				212.625,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	75.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	136.863,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	53,00
	1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais				115.357,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	115.357,00
	1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil				25.214,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	25.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	107,00
	1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA				43.266,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	43.150,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	107,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				116,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	9,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				29.852,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	29.745,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	107,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				215.270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.071,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	207.199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					123.282,00
	1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato				123.282,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.641,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	61.641,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					4.800,00
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:83E5EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
DECRETO Nº 16, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					250.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				250.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					250.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**E53B18CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 16, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 16, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.950,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos demonstradas em anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.950,00</b>
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					1.950,00
	2057 Promoção de Atividades Recreativas				1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	1.950,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**5D5CCDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALERE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 18, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.745,95, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.745,95 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos demonstradas em anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>834.745,95</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>834.745,95</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>834.745,95</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	834.745,95

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:88E2F16B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 18, DE 19 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.205,42, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 570.205,42 (quinhentos e setenta mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 19 de março de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>570.205,42</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>570.205,42</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>120.205,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.205,42

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:D4CCEB28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 19, DE 17 de março de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 781,20, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 17 de março de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>781,20</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					781,20
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				781,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	781,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>781,20</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					781,20
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				781,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	781,20

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:577623FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000  
**DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.020,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.020,00 (noventa e cinco mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>95.020,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					95.020,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				95.020,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.620,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>95.020,00</b>

01.001 CÂMARA MUNICIPAL					95.020,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				95.020,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.020,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**8F9770BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 20, DE 01 de abril de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de abril de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					3.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					3.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**99FC32F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 22, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 22, DE 06 de maio de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 06 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .016 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					10.000,00
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .016 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					10.000,00
	2297 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MONTEPREV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**7AFC9891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 23, DE 01 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.286.258,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.286.258,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de abril de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.286.258,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					807.612,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	800.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.612,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.612,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.782,00
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz				10.782,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.782,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					300.000,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	300.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					135.352,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				135.352,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.428,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					10.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					22.112,00
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	450,00

		PERMANENTE			
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				21.662,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.662,00
<b>02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>400,00</b>
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.286.258,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>400,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	400,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>807.612,00</b>
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	300.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				7.612,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.505,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	107,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	500.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.782,00</b>
	1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social				1.089,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.089,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.077,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				1.724,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				2.154,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.077,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				2.157,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.157,00
	2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social				214,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz				1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.077,00
	1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento				106,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	53,00
	2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.077,00
	2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial				107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>300.000,00</b>
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	300.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>135.352,00</b>
	1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares				7.118,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.472,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	<b>1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde</b>				<b>13.483,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.787,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.157,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	<b>1055 Padronização da Feira Livre</b>				<b>16.177,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.550,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.550,00
	<b>1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens</b>				<b>321,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	<b>2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar</b>				<b>321,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>31.928,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.314,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.314,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	647,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	21.575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
	<b>1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas</b>				<b>1.617,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	<b>1060 Aquisição de Veículos, Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos</b>				<b>214,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	<b>2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa</b>				<b>428,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	214,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214,00
	<b>2234 Apoio ao Programa Garantia Safra</b>				<b>428,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	214,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214,00
	<b>1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato</b>				<b>539,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	<b>2264 Manutenção do Mercado Público</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.393,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.393,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214,00
	<b>2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais</b>				<b>2.696,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.157,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	<b>2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar</b>				<b>5.932,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.393,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	<b>2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta</b>				<b>43.150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.575,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	21.575,00

		MATERIAL PERMANENTE			
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					10.000,00
	1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					22.112,00
	1100 Construção de Espaços Culturais				1.184,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais				1.616,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				557,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				15.098,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2057 Promoção de Atividades Recreativas				646,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo				1.078,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	1212 Construção do Teatro Municipal				1.291,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				642,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	214,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	214,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:8B9C46D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 24, DE 02 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 805.732,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 805.732,00 (oitocentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					805.732,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					8.178,00

	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.200,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.978,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.978,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.379,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				12.379,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.379,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					569.212,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				563.444,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	563.444,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.768,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.768,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					970,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	970,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					185.000,00
	1274 Programa de Educação Ambiental				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	185.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.900,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.900,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					25.093,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				25.093,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.093,00
Anexo II (Redução)					805.732,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.178,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.596,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				321,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.261,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.379,00
	1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ				3.231,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.077,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.296,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos				1.078,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	2270 Humanização do atendimento ao servidor/público				539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
	2271 Implantação do autoatendimento para servidores				3.235,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.235,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					569.212,00
	1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				2.274,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	10,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.078,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.078,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				11.899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	993,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	54,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.788,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15700000	0001	10,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	54,00
	1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais				107.879,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	107.879,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>425.636,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	425.312,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15700000	0001	108,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>1.412,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.078,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15700000	0001	10,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>1.406,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.288,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	108,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	10,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>12.514,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.788,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.078,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>216,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	108,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	108,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>4.696,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	108,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	108,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>1.280,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	108,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15700000	0001	108,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	108,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	108,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	108,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>970,00</b>
	<b>2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho</b>				<b>970,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	970,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>185.000,00</b>
	<b>1261 Construção de Praças Públicas</b>				<b>185.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	185.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>4.900,00</b>
	<b>1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.900,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>25.093,00</b>
	<b>1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal</b>				<b>4.797,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade</b>				<b>20.098,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**3AA9C816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000  
**DECRETO Nº 2, DE 03 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de fevereiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>12.000,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>12.000,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:35557A21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 31, DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 31, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 05 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>5.000,00</b>
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>5.000,00</b>
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				5.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**2F9EE788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 32, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 17.105,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 17.105,00 (dezesete mil, cento e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 05 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.105,00</b>
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					13.000,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	13.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					4.105,00
	2234 Apoio ao Programa Garantia Safra				4.105,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.105,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.105,00</b>
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					13.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	13.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					4.105,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				4.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.105,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**271723BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 33, DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 33, DE 05 de maio de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 05 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100,00</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100,00</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**CB4A8779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 35, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 35, DE 02 de maio de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 16.100,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>16.100,00</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				16.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>16.100,00</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**A280E494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP:59182000 -

**DECRETO Nº 37, DE 02 de junho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 366.415,94, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 366.415,94 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de junho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>366.415,94</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					366.415,94
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				83.187,10
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	83.187,10
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				223.881,73
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	223.881,73
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				59.347,11
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	59.347,11
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>366.415,94</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					366.415,94
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				66.415,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.415,94

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**C4381188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN

CEP: 59182000

**DECRETO Nº 38, DE 02 de junho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 833.334,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 833.334,00(oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de junho de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

038.026.844-27

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>833.334,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.993,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.993,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.993,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					560.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				560.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	15000000	0001	560.000,00

02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTRATUAL RESGATADO			3.500,00	
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				3.500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15500000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15500000	0001	1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					114.000,00	
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				114.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	16600000	0001	114.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					65.851,00	
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				65.851,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17080000	0001	5.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	60.097,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					83.000,00	
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				23.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	27190000	0001	23.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				60.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17010000	0001	60.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					1.990,00	
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				1.990,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.990,00
Anexo II (Redução)					833.334,00	
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.993,00	
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.993,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.793,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	2.200,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00	
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.500,00	
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	1.000,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				2.500,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	2.500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					114.000,00	
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				45.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	16600000	0001	45.000,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				69.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					505.754,00	
	1027 Obras de Saneamento Básico Municipal				10.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	10.000,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias			Públicas	5.255,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17080000	0001	5.255,00
	1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				50.000,00	
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17010000	0001	50.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				380.499,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	320.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17080000	0001	499,00
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				60.000,00	
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	40.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					100.000,00	
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				90.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	60.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					23.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	23.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					1.990,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
02 .018 OUVIDORIA MUNICIPAL					60.097,00
	2031 Manutenção da Ouvidoria Municipal				60.097,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**C0D6319D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 3A, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 3a, DE 17 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 17 de março de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**1C67D9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 3, DE 01 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de abril de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>30.000,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>30.000,00</b>
	1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:DE9E690C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 40, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 40, DE 17 de junho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550.615,21, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550.615,21 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 17 de junho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN</b>					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000-					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>5.550.615,21</b>
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				5.550.615,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.550.615,21

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:6438C7AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 41, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 41, DE 02 de junho de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de junho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100,00</b>
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					100,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100,00</b>
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					100,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	100,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**A6EF0FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 42, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 42, DE 02 de junho de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.100,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de junho de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

038.026.844-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.100,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.100,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.100,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.100,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de				3.100,00

Transferências de Renda					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.100,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**3FF29A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 44, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP:59182000 -  
**DECRETO Nº 44, DE 17 de junho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.439,02, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.439,02 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 17 de junho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>783.327,67</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				783.327,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	783.327,67
<b>02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>20.111,35</b>
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.111,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	20.111,35

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**01955C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 45, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 45, DE 04 de junho de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 04 de junho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
02	.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							3.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						3.000,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001			1.500,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17200000	0001			1.500,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
02	.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							3.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						3.000,00
				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001			1.500,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			1.500,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**39CDDF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 46, DE 30 de junho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.236.667,71, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.236.667,71 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 30 de junho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.236.667,71</b>
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>347.876,78</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	347.876,78
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.313.253,58</b>
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>100.650,52</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.650,52
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				<b>335.603,06</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	335.603,06
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>377.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	377.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	500.000,00
<b>02.010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>75.537,35</b>
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>75.537,35</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	75.537,35

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**1B1C1DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 47, DE 02 DE JULHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 47, DE 02 de julho de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de julho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				3.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:**D252E37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 49, DE 01 de julho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 944.099,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 944.099,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de julho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>944.099,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.793,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.793,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.793,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.500,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.300,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					317.000,00

	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				269.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	213.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	56.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA				48.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	48.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					400.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					134.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2264 Manutenção do Mercado Público				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					12.127,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				12.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.127,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					8.089,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				8.089,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.089,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					17.590,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				17.590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	13.990,00
Anexo II (Redução)					944.099,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.793,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.693,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	393,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.500,00
	1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ				214,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	107,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	107,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				8.410,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17200000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	991,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	2.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	99,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17200000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
			15000000	0001	2.200,00
		PERMANENTE			

	2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais				642,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	107,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	107,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	107,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	107,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	107,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	107,00
	2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos				3.234,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	539,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	539,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	539,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	539,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	539,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>817.000,00</b>
	1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				7.672,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.672,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				517.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	317.000,00
	1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				92.328,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	92.328,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.000,00</b>
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
<b>02.010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>41.000,00</b>
	1055 Padronização da Feira Livre				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	19.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	22.000,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>12.127,00</b>
	1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos				1.078,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				1.296,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
	1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos				8.137,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	7.598,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				1.616,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>1.089,00</b>
	1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				297,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
	1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				297,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
	1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade				198,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes</b>				<b>297,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>17.590,00</b>
	<b>1100 Construção de Espaços Culturais</b>				<b>1.184,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	107,00
	<b>1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais</b>				<b>1.616,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos</b>				<b>1.077,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	1.077,00
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>3.798,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
	<b>2057 Promoção de Atividades Recreativas</b>				<b>646,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	107,00
	<b>1145 Restruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo</b>				<b>1.078,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
	<b>1212 Construção do Teatro Municipal</b>				<b>1.291,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	214,00
	<b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>				<b>6.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	214,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	6.472,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	214,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:31EC5EE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 4A, DE 02 DE MAIO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 4a, DE 02 de maio de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.900,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de maio de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.900,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>65.900,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				65.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	65.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.900,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>65.900,00</b>
	1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal				15.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.900,00
	1003 Reequipamento da Câmara				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**B11E4119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 4, DE 01 de abril de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de abril de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>700,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>700,00</b>
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP				700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ECONTRIBUTIVAS	17080000	0001	700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>700,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>700,00</b>
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**9BC0C21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 50, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 50, DE 01 de agosto de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.167,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.167,00 (um milhão, vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de agosto de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.023.167,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	40.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>90.000,00</b>
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>579.273,00</b>
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.300,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.500,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				559.473,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	559.473,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>53.795,00</b>
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				53.795,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.795,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>70.326,00</b>
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz				70.326,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.326,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>36.673,00</b>
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				36.673,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.673,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>20.000,00</b>
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>3.100,00</b>
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>30.000,00</b>
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
<b>02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚBL., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>100.000,00</b>
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.023.167,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>749.599,00</b>
	1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				270.582,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	116.435,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	154.147,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				178.665,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.756,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	84.314,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	53.938,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	24.595,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	53,00
	1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais				53.938,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	53.938,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>57.662,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.319,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	38.022,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	107,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>43.266,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.787,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	32.363,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	107,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>20.496,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	9.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>10.175,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.175,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>321,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15420000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	107,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>112.495,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	15401070	0001	15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15420000	0001	96.888,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>1.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.999,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>53.795,00</b>
	<b>1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária</b>				<b>9.999,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	9.999,00
	<b>1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>43.796,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001002	0001	43.150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	107,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	30.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>96.673,00</b>
	<b>1026 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>1027 Obras de Saneamento Básico Municipal</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>				<b>297,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	<b>1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00

	1161 Construção de Ciclovias Municipais				198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros				198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				198,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas				23.797,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos				40.646,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	539,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				23.341,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.143,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				2.047,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.940,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus				4.961,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.854,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	107,00
	1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural				198,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.100,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					20.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:2AB4501F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 52, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
DECRETO Nº 52, DE 19 de agosto de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.400,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 19 de agosto de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.400,00</b>
02 .016 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					30.400,00
	1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS				30.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	30.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.400,00</b>
02 .016 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					30.400,00
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				30.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	30.400,00

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:02037855**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 52, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 70, DE 01 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 86,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>86,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					86,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				86,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>86,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					86,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				86,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**53D6E148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 53, DE 31 DE JULHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 53, DE 31 de julho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 31 de julho de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.025.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.025.000,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da				735.000,00
	Família - ESF	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	735.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de				290.000,00
	AtençãoEspecializada	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	290.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**8D28E3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 54, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 54, DE 25 de agosto de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.530,68, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.530,68 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos demonstradas em anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 25 de agosto de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>229.530,68</b>

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					229.530,68
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				229.530,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	91.812,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	137.718,41

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**F8301F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 57, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 57, DE 01 de agosto de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.683,01, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.683,01 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos demonstradas em anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de agosto de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>787.683,01</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					787.683,01
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				630.146,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26040000	0001	630.146,41
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				157.536,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26040000	0001	157.536,60

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**70C0FE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 58, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN  
CEP: 59182000  
**DECRETO Nº 58, DE 01 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.915,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.915,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de setembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>586.915,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>14.009,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>14.009,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.009,00
<b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>7.195,00</b>
	2003 Manutenção da Controladoria				<b>7.195,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.195,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>7.990,00</b>
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				<b>7.990,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.990,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>130.861,00</b>
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>31.833,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	27.933,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.900,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				<b>11.128,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.128,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				<b>35.055,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.055,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>2.845,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.845,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA				<b>50.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>198.189,00</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>88.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	83.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				<b>110.189,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.189,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	107.000,00
<b>02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>227.651,00</b>
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				<b>177.651,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	177.651,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
<b>02.017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>1.020,00</b>
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				<b>1.020,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.020,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>586.915,00</b>
<b>02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>7.195,00</b>
	2003 Manutenção da Controladoria				<b>297,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	99,00
	2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno				<b>539,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	539,00
	2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno				<b>2.154,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.077,00
	1268 Reaparelhamento e Informatização				<b>2.696,00</b>

	da Controladoria				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	2.157,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	17200000	0001	539,00
	<b>2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública</b>				<b>1.509,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17200000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	17200000	0001	431,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>7.990,00</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>7.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15000000	0001	5.836,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.077,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>167.521,00</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				<b>14.009,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.115,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	10.787,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	107,00
	<b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15420000	0001	50.000,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.900,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>4.767,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.651,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	9,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional</b>				<b>2.156,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	539,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	539,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	539,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>4.421,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.157,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	2.157,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	107,00
	<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>27.933,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.933,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>214,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	107,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>10.116,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA DE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	9,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ- ESCOLA</b>				<b>42.005,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.845,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DE	15420000	0001	35.055,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	107,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.189,00</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de</b>				<b>7.136,00</b>

	Saúde					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001002	0001	7.136,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					53,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001002	0001	53,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						205.000,00
	1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17200000	0001	50.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura					155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	155.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						83.000,00
	1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis					83.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17000000	0001	83.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						107.000,00
	1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos					107.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17000000	0001	107.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA						1.020,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal					1.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	1.020,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:60C099DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 61, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 61, DE 01 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.180.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de setembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.180.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.180.000,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	180.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				2.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.000.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				4.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				3.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**78C0EF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 62, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 62, DE 01 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.450.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de outubro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.450.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>750.000,00</b>
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
	2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>200.000,00</b>
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais				200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>3.000.000,00</b>
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>400.000,00</b>
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>1.000.000,00</b>
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**94BE571B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 64, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

DECRETO Nº 64, DE 01 de outubro de 2025 Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 614.870,04, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 614.870,04 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de outubro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>614.870,04</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>73.520,04</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>73.520,04</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.520,04
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>42.000,00</b>
	<b>2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	42.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>458.700,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>168.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.700,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>290.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	290.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
<b>02.010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>3.100,00</b>
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>3.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
<b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>31.200,00</b>
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>31.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
<b>02.017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>1.350,00</b>
	<b>2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Urbana</b>			<b>Mob.</b>	<b>1.350,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.350,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>614.870,04</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	30.000,00
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>42.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	42.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>458.700,00</b>
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.700,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>98.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	98.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				320.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	290.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					73.520,04
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				73.520,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.520,04
02 .010 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.100,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS					1.200,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	1.200,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					1.350,00
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana				1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**8DC743A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 65, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 65, DE 03 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.192.212,51, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.192.212,51 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de novembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.192.212,51</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>11.481,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>11.481,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.481,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>20.000,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de				<b>20.000,00</b>

	Administração				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>198.686,51</b>
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				198.686,51
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	198.686,51
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.869.560,00</b>
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				1.289.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.289.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				35.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.560,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.725,00</b>
	2226 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				5.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.725,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					<b>25.000,00</b>
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>354,00</b>
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				354,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	354,00
<b>02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>11.406,00</b>
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana				11.406,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.406,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.192.212,51</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>25.000,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>354,00</b>
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				354,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	354,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.869.560,00</b>
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				565.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	530.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				1.304.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.304.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>5.725,00</b>
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				4.488,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	4.167,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	107,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16000000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	107,00
	2016 Manutenção das Atividades dos				1.237,00

	Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	53,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>81.481,00</b>
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				<b>81.481,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.481,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>					<b>198.686,51</b>
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				<b>198.686,51</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	198.686,51
<b>02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>11.406,00</b>
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana				<b>11.406,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.406,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:CB7E9A4F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 67, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 67, DE 01 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.727,54, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.727,54 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de novembro de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
038.026.844-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>565.727,54</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>565.727,54</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>565.727,54</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	565.727,54

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:22558091**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 68, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 68, DE 01 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.683,01, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.683,01 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos demonstradas em anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de novembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>787.683,01</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					787.683,01
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				787.683,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	787.683,01

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:8BC485DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 69, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 69, DE 28 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.589.826,99, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.589.826,99 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 28 de novembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.589.826,99</b>
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.589.826,99
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				1.589.826,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.589.826,99

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:32F5DD2A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 6A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 6a, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.623.250,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.623.250,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

038.026.844-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.623.250,00</b>
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>253.000,00</b>
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>253.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	253.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>619.743,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>12.743,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.743,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil CRECHE</b>			-	<b>86.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>471.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	471.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>29.489,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>29.489,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.312,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	17.177,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>369.050,00</b>
	<b>2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>356.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	356.000,00
	<b>2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>				<b>10.050,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.050,00
	<b>2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>75.400,00</b>
	<b>2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes</b>				<b>75.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>02.017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA</b>					<b>276.568,00</b>
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>43.526,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.526,00
	<b>2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc. Mob. Urbana</b>				<b>233.042,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	233.042,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.623.250,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>233.042,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>112.153,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.153,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>120.889,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.889,00

		CIVIL			
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>253.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>253.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>619.743,00</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				<b>22.002,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.787,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.787,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	107,00
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>355.595,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	355.519,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	107,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	53,00
	<b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>				<b>53,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	53,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>50.125,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	107,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>116,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-CRECHE</b>				<b>170.428,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	214,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	107,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>1.184,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.077,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLA</b>				<b>20.213,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	107,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>29.489,00</b>
	<b>1086 Construção do Centro de Diagnostico</b>				<b>11.216,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	11.002,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	214,00
	<b>1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde</b>				<b>1.184,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	107,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>160,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	107,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	53,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>1.184,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	107,00

	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				12.312,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.312,00
	1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária				99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	99,00
	1227 Estruturação e Reaparelhamento da Atenção Especializada			<b>Rede de</b>	<b>751,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	322,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	322,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	107,00
	1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária				1.185,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	108,00
	1230 Aquisição de Ambulância				1.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.077,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	107,00
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				214,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	107,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	107,00
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					369.050,00
	1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social				539,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	539,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				66,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	66,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				116.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				2.154,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.077,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais				200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100.000,00
	1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento				1.291,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	214,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					75.400,00
	1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				15.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.400,00
	1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE SEG. PÚB., DEF. SOCIAL E MOB. URBANA					43.526,00
	1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana				22.114,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.575,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	539,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				11.215,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	214,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.787,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214,00
	2022 Manutenção Sec. Mun. de Seg. Pub. Defesa Soc.				10.197,00

	Mob. Urbana				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**9402EDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 6, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000  
**DECRETO Nº 6, DE 01 de julho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.629,93, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.629,93 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de julho de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
038.026.844-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.629,93</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>33.629,93</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>33.629,93</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	33.629,93
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>33.629,93</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>33.629,93</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>33.629,93</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.939,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.394,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.394,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	902,93

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**2AADAE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 71, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP:59182000 -  
**DECRETO Nº 71, DE 01 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.915,63, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 705.915,63 (setecentos e cinco mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>705.915,63</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>705.915,63</b>
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>110.693,63</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	110.693,63
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>595.222,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	400.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	195.000,00

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:**3832A870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 71, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 71, DE 03 de novembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.207.809,59, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.207.809,59 (cinco milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de novembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.207.809,59</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>4.112.809,59</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>1.491.467,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.491.467,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>2.621.342,59</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.621.342,59
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>495.000,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>495.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	495.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>600.000,00</b>
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:**89A1824A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 74, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 74, DE 01 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					25.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					25.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00

**Publicado por:**

Carlos Eduardo da Silva

**Código Identificador:**CD26610F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 75, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

**DECRETO Nº 75, DE 01 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.599.492,19, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.599.492,19 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado nas Fontes de Recurso apresentada em Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.599.492,19
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				1.288.752,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.288.752,50
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				3.310.739,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.396.796,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.432.370,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	481.573,19

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**38E1383D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 78, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 78, DE 01 de dezembro de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1,00 (um real) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2025

038.026.844-27  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				1,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**625BCC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 7, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000  
**DECRETO Nº 7, DE 01 de outubro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de outubro de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
038.026.844-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>1003 Reequipamento da Câmara</b>				<b>1.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>1.799,76</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	611,76
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	394,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	394,00
	<b>2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias</b>				<b>0,24</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,24

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**D134CD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 7, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6,00 (seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
038.026.844-27

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN</b>					
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>3,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	1,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>3,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	1,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>6,00</b>
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>6,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	6,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**92492839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 7, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 42.900,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42.900,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>42.900,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>34.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	<b>2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
	<b>2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>42.900,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>42.900,00</b>
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	400,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00

	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	39.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**EADFE8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 7, DE 03 DE JULHO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000  
**DECRETO Nº 7, DE 03 de julho de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de julho de 2025

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
038.026.844-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
AV. JOÃO DE PAIVA, 373, CENTRO - Monte Alegre/RN CEP: 59182000					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>1003 Reequipamento da Câmara</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**78C42729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 9, DE 02 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.212,34, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.212,34 (duzentos e três mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos demonstradas em anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2025

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
---

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RNCEP: 59182000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>203.212,34</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>203.212,34</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>203.212,34</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26320000	0001	203.212,34

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:**E4DFF1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO  
CREDITO SUPLEMENTAR 07\_2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES**  
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO Olho d Agua do Borges - RN  
**C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95**  
**ABRIL/2026 7/2026**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.269.866,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>2001</b>	<b>GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33909300 - 15690000	Indenizações e restituições	5,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5,00</b>
<b>2002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF</b>	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.700,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>85.900,00</b>
2997	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.010,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.010,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>90.910,00</b>
<b>2005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME</b>	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.400,00</b>
2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	6.900,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	42.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.150,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>56.150,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	80.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>107.000,00</b>
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.900,00</b>
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
44905200 - 15460000	Equipamentos e material permanente	45.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.000,00</b>
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.200,00</b>
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>247.050,00</b>
<b>2007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT</b>	
3074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00

<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>40.000,00</b>
2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.100,00</b>
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>12.100,00</b>
2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	7.100,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	225.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.125,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>247.225,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	11.300,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	18.105,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>166.405,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	3.500,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	600,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	4.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.500,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	7.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.200,00</b>
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	328.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	15.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>343.600,00</b>
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.200,00</b>
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.200,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>800.330,00</b>
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS	
2115	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	5.871,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.871,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.871,00</b>
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
2064	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2066	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>22.600,00</b>
5001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS	
33903900 - 18020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.269.866,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

2001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.795,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>61.795,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>61.795,00</b>
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	62.969,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>62.969,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	295.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>295.400,00</b>
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.010,00

31901300 - 15401070	Obrigações patronais	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>47.010,00</b>
2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.550,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.550,00</b>
3046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>486.929,00</b>
2006	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT	
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.355,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.355,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.355,00</b>
2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES – SMIT	
3074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	125.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>125.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>125.000,00</b>
2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.237,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.237,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.237,00</b>
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	109.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>109.200,00</b>
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	376.350,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>376.350,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>535.550,00</b>
5001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2124	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 18000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.269.866,00</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Mat.1239

**Publicado por:**  
Salmo Batista de Araujo  
**Código Identificador:**7031A439

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO  
CREDITO SUPLEMENTAR 08\_2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES**  
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO Olho d Agua do Borges - RN  
**C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95**  
**ABRIL/2026 8/2026**

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 38.950,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

**DECRETA**

2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.300,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500,00</b>

2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>21.900,00</b>
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.600,00</b>
2066	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	450,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>450,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.050,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>38.950,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.300,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500,00</b>
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	11.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>21.900,00</b>
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.600,00</b>
2066	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 16610000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	450,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>450,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.050,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>38.950,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte 1 de abril de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Mat.1239

**Publicado por:**  
Salmo Batista de Araujo  
Código Identificador:50130951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210505/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210505/2026  
PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 210505/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/12418191000195
<b>Total:</b>	37.023,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
92	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M	KOLPLAST	UND	1.000,0000	4,31	4.310,00
93	CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	KOLPLAST	UND	1.000,0000	4,28	4.280,00
124	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP	MEDIX	UND	1.000,0000	0,79	790,00
127	ESCOVA CERVICAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES..	ESCOVA CERVICAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	UND	500,0000	32,75	16.375,00
138	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO 200cm	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO 200cm	MEDIX	UND	300,0000	2,75	825,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16	MEDIX	UND	1.000,0000	1,04	1.040,00
277	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 100 cm de comprimento. Possui ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão.	MEDIX	UND	1.000,0000	1,48	1.480,00
284	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16	MEDIX	UND	1.000,0000	0,70	700,00
290	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 2,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C BALONETE N 2,5	MEDIX	UND	100,0000	3,89	389,00
291	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE 3,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE 3,5	MEDIX	UND	100,0000	3,90	390,00
292	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE 4,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE 4,0	MEDIX	UND	100,0000	3,74	374,00
293	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 2,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 2,0	MEDIX	UND	100,0000	3,74	374,00
296	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 5,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 5,0	MEDIX	UND	100,0000	3,50	350,00
299	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 7,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	MEDIX	UND	100,0000	3,65	365,00
300	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 7,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,5	MEDIX	UND	100,0000	3,60	360,00
302	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 9,0	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	MEDIX	UND	100,0000	3,46	346,00
308	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 5,0	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	MEDIX	UND	500,0000	2,85	1.425,00
309	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 5,5..	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,5	MEDIX	UND	500,0000	2,85	1.425,00
310	TUBO ENDOTRAQUEAL BALONETE N 6,0	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	MEDIX	UND	500,0000	2,85	1.425,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
12418191000195  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:266D69F9**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210509/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210509/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210509/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneceador:	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/11463608000179
Total:	1.960,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
50	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8CM, 13 FIOS..	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8CM, 13 FIOS. Sem desfiamento lateral; Compressão uniforme; Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.	ERIMAX	UND	4.000.0000	0,49	1.960,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**  
11463608000179  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E7016515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210518/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210518/2026**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210518/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA/15218561000139
<b>Total:</b>	107.570,50

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	.EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	ABL	UND	4.000,0000	0,84	3.360,00
3	.ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	MEDIX	UND	4.000,0000	0,21	840,00
7	.SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	MEDIX	UND	4.000,0000	0,22	880,00
13	-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	UND	2.000,0000	1,08	2.160,00
29	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV - AMPOLA 10ML...	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV - AMPOLA 10ML...	EQUIPLEX	UND	4.000,0000	0,21	840,00
31	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, BOLSA 500 ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, BOLSA 500 ML	FRESENIUS KABI	BS	1.800,0000	6,19	11.142,00
42	ALGODÃO EM MANTA UNIFORME E CONTINUA, 100 POR CENTO ALGODÃO, PACOTE 500 G	ALGODÃO EM MANTA UNIFORME E CONTINUA, 100 POR CENTO ALGODÃO, PACOTE 500 G	NEVOA	PCT	1.000,0000	14,36	14.360,00
45	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÉS 15CM	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÉS 15CM	CREMER	UND	500,0000	3,74	1.870,00
46	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÉS 20CM	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÉS 20CM	CREMER	UND	300,0000	5,24	1.572,00
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO...	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	BS	6.000,0000	4,28	25.680,00
80	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1L..	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1L	RIOQUIMICA	UND	300,0000	17,85	5.355,00
118	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 100ML.	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 100ML	RIOQUIMICA	UND	500,0000	3,06	1.530,00
126	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	EQUIPO PARA	TKL	UND	2.000,0000	1,10	2.200,00

	ENTERAL (NUTRIÇÃO ENTERAL)	TRANSFUSÃO ENTERAL (NUTRIÇÃO ENTERAL)					
131	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UND	1.000,0000	2,24	2.240,00
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM, 100mt	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM, 100mt	ESTERILCARE	ROL	50,0000	93,99	4.699,50
232	PVPI, DEGERMANTE IL...	PVPI, DEGERMANTE IL...	VIC PHARMA	UND	300,0000	54,59	16.377,00
235	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML...	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML	FRESENIUS KABI	UND	1.000,0000	7,49	7.490,00
257	SONDA FOLEY N.14	SONDA FOLEY N.14	SOLIDOR	UND	500,0000	2,39	1.195,00
258	SONDA FOLEY N.16	SONDA FOLEY N.16	SOLIDOR	UND	500,0000	2,39	1.195,00
259	SONDA FOLEY N.18	SONDA FOLEY N.18	SOLIDOR	UND	500,0000	2,39	1.195,00
276	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	Confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 100 cm de comprimento. Possui ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão.	MARK MED	UND	1.000,0000	1,39	1.390,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

15218561000139

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CF48FD57

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210519/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210519/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210519/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	PHARMAPLUS LTDA/03817043000152
<b>Total:</b>	29.196,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
24	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	PROPRIA	PAR	3.000,0000	1,29	3.870,00
25	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	PROPRIA	PAR	1.000,0000	1,29	1.290,00
26	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	PROPRIA	PAR	1.000,0000	1,29	1.290,00
39	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	PINDORAMA	UND	1.200,0000	7,79	9.348,00
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	4.200,0000	3,19	13.398,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PHARMAPLUS LTDA

03817043000152

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D6B45261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210520/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210520/2026**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210520/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	PHOSPODONT LTDA/04451626000175
<b>Total:</b>	53.236,20

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
6	SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	OLIMED	UND	2.000,0000	0,25	500,00
56	BOTA DE UNNA	BOTA DE UNNA. Classificação ANVISA: classe III, Dimensão(ões): mínimo 10cm x 9m, Material(is): impregnada c/ óxido de zinco, Característica(s): curativo tipo bandagem pronta para bota de unna, c/ pouca elasticidade, Unidade de Fornecimento: unidade ou rolo.	CASEX LTDA	UND	20,0000	40,56	811,20
99	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE CARVÃO ATIVADO	tamanho: 10 x 10 CM.	CASEX LTDA	UND	100,0000	16,59	1.659,00
178	GEL CONTENDO HIDROGEL + ALGINATO 85G (GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTOS DE FERIDAS)	GEL CONTENDO HIDROGEL + ALGINATO 85G (GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTOS DE FERIDAS)	CASEX LTDA	BIS	300,0000	17,89	5.367,00
189	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 5	- Proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados;	2I	CX	500,0000	13,00	6.500,00
204	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	VIDAFARMA	UND	1.000,0000	6,19	6.190,00
218	MÁSCARA HOSPITALAR N95	MÁSCARA HOSPITALAR N95	FORT FLEX	UND	3.000,0000	0,63	1.890,00
230	PVPI 1% 1L	PVPI 1% 1L	RIOQUIMICA	UND	300,0000	54,60	16.380,00
238	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 100Lt - PCT COM 100uni	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 100Lt - PCT COM 100uni - BRANCO LEITOSO; PARA RESIDUOS INFECTANTES.; MEDINDO 75CM LARGURA X105CM DE ALTURA.	FIBRA IND	PCT	200,0000	27,56	5.512,00
239	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 30Lt - PCT COM 100uni	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 30Lt - PCT COM 100uni - BRANCO LEITOSO; PARA RESIDUOS INFECTANTES.	FIBRA IND	PCT	300,0000	11,24	3.372,00
240	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 50Lt - PCT COM 100uni	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE - 50Lt - PCT COM 100uni - BRANCO LEITOSO; PARA RESIDUOS INFECTANTES.	FIBRA IND	PCT	300,0000	16,85	5.055,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**PHOSPODONT LTDA**

04451626000175

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**8AA1BC8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210521/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210521/2026**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 210521/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/41932099000147
<b>Total:</b>	17.135,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
213	Mascara com reservatório de O2 não Reinalante Adulto.	Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a reinalação do CO2 expirado.	MEDIX	UND	500,0000	7,77	3.885,00
214	Mascara com reservatório de O2 não Reinalante Infantil.	Completa com tubo de suprimento de Oxigênio de 2.10m, com conexão. Válvula de segurança que previne a reinalação do CO2 expirado.	MEDIX	UND	500,0000	8,50	4.250,00
219	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M C/ALÇA ELÁSTICA	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M C/ALÇA ELÁSTICA	MEDIX	UND	500,0000	9,50	4.750,00
220	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M C/ALÇA ELÁSTICA	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL MÉDIA CONCENTRAÇÃO 2,1M C/ALÇA ELÁSTICA	MEDIX	UND	500,0000	8,50	4.250,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

41932099000147

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**9E5BF74A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210522/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210522/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210522/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos

e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	PROVIDE HOSPITALAR LTDA/43573889000109
<b>Total:</b>	20.671,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
179	GEL DE LIMPEZA PHMB	Gel para descontaminação de feridas, composto por água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz descontaminação de lesão e mantém o meio úmido. Unidade de fornecimento: frasco de 100ml.	HEXANIDE	FRC	50,0000	43,99	2.199,50
246	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS 350ML	Composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e Água Purificada por Sistema de Osmose Reversa ou por Destilação, com condutividade 1,3 us/cm e TOC 500 ppb, com Laudos de Purificação da água, de Ação Bactericida 41a Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade BioLógica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do 63ncial de Citotoxicidade. 53 de polietileno trans4lente, flexível com bico apropriado 41a irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto 41a saúde, classe de risco IV. Apresentação 350mL MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA	HEXANIDE	FRC	50,0000	73,99	3.699,50
247	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB - 350ML	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COM PHMB - 350ML. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE UNDECILAMINOPROPILBETAÍNA, 0,1% DE POLIHEZANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA (SOLUÇÃO PHMB)	HEXANIDE	FRC	300,0000	49,24	14.772,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 27/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**PROVIDE HOSPITALAR LTDA**

43573889000109

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:015ECBDD**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 - PREGÃO ELETRONICO 005/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo nº 754/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L & F AUTO SERVICE LTDA

CNPJ: 49.632.143/0001-05

TELEFONE: (84) 2132-0745

E-MAIL: querezia29@icloud.com

END: Av. Solange Nunes do Nascimento, 86, Cidade Nova, Natal/RN – CEP 59.072-500

Representante Legal: JOSÉ LEANDRO PEREIRA DE SOUSA - CPF 084.793.934-08

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA % (DESCONTO)	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	REPOSIÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADAS AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO), COM MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO	1	4%	1.325.000,00	1.272.000,00
2	HORA TÉCNICA TRABALHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE FUNILARIA, TAPEÇARIA, AR CONDICIONADO, ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS. MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO	2.500	HORA	240,00	600.000,00
					1.872.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 26 de maio de 2026.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE; L & F AUTO SERVICE LTDA -CNPJ 49.632.143/0001-05 -JOSÉ LEANDRO PEREIRA DE SOUSA -CPF 084.793.934-08 -Representante legal da CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**250DF52E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 001.A

#### DECRETO Nº (001.A) De 7 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração qualitativa do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o dever de observância ao planejamento orçamentário previsto na Constituição Federal, em especial no art. 165, e a vedação de transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, ressalvadas as hipóteses de ajustes técnicos autorizados em lei local;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) impõe padrões de responsabilidade, transparência e fidedignidade das informações fiscais e contábeis, devendo a execução orçamentária refletir adequadamente a natureza do gasto, em coerência com as classificações oficiais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949/2025, de 30 de junho de 2025 (LDO 2026), estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária e a execução da despesa devem observar as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, incluindo, expressamente, a Portaria SOF nº 42/1999 e a Portaria STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores (art. 21);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026) autoriza, expressamente, que o Poder Executivo e o Poder Legislativo possam alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para determinada Fonte de Recursos de Projeto/Atividade constante do QDD, inclusive inserindo novos elementos (art. 39, § 4º);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026) autoriza que ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, sejam realizados por meio de decreto do Poder Executivo (art. 66);

**CONSIDERANDO** que o ajuste ora promovido é de natureza estritamente classificatória, não implicando criação/expansão de ação governamental, não caracterizando transposição entre categorias de programação, não alterando a finalidade, tampouco elevando o valor total autorizado para a programação orçamentária;

**CONSIDERANDO** que a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, em seu art. 2º, estabelece os conceitos de programa, projeto, atividade e operações especiais como instrumentos de organização da ação governamental, definindo a estrutura programática orçamentária até o nível de ação;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, disciplina a classificação da despesa pública por natureza, estabelecendo as categorias de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa;

**CONSIDERANDO** que a estrutura programática orçamentária identifica "o que o governo faz" (finalidade da ação pública) enquanto a classificação por natureza da despesa, incluindo o elemento, identifica "o que se compra ou contrata" (meio/insumo), conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949, de 2025 (LDO 2026), em seus arts. 39, §4º e 66, autoriza ajustes na classificação da despesa mediante decreto, desde que não impliquem alteração da finalidade ou aumento do montante autorizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção técnica na classificação orçamentária para adequar o elemento de despesa à real natureza do objeto a ser adquirido, mantendo inalterada a finalidade e o valor da programação orçamentária aprovada;

**CONSIDERANDO** que o ajuste proposto preserva a classificação programática (função, subfunção, programa e ação) e altera exclusivamente o detalhamento por natureza da despesa, configurando mero ajuste técnico-contábil;

## DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica alterada a classificação qualitativa por elemento de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes, no valor R\$ R\$ 804.768,50 (oitocentos e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), mantendo-se inalterados os saldos totais das categorias de programação das respectivas ações governamentais.

**Artigo 2º.** As alterações de elemento de despesa de que trata este Decreto não implicam mudança de finalidade da ação, tampouco aumento do valor autorizado, configurando ajuste técnico-contábil no âmbito da classificação por natureza da despesa.

**Artigo 3º.** Para fazer face à alteração de que trata o artigo 1º. deste decreto, serão reduzidas as seguintes dotações por elemento de despesa no âmbito das mesmas ações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2002 - Secretaria Municipal de Administração				
2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração				
	1530 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501		R\$ 32.000,00
	1532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501		R\$ 186,83
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 32.186,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
2006 - Secretaria Municipal de Educação				
2.296 - Apoio ao Transporte Escolar				
	2009 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1571		R\$ 11.621,50
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 11.621,50</b>
2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental				
	2041 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001		R\$ 2.450,00
	2047 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001		R\$ 7.000,00
	2049 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001		R\$ 62.116,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 71.566,00</b>
2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE				
	2067 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001		R\$ 1.665,60
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.665,60</b>
2.303 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)				
	2145 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1540		R\$ 21.200,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 21.200,00</b>
2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)				
	2613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1543		R\$ 2.298,54
	2630 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1540		R\$ 70.000,00
	2638 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1540		R\$ 8.572,23
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 80.870,77</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo				
2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor				
	2271 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501		R\$ 134.952,27
	2279 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501		R\$ 56.875,33
	2283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501		R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 241.827,60</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				
2.325 - Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	2695 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501		R\$ 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				
2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
2.329 - Políticas municipais da Cultura e Secretaria Municipal				
	2733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501		R\$ 52.700,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 52.700,00</b>
2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais				
	2739 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501		R\$ 57.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 57.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 109.700,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde</b>				
	1552 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 10.000,00</b>	
<b>2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB</b>				
	1645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1600	RS 14.100,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 14.100,00</b>	
<b>2.273 - Custeio das Políticas do Serviço de Especialidade em Saúde Bucal SESB</b>				
	1688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1600	RS 6.040,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 6.040,00</b>	
<b>2.277 - Custeio das Políticas Polo de Academia de Saúde</b>				
	1731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1600	RS 3.000,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 3.000,00</b>	
<b>2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal</b>				
	1786 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 47.410,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 47.410,00</b>	
<b>2.284 - Assistência Farmacêutica de distribuição de medicamentos gratuitos no SUS</b>				
	1886 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1600	RS 23.082,20	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 23.082,20</b>	
<b>2.344 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>				
	2832 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1605	RS 10.000,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 10.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 113.632,20</b>	
<b>4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
	2855 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 40.000,00	
	2861 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501	RS 27.500,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 67.500,00</b>	
<b>2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				
	2901 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1660	RS 5.000,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 72.500,00</b>	
<b>5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes</b>				
<b>2.343 - Custeio das despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV</b>				
	2821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	RS 43.498,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 43.498,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 43.498,00</b>	

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 804.768,50 (oitocentos e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Artigo 4º.** Para fazer face à alteração de que trata o artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações por elemento de despesa no âmbito das mesmas ações orçamentárias:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>2002 - Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração</b>				
	1526 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	RS 30.000,00	
	1527 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	RS 186,83	
	1534 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1501	RS 2.000,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 32.186,83</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 32.186,83</b>	
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>2.296 - Apoio ao Transporte Escolar</b>				
	2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1553	RS 11.621,50	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 11.621,50</b>	
<b>2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental</b>				
	2043 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 71.566,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 71.566,00</b>	
<b>2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE</b>				
	2065 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.665,60	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.665,60</b>	
<b>2.303 - Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				
	2160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1542	RS 21.200,00	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 21.200,00</b>	
<b>2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( FUNDAMENTAL)</b>				
	2606 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1540	RS 2.000,00	
	2610 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1540	RS 70.000,00	
	2611 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1541	RS 2.000,00	
	2612 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1542	RS 2.572,23	
	2614 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1540	RS 2.000,00	
	2625 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 1543	RS 2.000,00	
	2628 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1542	RS 298,54	
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 80.870,77</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 186.923,87</b>	
<b>2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo</b>				
<b>2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor</b>				
	2272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	RS 65.952,27	
	2273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	RS 5.000,00	
	2274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	RS 2.000,00	
	2275 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	RS 60.000,00	
	2276 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	RS 2.000,00	
	2278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1704	RS 31.875,33	
	2284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1704	RS 75.000,00	

<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 241.827,60</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 241.827,60</b>
<b>2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>				
<b>2.325 - Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>				
	2694 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501		R\$ 2.000,00
	2696 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501		R\$ 1.000,00
	2697 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501		R\$ 1.000,00
	2698 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501		R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>				
<b>2.329 - Políticas municipais da Cultura e Secretaria Municipal</b>				
	2731 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1501		R\$ 52.500,00
	2732 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501		R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 52.700,00</b>
<b>2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais</b>				
	2738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1748		R\$ 47.000,00
	2741 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1501		R\$ 5.000,00
	2750 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1501		R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 57.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 109.700,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde</b>				
	1553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB</b>				
	1638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 14.100,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 14.100,00</b>
<b>2.273 - Custeio das Políticas da Serviço de Especialidade em Saúde Bucal SESB</b>				
	1684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1600		R\$ 6.040,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 6.040,00</b>
<b>2.277 - Custeio das Políticas Polo de Academia de Saúde</b>				
	1730 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1600		R\$ 2.000,00
	1732 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1600		R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal</b>				
	1788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1600		R\$ 47.410,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 47.410,00</b>
<b>2.284 - Assistência Farmacêutica de distribuição de medicamentos gratuitos no SUS</b>				
	1883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1600		R\$ 10.000,00
	1884 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 10.000,00
	1885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1632		R\$ 2.000,00
	1888 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1632		R\$ 1.082,20
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 23.082,20</b>
<b>2.344 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>				
	2834 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1605		R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 113.632,20</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>				
<b>2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
	2856 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501		R\$ 40.000,00
	2865 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 1501		R\$ 2.500,00
	2867 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501		R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 67.500,00</b>
<b>2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				
	2902 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501		R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 72.500,00</b>
<b>5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes</b>				
<b>5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes</b>				
<b>2.343 - Custeio das despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV</b>				
	2819 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501		R\$ 43.498,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 43.498,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 43.498,00</b>

VALOR TORAL REDUZIDO: R\$ 804.768,50(oitocentos e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Artigo 5º.** O detalhamento qualitativo realizado por meio deste Decreto possui natureza de mero instrumento de execução orçamentária, não se caracterizando como abertura de crédito suplementar adicional e não incidindo sobre o limite quantitativo de dez por cento autorizado pelo Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 982/2025.

**Artigo 6º.** A execução do ajuste observará, em especial:

I – A Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026), notadamente o art. 39, §4º, e o art. 66;

II – A Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);

III – a Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – A Portaria SOF nº 42/1999;

V – A Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores;

VI – O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente, aprovado/atualizado por Portarias Conjuntas STN/SOF.

**Artigo 7º.** O ajuste autorizado por este Decreto:

I – Não altera o valor total autorizado para a Ação/Projeto/Atividade objeto do ajuste;

II – Não altera a finalidade da programação;

III – limita-se à adequação técnica da codificação/classificação da natureza da despesa, para refletir corretamente o objeto do gasto, nos termos das normas de classificação vigentes.

**Artigo 8º.** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em 7 de janeiro de 2026.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E9EA4D26

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº (004.A)**

**DECRETO Nº (004.A)**

**De 2 de março de 2026.**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165 da Constituição Federal, no tocante ao sistema orçamentário, e o art. 167, quanto às vedações e exceções relativas à abertura de créditos adicionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o art. 43, § 1º, que disciplina as fontes de recursos para abertura de créditos adicionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº949/2025, de 30 de junho de 2025 (LDO), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em especial o art. 39, inciso I, que autoriza suplementar dotações utilizando as fontes do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº982, de 10 de dezembro de 2025 (LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, conforme os demonstrativos do Orçamento/2026 constantes da LOA 2026 (Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964), o Orçamento Geral do Município totaliza R\$ 47.089.800,00;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no vigente Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº982, de 10 de dezembro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ R\$ 259.025,69 (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.290 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Creche			
	1977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.718,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.718,00</b>
2.295 - Ações dos Repasses do Salário Educação QSE			
	1996 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1550	R\$ 16.726,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 16.726,00</b>
2.296 - Apoio ao Transporte Escolar			
	2009 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1571	R\$ 16.220,00
	2020 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1553	R\$ 6.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 22.320,00</b>
2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)			
	2520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1543	R\$ 9.892,48
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.892,48</b>
2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)			
	2613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1543	R\$ 1.146,73
	2630 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1540	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 51.146,73</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 103.803,21</b>
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor			

	2280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1750	R\$ 6.900,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.900,00</b>
	<b>2.312 - Gestão dos Custos da Iluminação Pública Municipal</b>		
	2310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 11.900,00</b>
	<b>2008 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>		
	<b>2.314 - Custeio da Secretaria de Agricultura</b>		
	2336 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 17.300,00
	2342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 13.085,84
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.385,84</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 30.385,84</b>
	<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>2.279 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde PAP</b>		
	1776 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1600	R\$ 92.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 92.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 92.000,00</b>
	<b>4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	<b>2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	2855 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 20.636,64
	2860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 20.936,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 20.936,64</b>

**VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R\$ 259.025,69 (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrados abaixo:

	<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
	<b>1.119 - Construção e ou Reforma de Escolas, Creches Municipais</b>		
	2677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1569	R\$ 242.905,59
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 242.905,59</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 242.905,59</b>
	<b>4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	<b>2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>		
	2903 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 16.120,10
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 16.120,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 16.120,10</b>

**VALOR TOTAL REDUZIDO:** R\$ 259.025,69 (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do presente crédito, ficam ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias contempladas, observada a classificação institucional, funcional-programática.

**Art. 4º** - Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em 2 de março de 2026.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7D0BEB52

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 004.B**

**DECRETO Nº (004.B)**  
**De 2 de março de 2026.**

Dispõe sobre a alteração qualitativa do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o dever de observância ao planejamento orçamentário previsto na Constituição Federal, em especial no art. 165, e a vedação de transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legislativa, nos termos do art. 167, inciso VI, ressalvadas as hipóteses de ajustes técnicos autorizados em lei local;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) impõe padrões de responsabilidade, transparência e fidedignidade das informações fiscais e contábeis, devendo a execução orçamentária refletir adequadamente a natureza do gasto, em coerência com as classificações oficiais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949/2025, de 30 de junho de 2025 (LDO 2026), estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária e a execução da despesa devem observar as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, incluindo, expressamente, a Portaria SOF nº 42/1999 e a Portaria STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores (art. 21);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026) autoriza, expressamente, que o Poder Executivo e o Poder Legislativo possam alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para determinada Fonte de Recursos de Projeto/Atividade constante do QDD, inclusive inserindo novos elementos (art. 39, § 4º);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026) autoriza que ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, sejam realizados por meio de decreto do Poder Executivo (art. 66);

**CONSIDERANDO** que o ajuste ora promovido é de natureza estritamente classificatória, não implicando criação/expansão de ação governamental, não caracterizando transposição entre categorias de programação, não alterando a finalidade, tampouco elevando o valor total autorizado para a programação orçamentária;

**CONSIDERANDO** que a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, em seu art. 2º, estabelece os conceitos de programa, projeto, atividade e operações especiais como instrumentos de organização da ação governamental, definindo a estrutura programática orçamentária até o nível de ação;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, disciplina a classificação da despesa pública por natureza, estabelecendo as categorias de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa;

**CONSIDERANDO** que a estrutura programática orçamentária identifica "o que o governo faz" (finalidade da ação pública) enquanto a classificação por natureza da despesa, incluindo o elemento, identifica "o que se compra ou contrata" (meio/insumo), conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 949, de 2025 (LDO 2026), em seus arts. 39, §4º e 66, autoriza ajustes na classificação da despesa mediante decreto, desde que não impliquem alteração da finalidade ou aumento do montante autorizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção técnica na classificação orçamentária para adequar o elemento de despesa à real natureza do objeto a ser adquirido, mantendo inalterada a finalidade e o valor da programação orçamentária aprovada;

**CONSIDERANDO** que o ajuste proposto preserva a classificação programática (função, subfunção, programa e ação) e altera exclusivamente o detalhamento por natureza da despesa, configurando mero ajuste técnico-contábil;

## DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica alterada a classificação qualitativa por elemento de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes, no valor R\$ R\$ 14.530,54 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), mantendo-se inalterados os saldos totais das categorias de programação das respectivas ações governamentais.

**Artigo 2º.** As alterações de elemento de despesa de que trata este Decreto não implicam mudança de finalidade da ação, tampouco aumento do valor autorizado, configurando ajuste técnico-contábil no âmbito da classificação por natureza da despesa.

**Artigo 3º.** Para fazer face à alteração de que trata o artigo 1º. deste decreto, serão reduzidas as seguintes dotações por elemento de despesa no âmbito das mesmas ações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
2.329 - Políticas municipais da Cultura e Secretaria Municipal			
	2733 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 5.100,00
Total da Ação:			R\$ 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.100,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
	2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF		
	1613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1600	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			
	2860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 300,00
Total da Ação:			R\$ 300,00
2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz			
	2901 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1660	R\$ 1.730,54
	2907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1660	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 4.130,54
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.430,54

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 14.530,54 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

**Artigo 4º.** Para fazer face à alteração de que trata o artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações por elemento de despesa no âmbito das mesmas ações orçamentárias:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
2.329 - Políticas municipais da Cultura e Secretaria Municipal			
	2730 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00

	2734 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1501	R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.100,00</b>
	<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>2.270 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde da Família ESF</b>		
	1612 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
	<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>		
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	<b>2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	2862 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1501	R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 300,00</b>
	<b>2.349 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>		
	2903 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 1.730,54
	2911 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1660	R\$ 2.400,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.130,54</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.430,54</b>

VALOR TORAL REDUZIDO: R\$ 14.530,54(quatorze mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

**Artigo 5º.** O detalhamento qualitativo realizado por meio deste Decreto possui natureza de mero instrumento de execução orçamentária, não se caracterizando como abertura de crédito suplementar adicional e não incidindo sobre o limite quantitativo de dez por cento autorizado pelo Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 982/2025.

**Artigo 6º.** A execução do ajuste observará, em especial:

I – A Lei Municipal nº 949/2025 (LDO 2026), notadamente o art. 39, §4º, e o art. 66;

II – A Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF);

III – a Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – A Portaria SOF nº 42/1999;

V – A Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores;

VI – O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente, aprovado/atualizado por Portarias Conjuntas STN/SOF.

**Artigo 7º.** O ajuste autorizado por este Decreto:

I – Não altera o valor total autorizado para a Ação/Projeto/Atividade objeto do ajuste;

II – Não altera a finalidade da programação;

III – limita-se à adequação técnica da codificação/classificação da natureza da despesa, para refletir corretamente o objeto do gasto, nos termos das normas de classificação vigentes.

**Artigo 8º.** Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em 2 de março de 2026.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:81CAF7AF**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 005.A**

**DECRETO Nº (005.A)**

**De 1 de abril de 2026.**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165 da Constituição Federal, no tocante ao sistema orçamentário, e o art. 167, quanto às vedações e exceções relativas à abertura de créditos adicionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o art. 43, § 1º, que disciplina as fontes de recursos para abertura de créditos adicionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº949/2025, de 30 de junho de 2025 (LDO), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em especial o art. 39, inciso I, que autoriza suplementar dotações utilizando as fontes do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº982, de 10 de dezembro de 2025 (LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes/RN para o exercício financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, conforme os demonstrativos do Orçamento/2026 constantes da LOA 2026 (Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964), o Orçamento Geral do Município totaliza R\$ 47.089.800,00;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no vigente Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº982, de 10 de dezembro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ R\$ 612.667,54 (seiscentos e doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Secretaria Municipal de Administração			
2.202 - Custeio das Políticas da Secretaria Municipal de Administração			
	1532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 160.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 160.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 160.000,00</b>
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.290 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Creche			
	1977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.525,80
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.525,80</b>
2.296 - Apoio ao Transporte Escolar			
	2026 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 47.000,00
	2027 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1571	R\$ 4.970,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 51.970,00</b>
2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental			
	2047 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
	2049 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 21.975,30
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 25.975,30</b>
2.302 - Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica			
	2139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 500,00</b>
2.317 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (EDUCACAO ESPECIAL)			
	2424 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1542	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)			
	2497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1542	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( INFANTIL PRÉ ESCOLA)			
	2592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1542	R\$ 10.000,00
	2593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1543	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>
2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( FUNDAMENTAL)			
	2630 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1540	R\$ 150.000,00
	2632 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1542	R\$ 12.923,31
	2633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1543	R\$ 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 178.923,31</b>
2.341 - Promoção de ações para Cursos Preparatórios e Auxílio Universitário			
	2805 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 304.894,41</b>
2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
1.109 - Pavimentação e Obras Complementares de Ruas, Avenidas e Afins			
	2292 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1747	R\$ 31.813,50
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 31.813,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 31.813,50</b>
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
2.314 - Custeio da Secretaria de Agricultura			
	2342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1501	R\$ 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 3.500,00</b>
2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
2.325 - Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	2695 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 259,77
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 259,77</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 259,77</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.344 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
	2829 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1605	R\$ 27.981,77
	2832 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1605	R\$ 37.981,77
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 65.963,54</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 65.963,54</b>
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			
	2855 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1501	R\$ 34.805,32
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 34.805,32</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 34.805,32</b>

<b>5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.343 - Custeio das despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV</b>			
	2817 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
	2824 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1501	R\$ 6.431,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 11.431,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 11.431,00</b>

**VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R\$ 612.667,54 (seiscentos e doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrados abaixo:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>			
<b>1.101 - Construção e/ou Reforma Prédio do Legislativo Municipal</b>			
	2987 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1747	R\$ 47.410,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 47.410,00</b>
<b>2.201 - MANUTENCAO DA POLITICAS DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)</b>			
	1508 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1501	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 97.410,00</b>
<b>2003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
<b>2.204 - MANUTENCAO DA POLITICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
	1536 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1501	R\$ 14.802,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 14.802,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 14.802,00</b>
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>1.119 - Construção e ou Reforma de Escolas, Creches Municipais</b>			
	2677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1569	R\$ 349.455,51
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 349.455,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 349.455,51</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.271 - Custeio das Políticas da Estratégia de Saúde Bucal ESB</b>			
	1626 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.343 - Custeio das despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV</b>			
	2819 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 1501	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>1.101 - Construção e/ou Reforma Prédio do Legislativo Municipal</b>			
	1505 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1501	R\$ 136.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 136.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 136.000,00</b>

**VALOR TOTAL REDUZIDO:** R\$ 612.667,54 (seiscentos e doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do presente crédito, ficam ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias contempladas, observada a classificação institucional, funcional-programática.

**Art. 4º** - Este decreto está convalidado a partir de sua assinatura e segue para publicação.

Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, em 1 de abril de 2026.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**337C4D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 5 DE JUNHO 2026**

*“Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas Individuais impositivas no Município de Santa Cruz/RN, na forma que especifica.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar institui os procedimentos e prazos para a operacionalização e regulamentação das emendas individuais impositivas no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, em estrita consonância com o disposto no Art. 74-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se emendas individuais impositivas as dotações orçamentárias inseridas pelos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja execução é obrigatória nos termos da Lei Orgânica Municipal e desta Lei Complementar.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS REGRAS GERAIS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação específica para atendimento de emendas parlamentares individuais impositivas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A apuração do valor a ser lançado na proposta orçamentária será calculado na proporção de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, em conformidade ao que dispõe o § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Os recursos destinados às emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara.

**Art. 5º.** Os parlamentares poderão apresentar emendas de forma individual, no limite de suas cotas, ou poderão apresentar emendas de forma coletiva, agregando o valor das cotas envolvidas em uma única cota consolidada.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS EMENDAS**

**Art. 6º.** As emendas impositivas individuais deverão ser apresentadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização via requerimento formal, por meio do sistema de protocolo adotado pelo Poder Legislativo, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, para apreciação de regularidade no atendimento das formalidades constantes desta Lei Complementar.

**Art. 7º.** No momento da elaboração do requerimento referente às emendas a serem encaminhadas a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o parlamentar deverá informar:

**I** - Identificação do Vereador proponente;

**II** - Nome do Órgão ou Secretaria diretamente responsável pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso, e respectivo Programa de Trabalho ou Projeto, dotações correspondentes, observando sempre o Plano Plurianual (PPA);

**III** - Razão social e CNPJ da entidade beneficiada, a qual deverá ter todas as certidões negativas válidas, nos casos de não aplicação direta do município, observado que:

**a)** os termos e acordos firmados com organizações da sociedade civil (OSC) seguirão as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**b)** os contratos de gestão celebrados com organizações sociais (OS) seguirão as disposições previstas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

**c)** os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos observarão o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

**d)** os termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atenderão os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

**IV** - Apresentação do Plano de Trabalho com detalhamento do objeto a ser executado, contendo descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara;

**V** - Justificativa apresentada pelo parlamentar para a destinação do recurso;

**VI** - Descrição fundamentada do público-alvo.

**Art. 8º.** Para repasse de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos do Terceiro Setor, essas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

**I** - Apresentar Plano de Trabalho, o Projeto e Cronograma Físico-Financeiro, e a quantidade mínima de 3 (três) orçamentos, junto ao protocolo da emenda;

**II** - Estar em dia com todas as suas obrigações, mediante apresentação de certidões;

**III** - Formalizar Termo de Colaboração ou fomento;

**§ 1º.** As emendas impositivas classificadas como de capital destinadas a entidades sem fins lucrativos do Terceiro Setor, deverão serem executadas pelo poder executivo, mediante processo licitatório apropriado a ser deflagrado no prazo máximo de 30 dias após o protocolo da emenda, e os eventuais equipamentos e/ou bens móveis adquiridos pelo município, se destinarão por meio de termo de sessão de uso em forma de Comodato por um período de 05 (cinco) anos.

**§ 2º.** Ultrapassado o período disposto no § 1º deste artigo, os equipamentos e/ou bens móveis cedidos poderão ser doados às entidades, ter a renovação dos contratos de comodato ou requeridos os bens pela municipalidade, e, caso a Entidade seja extinta, os equipamentos deverão ser devolvidos à administração municipal.

**Art. 9º.** As emendas individuais impositivas deverão respeitar as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o limite máximo de proposições e o valor mínimo de cada uma delas, respeitando a destinação prevista no art. 4º desta Lei Complementar.

**Art. 10.** As emendas deverão ser encaminhadas à Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, a qual fará análise prévia do objeto e valor respectivo.

**Parágrafo único.** Havendo divergências nas emendas, a Comissão devolverá a mesma ao Parlamentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, para as devidas correções.

**Art. 11.** Fica vedada a apresentação de emendas impositivas que:

**I** - Se destinem ao pagamento de despesas com pessoal e/ou encargos sociais;

**II** - Contenham incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora em andamento;

**III** - Inadequação do objeto proposto às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando for o caso;

**IV** - Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto ou, ainda, proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

**V** - Ausência de pertinência temática entre o projeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, quando for o caso;

**VI** - Não indicação fundamentada do público-alvo;

**VII** - Violem as normas constitucionais e legais;

**VIII** - Violem os princípios que norteiam a Administração Pública constantes do Art. 37 da Constituição Federal;

**IX** - Contenham impedimentos impostos pelos tribunais de contas, no caso de transferências a entidades do terceiro setor;

**X** - Se destinem a qualquer instituição inadimplente de prestação de contas de recursos oriundos de emendas anteriores.

**XI** - Excedam os limites previstos no Art. 74-A da Lei Orgânica, e no Art. 3º desta Lei Complementar.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

**Art. 12.** As emendas individuais impositivas poderão alocar recursos a serem destinados a organizações do terceiro setor sem finalidades lucrativas, por meio de Transferências com Finalidade Definida, desde que para aplicação em ações de relevante interesse público, vedada a destinação de recursos a outros entes da Federação.

§ 1º. Para habilitação ao recebimento dos recursos, a entidades deverão apresentar previamente um Plano de Trabalho detalhado, contendo, no mínimo:

**I** - Descrição completa do objeto a ser executado;

**II** - Metas a serem atingidas;

**III** - Etapas ou fases da execução;

**IV** - Cronograma de desembolso;

**V** - Previsão de início e fim da execução do objeto.

§ 2º. Além do Plano de Trabalho, as entidades deverão comprovar:

**I** - Estar legalmente constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, 1 (um) ano;

**II** - Ser detentora do título de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável;

**III** - Apresentar certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao FGTS, e à Justiça do Trabalho;

**IV** - Comprovar possuir finalidades institucionais compatíveis com o objeto da emenda;

**V** - Não possuir, em seus quadros diretivos, membros do Poder Legislativo ou Executivo do Município, ou seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 3º. A transferência de recursos dependerá da celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento congênere, nos termos da legislação pertinente, que vinculará a liberação dos recursos à aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão técnico competente da Prefeitura.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 13.** A execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput do Art. 3º desta Lei Complementar é obrigatória em montante correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao ano de encaminhamento do projeto.

**Art. 14.** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Art. 15.** As emendas individuais impositivas poderão ser executadas:

**I** - Diretamente pelo Município de Santa Cruz/RN, mediante execução das ações de governo, respeitando os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas;

**II** - Pelas entidades do terceiro setor sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de direito público, para a execução de um objeto de interesse público, destinado, somente a ações de custeio na aquisição de materiais e contratações de prestação de serviços, vedadas as despesas com pessoal e/ou encargos sociais, e respeitando os dispositivos legais que regem a matéria.

**Art. 16.** Caberá à Secretaria responsável pela execução das emendas individuais impositivas a verificação de sua viabilidade técnica, bem como o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a sua respectiva prestação de contas.

**Art. 17.** Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA) que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

**Art. 18.** O acompanhamento da tramitação e execução das emendas parlamentares dar-se-á por meio do Portal da Transparência do Município.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA E SEUS PROCEDIMENTOS**

**Art. 19.** O dever de execução orçamentária e financeira não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica, desde que devidamente justificada.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

**I** - Ausência de comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

**II** - Impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.

§ 3º Não caracterizam impedimento de ordem técnica:

**I** - Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

**II** - Óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;

**III** - Alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

**Art. 20.** Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e observando o disposto no Art. 74-A da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN, serão observados os seguintes procedimentos e prazos nos casos de impedimentos de ordem técnica:

**I** - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

**II** - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

**III** - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

**IV** - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Após o prazo previsto no inciso IV *docaput* deste artigo, as programações orçamentárias previstas *nocaput* do Art. 11 desta Lei Complementar não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I.

## **CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE**

**Art. 21.** O Poder Executivo manterá, em plataforma eletrônica de acesso público e centralizado no Portal da Transparência, um painel detalhado para o acompanhamento de cada emenda parlamentar, garantindo a rastreabilidade completa dos recursos.

§ 1º. O painel deverá ser atualizado em tempo real ou, no máximo, quinzenalmente, e conterá, para cada emenda:

**I** - Identificação do parlamentar autor;

**II** - Número e objeto da emenda;

**III** - Beneficiário final dos recursos (órgão municipal ou organizações sem fins lucrativos);

**IV** - Valor total aprovado, empenhado, liquidado e pago;

**V** - O Plano de Trabalho aprovado, na íntegra, para as transferências a outras instituições;

**VI** - Relatórios de execução física e financeira;

**VII** - Documentos relativos à prestação de contas, incluindo notas fiscais, extratos bancários e relatórios fotográficos, quando aplicável;

**VIII** - Justificativa detalhada em caso de inexecução, execução parcial ou remanejamento.

§ 2º. Os recursos transferidos a outras entidades sem fins lucrativos deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica e exclusiva para o objeto da emenda, vedado o saque em espécie e a utilização de "contas de passagem", devendo, cada pagamento ser realizado mediante transferência eletrônica diretamente o credor da despesa.

§ 3º. A fiscalização da execução das emendas será de competência:

**I** - Do órgão de controle interno do Poder Executivo, que deverá realizar auditorias periódicas e emitir relatórios;

**II** - Da Câmara Municipal, por meio de sua comissão de finanças e orçamento e com o auxílio do Tribunal de Contas;

**III** - De qualquer cidadão, por meio dos dados abertos e acessíveis no Portal da Transparência.

**Art. 22.** O ciclo de fiscalização se encerrará com a análise e aprovação da prestação de contas final pelo Poder Executivo, cujo parecer exarado pelo órgão de controle interno deverá ser publicado no painel de que trata o Art. 21.

## **CAPÍTULO XIII DAS VEDAÇÕES E DO PERÍODO ELEITORAL**

**Art. 23.** É expressamente vedada a utilização das emendas parlamentares impositivas para fins político-partidários ou de promoção pessoal de agentes públicos e autoridades.

§ 1º. A vedação de que trata o *caput* deste artigo inclui a não divulgação de nomes, símbolos, imagens, slogans ou qualquer outro elemento que caracterize promoção pessoal em qualquer material de publicidade, placas de obras, eventos ou nas redes sociais institucionais da entidade beneficiada ou do Município.

§ 2º. A identificação da origem da emenda deverá seguir estritamente o caráter informativo e impessoal, conforme as regras de transparência estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 24.** Nos três meses que antecedem a data das eleições, sejam a nível municipal ou nacional, fica vedada a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no *caput* não se aplica aos casos de calamidade pública, estado de emergência ou para o cumprimento de obrigações financeiras preexistentes, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** A execução financeira das emendas individuais impositivas observará o cronograma de desembolso do Poder Executivo, condicionado à prévia aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão técnico competente.

§ 1º Terão prioridade de tramitação e pagamento as emendas destinadas a eventos sazonais ou datas específicas constantes do calendário oficial do Município, desde que o Plano de Trabalho seja apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento.

§ 2º A prioridade de que trata o parágrafo anterior não dispensa o cumprimento dos requisitos técnicos e legais de transparência e rastreabilidade.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** As alterações orçamentárias decorrentes das alocações das emendas impositivas nas dotações orçamentárias propostas não serão consideradas no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, ficando o município previamente autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento da execução das emendas parlamentares impositivas objeto desta lei complementar.

**Art. 27.** Integram esta lei complementar, os modelos constantes dos anexos I, II e III.

**Art. 28.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**ANEXO I**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE**  
**EMENDAS IMPOSITIVAS**

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA			
Nº da Emenda:	Tipo da Emenda:	Individual	Coletiva
Setor:			
Propositor(es):			
Limites da Cota Parlamentar Individual		Limites da Cota Parlamentar Coletiva	
Cota Disponível.....:	R\$	Cota Disponível.....:	R\$
Cota Mínimo 50% Saúde.....:	R\$	Cota Mínimo 50% Saúde.....:	R\$
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Com fundamento no Art. 166, §§ 9º e 11 da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santa Cruz, apresento a presente INDICAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL para compor a Emenda Modificativa Geral ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.			
<b>DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA SAÚDE</b>			
Unidade Beneficiária: Secretaria Municipal de Saúde		Valor Destinado: R\$ 000.000,00	
Detalhamento do Objeto:			
Justificativas:			
Ação Governamental .....		R\$ 000.000,00	
XXXX – Emendas Parlamentares Impositivas .....		R\$ 000.000,00	
YYYY – Emendas Parlamentares Impositivas .....		R\$ 000.000,00	
ZZZZ – Emendas Parlamentares Impositivas .....		R\$ 000.000,00	
Natureza da Despesa .....		R\$ 000.000,00	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais .....		R\$ 000.000,00	
3.3.50.41 – Contribuições .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.48 – outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....		R\$ 000.000,00	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....		R\$ 000.000,00	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....		R\$ 000.000,00	
<b>DESTINAÇÃO LIVRE</b>			
Unidade Beneficiária: Secretaria Municipal de XXXXXX		Valor Destinado: R\$ 000.000,00	
Detalhamento do Objeto:			
Justificativas:			
Ação Governamental .....		R\$ 000.000,00	
XXXX – Emendas Parlamentares Impositivas .....		R\$ 000.000,00	
YYYY – Emendas Parlamentares Impositivas .....		R\$ 000.000,00	
ZZZZ – Emendas Parlamentares Impositivas .....		R\$ 000.000,00	
Natureza da Despesa .....		R\$ 000.000,00	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais .....		R\$ 000.000,00	
3.3.50.41 – Contribuições .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....		R\$ 000.000,00	
3.3.90.48 – outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....		R\$ 000.000,00	
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....		R\$ 000.000,00	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....		R\$ 000.000,00	
<b>CONTROLE DAS COTAS OBRIGATÓRIAS</b>			
Cota Mínimo 50% Saúde:	Valor Destinado: R\$ 000.000,00	Percentual Destinado: 00,00%	

Santa Cruz/RN, em 05 de junho de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parlamentar(es) Propositor(es)

**ANEXO II****MODELO DE PLANO DE TRABALHO DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
Nº DA EMENDA:				
Parlamentar(es) Propositor(es):				
Órgão/Secretaria Municipal Responsável pela Execução:				
Valor Total da Emenda (R\$):				
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (se aplicável)				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
Endereço Completo:				
Representante Legal: (Nome e CPF)				
3. OBJETO DA EMENDA				
Descrição precisa, clara e suficiente do objeto a ser executado com os recursos, alinhado às políticas públicas e ao Plano Plurianual (PPA). (Ex: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para a Unidade Básica de Saúde do bairro X; custeio de projeto de reforço escolar para crianças em vulnerabilidade social; etc.)				
4. JUSTIFICATIVA				
Exposição dos motivos que fundamentam a proposição, destacando o interesse público, a relevância da ação e a sua contribuição para o desenvolvimento do Município.				
5. PÚBLICO-ALVO				
Descrição detalhada do grupo populacional que será diretamente beneficiado pela execução da emenda, incluindo estimativa quantitativa.				
6. METAS A SEREM ATINGIDAS				
META (DESCRIÇÃO)	INDICADOR DE DESEMPENHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA	
Ex: Ampliar o atendimento fisioterapêutico	(Nº de novos pacientes atendidos/mês)	(Pacientes)	(50)	
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
ETAPA/FASE	ATIVIDADES PREVISTAS	INÍCIO PREVISTO	FIM PREVISTO	VALOR PREVISTO (R\$)
TOTAL				
8. DETALHAMENTO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				
Apresentar o detalhamento das despesas previstas, anexando, obrigatoriamente, 3 (três) orçamentos para cada item de despesa, conforme Art. 8º, I, da Lei Complementar.				
9. DECLARAÇÃO				
O(s) proponente(s) e a entidade beneficiária (se aplicável) declaram que o presente Plano de Trabalho atende a todas as exigências da legislação vigente e que se responsabilizam pela veracidade das informações aqui prestadas.				
(Local e Data)				
(Assinatura do Parlamentar Propositor)				
(Assinatura do Representante Legal da Entidade)				

**ANEXO III****MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EMENDAS IMPOSITIVAS**

1. IDENTIFICAÇÃO						
Nº DA EMENDA:						
Parlamentar Autor:						
Objeto da Emenda:						
Beneficiário (Órgão ou Entidade):						
CNPJ (se aplicável):						
Valor Total Recebido (R\$):						
Período da Prestação de Contas:						
2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
descrição detalhada das atividades realizadas para a execução do objeto, comparando o que foi planejado no Plano de Trabalho com o que foi efetivamente executado. Justificar eventuais divergências.						
3. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO						
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)					
(+) Saldo Anterior						
(+) Valor Total Recebido da Emenda						
(-) Total de Despesas Realizadas						
(=) Saldo Final em Conta						
4. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS						
DATA	FAVORECIDO (FORNECEDOR/PRESTADOR)	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO DA DESPESA	Nº DO DOCUMENTO FISCAL/RECIBO	NOTA	VALOR (R\$)
5. RELATÓRIO DE ATINGIMENTO DAS METAS						
Exposição dos motivos que fundamentam a proposição, destacando o interesse público, a relevância da ação e a sua contribuição para o desenvolvimento do Município.						
META PREVISTA	RESULTADO ALCANÇADO			ANÁLISE E COMENTÁRIOS		
6. DOCUMENTOS ANEXOS						
( ) Cópia do Termo de Fomento/Colaboração (se aplicável).						
( ) Extratos da conta bancária específica da emenda, do primeiro ao último mês de execução.						
( ) Cópias de todas as notas fiscais e recibos listados na Relação de Pagamentos.						
( ) Relatório fotográfico da execução do objeto (antes, durante e depois, se aplicável). ( ) Listas de presença, material de divulgação, ou outros documentos que comprovem a realização das ações.						
( ) Parecer de aprovação do órgão de controle interno do Poder Executivo.						
7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE						
Declaramos, para os devidos fins, que os recursos recebidos por meio da Emenda Impositiva nº [Número] foram aplicados integral e exclusivamente na execução do objeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, em estrita observância às normas legais.						
(Local e Data)						

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvanly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**748B4AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	800	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	800	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
4	ACICLOVIR CREME 10G	100	UNID	R\$ -	R\$ -
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	8000	COMP	R\$ -	R\$ -
6	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	200	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	2000	COMP	R\$ -	R\$ -
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
11	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
13	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	500	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
16	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
17	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML c/ 150ml	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
19	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
20	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	1000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
22	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	100	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
23	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
24	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5 MG	30000	COMP	R\$ -	R\$ -
25	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UNID	R\$ -	R\$ -
26	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG	9000	COMP	R\$ -	R\$ -
27	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 50 MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
28	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	6000	COMP	R\$ -	R\$ -
29	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
30	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	4000	COMP	R\$ -	R\$ -
31	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	6000	COMP	R\$ -	R\$ -
32	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	15000	COMP	R\$ -	R\$ -
33	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	400	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
34	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	500	COMP	R\$ -	R\$ -
35	CILOSTAZOL 100MG CX C/30 COMP.	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
36	CILOSTAZOL 50MG CX C/30 COMP.	1500	COMP	R\$ -	R\$ -
37	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	500	COMP	R\$ -	R\$ -
38	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	6000	COMP	R\$ -	R\$ -
41	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	60000	COMP	R\$ -	R\$ -
42	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	60000	COMP	R\$ -	R\$ -
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	500	UNID	R\$ -	R\$ -
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	100	UNID	R\$ -	R\$ -
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
46	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	10000	COMP	R\$ -	R\$ -
47	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	4000	COMP	R\$ -	R\$ -
48	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	1500	UNID	R\$ -	R\$ -
49	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	1500	FRASCOS	R\$ -	R\$ -
50	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	3000	COMP	R\$ -	R\$ -
51	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG	5000	COMP	R\$ -	R\$ -
52	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	50	UNID	R\$ -	R\$ -
53	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
54	DIPIRONA GOTAS 50MG/ML	10000	UNID	R\$ -	R\$ -
55	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	40000	COMP	R\$ -	R\$ -
56	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	1500	COMP	R\$ -	R\$ -
57	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	20000	COMP	R\$ -	R\$ -
58	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	200	UNID	R\$ -	R\$ -
59	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	1000	COMP	R\$ -	R\$ -
60	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	2000	CÁPSULA	R\$ -	R\$ -
61	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG /ML	2000	FRASCOS	R\$ -	R\$ -

62	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	8000	COMP	RS -	RS -
63	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	20000	COMP	RS -	RS -
64	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	60000	COMP	RS -	RS -
65	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	10000	COMP	RS -	RS -
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML 100ML	300	UNID	RS -	RS -
67	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	40000	COMP	RS -	RS -
68	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	1000	FRASCOS	RS -	RS -
69	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	2000	FRASCOS	RS -	RS -
70	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	3000	COMP	RS -	RS -
71	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	1500	COMP	RS -	RS -
72	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	2000	COMP	RS -	RS -
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	4500	COMP	RS -	RS -
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	4500	COMP	RS -	RS -
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	5000	COMP	RS -	RS -
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	5000	COMP	RS -	RS -
77	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	7000	COMP	RS -	RS -
78	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	1000	FRASCOS	RS -	RS -
79	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	75000	COMP	RS -	RS -
80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	3000	COMP	RS -	RS -
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	2500	FRASCOS	RS -	RS -
82	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	20000	COMP	RS -	RS -
83	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	15000	COMP	RS -	RS -
84	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	3000	COMP	RS -	RS -
85	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	200	UNID	RS -	RS -
86	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	1000	COMP	RS -	RS -
87	MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	2000	COMP	RS -	RS -
88	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	3600	COMP	RS -	RS -
89	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	3000	COMP	RS -	RS -
90	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	200	UNID	RS -	RS -
91	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	3000	COMP	RS -	RS -
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	300	UNID	RS -	RS -
93	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI BIS 10G	2000	UNID	RS -	RS -
94	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	3000	COMP	RS -	RS -
95	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	3000	COMP	RS -	RS -
96	NIMESULIDA 100MG	5000	COMP	RS -	RS -
97	NISTATINA CREME VAGINAL	300	UNID	RS -	RS -
98	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	500	FRASCOS	RS -	RS -
99	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	200	UNID	RS -	RS -
100	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	200	COMP	RS -	RS -
101	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	100	UNID	RS -	RS -
102	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	15000	COMP	RS -	RS -
103	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	15000	COMP	RS -	RS -
104	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	15000	COMP	RS -	RS -
105	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	3000	COMP	RS -	RS -
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	3000	COMP	RS -	RS -
107	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	300	UNID	RS -	RS -
108	PERMANGANATO DE POTASSIO PÓ OU COMPRIMIDO 100 MG (FN)	200	COMP	RS -	RS -
109	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	10000	COMP	RS -	RS -
110	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	5000	COMP	RS -	RS -
111	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	2000	UNID	RS -	RS -
112	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	400	COMP	RS -	RS -
113	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	2000	COMP	RS -	RS -
114	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	2000	UNID	RS -	RS -
115	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	9000	COMP	RS -	RS -
116	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	15000	COMP	RS -	RS -
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	2000	COMP	RS -	RS -
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	200	FRASCOS	RS -	RS -
119	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	500	UNID	RS -	RS -
120	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	15000	COMP	RS -	RS -
121	COMPLEXO B GOTAS	200	UNID	RS -	RS -
122	COMPLEXO B COMPRIMIDO	2000	COMP	RS -	RS -
123	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME	200	UNID	RS -	RS -
124	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	3000	COMP	RS -	RS -
125	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	3000	COMP	RS -	RS -
126	NITROFURANTOÍNA CAPSULAS 100 MG	3000	CAPSULAS	RS -	RS -
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	500	UNID	RS -	RS -
128	IBUPROFENO 300 MG	3000	COMP	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 05 de junho de 2026.

**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Vitoria Regia de Lima  
**Código Identificador:**4B48585B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E  
CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TIBAU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, para o Município de **TIBAU/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, comprovadamente residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva do mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta, sendo permitido aos artesãos proporem a realização de oficina; aos músicos, cantores, grupo musical e repentistas proporem a disponibilizar apresentação artística, aos pintores proporem a confecção de painel em espaço de acesso público.

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, não sendo permitida a participação de menores de idade, ainda que emancipados.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o final do período de inscrições.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **09 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** situada a **Rua João Cantídio - Nº 50 – Centro – Tibau/RN, 59678-000**, ou através do e-mail: [secult@tibaurn.gov.br](mailto:secult@tibaurn.gov.br).

3.4 – O PROPONENTE deverá apresentar o ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA com todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devidamente preenchidos, além do portfólio contendo documentos que atestem a trajetória artística (fotos, matérias, links, etc.) ocorridos entre 2021 e 2025. A ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrições.

### **4 - DO PROJETO CULTURAL**

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** objeto de premiação deverá ter sido integralmente realizado e concluído no período compreendido entre os anos de 2021 e 2025, sendo obrigatória a apresentação de evidências documentais (fotos, vídeos, certificados ou registros de mídia) que atestem sua efetiva execução no ato da inscrição.

4.1.1 – Não serão aceitas inscrições de projetos inéditos, em fase de planejamento, propostas meramente conceituais ou iniciativas inacabadas, sob pena de inabilitação imediata por ausência de mérito cultural comprovado.

4.2 - O projeto apresentado deverá enquadrar-se obrigatoriamente em um dos seguintes formatos já executados:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras;

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Teatro	01	2.145,31	2.145,31
Fotografia	03	2.145,31	6.435,93
Arte Digital	01	2.145,31	2.145,31
Artes Plásticas	01	2.145,31	2.145,31
Cantor(a)	04	2.145,31	8.581,24
Livro infantil em quadrinhos (Incentivo à leitura).	01	2.145,31	2.145,31
Livro de Curiosidades históricas.	01	2.145,31	2.145,31
Artesãos e artesãs	15	2.145,31	32.179,65
<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$ 57.923,47</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8 - O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 57.923,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos.)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0011 – TIBAU – ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
AÇÃO	2190 – Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural – Incentivo a Programas e Projetos de Produção Artística e Cultur
ELEMENTO	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Valor	<b>R\$ 57.923,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos.)</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	08/06/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	09/06/2026
Prazo final para apresentação de propostas	04 (quatro) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	09 a 12/06/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	15/06/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	17/06/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	18/06/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	22/06/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	22/07/2026

**7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** e desclassificada a proposta:

Cujo proponente não comprove, de forma documental e inequívoca, sua condição de agente cultural através do portfólio exigido;

Que apresente comprovante de residência de fora do município de Tibau/RN ou em desacordo com as regras deste Edital;

b) Que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

**8 - DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura**.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-prefeito), do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão de seleção, do Comitê Gestor e dos gestores da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

V - Pessoas não residentes no Município de Tibau/RN;

VI - Menores de 18 (dezoito) anos.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, a fim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

**9 - DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

**10 - DOS CRITÉRIOS**

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e	1 ponto: SIM

		as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	0 ponto: NÃO
2	<b>CONTRAPARTIDA</b>	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	<b>PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA</b>	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	<b>ACESSIBILIDADE</b>	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do **PROPONENTE** no Município de Tibau;
- Portfólio de atividades culturais comprovadas com histórico anterior à data de publicação deste edital;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O **PROPONENTE** autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14.6 - Como contrapartida será permitido aos artesãos proporem a realização de oficina; aos músicos, cantores, grupo musical e repentistas proporem a disponibilizar apresentação artística e aos pintores proporem a confecção de painel em espaço de acesso público.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura** situada **Rua João Cantídio, 50 – Centro – Tibau/RN, 59678-000**, ou através do e-mail: [secult@tibau.rn.gov.br](mailto:secult@tibau.rn.gov.br)

Tibau/RN, 08 de junho de 2026.

**LIDIANE MARQUES**

Prefeita Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026**  
**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2026	EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PNAB - TIBAU/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO****Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente****Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de 2026

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026****PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026****PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – TIBAU/RN****ANEXO III -****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA****NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
 Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**6C29293E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, através da Comissão Especial instituída através da 026/2026 - GPMTB., torna público o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Conforme o edital, cada questão vale 0,4 (zero vírgula quatro) ponto, totalizando 10,0 (dez) pontos. São considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. Em caso de empate, foi aplicado o critério de maior idade, considerando dia, mês e ano. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, de 05 a 09 de junho de 2026, que deverá ser protocolado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo, na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, das 08:00 às 14:00 horas.

**CARGO 01 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1	APROVADO	1474	LEANDRO RONER DE ARAÚJO	6,8
2	APROVADO	1387	WELLINGTON BATISTA	5,6
3	CADASTRO RESERVA	1476	PEDRO LUCAS CARDOSO MARIZ	5,6
4	CADASTRO RESERVA	1336	ROBENILSON PERGENTINO MATIAS	5,2
5	CLASSIFICADO	1499	JOYCE DA SILVA ARAÚJO	5,2
-	NÃO CLASSIFICADO	1475	NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	4,4
-	NÃO CLASSIFICADO	1512	LIGIANE JANISE SILVA DE ARAÚJO	4,4

**CARGO 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1	APROVADO	1396	LUCAS MEDEIROS RODRIGUES	8,8
2	APROVADO	1470	ADSON GOMES DOS SANTOS	7,6
3	APROVADO	1468	MATHEUS DA SILVA PAULO	7,2
4	CADASTRO RESERVA	1466	VINICIUS MARCOS BATISTA	6,8
5	CADASTRO RESERVA	1467	JOSILENE SILVA DINIZ SILVA	6,8
6	CADASTRO RESERVA	1532	GRACINEIDE GERMANO DANTAS DE MEDEIROS	6,4
7	CLASSIFICADO	1360	HEVERSON BATISTA FERREIRA	6,4
8	CLASSIFICADO	1434	NECI GOMES DOS SANTOS NETA	6,0
9	CLASSIFICADO	1335	RAMON PEREIRA SILVA ARAÚJO	6,0
10	CLASSIFICADO	1533	GLEYDSON DE BRITO MOURA	5,6
11	CLASSIFICADO	1390	SAMUEL JONAS DA SILVA	5,2
-	NÃO CLASSIFICADO	1389	GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	4,4
-	NÃO CLASSIFICADO	1471	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	0,0

**Publicado por:**  
 José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**BD50859B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR  
 R ANTONIO BALBINO 01612376/0001-10 Exercício: 2026  
 DECRETO Nº 11, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 251 de 22/08/2024 (LEI LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 251 de 22 de AGOSTO de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 22 de ABRIL de 2026

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 1000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
	Categoria	
92012.361.1000.2155.0000 1000		2.052,26
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.052,26
LOCAL: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 1000 PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor
	Categoria	
30212.361.1000.2155.0000 1000		-2.052,26
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-2.052,26

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DE433DDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR**

R ANTONIO BALBINO

01612376/0001-10 Exercício:2026

**DECRETO Nº 7, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 260 de 25/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº260, de 25 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 38 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 75 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 98 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 118 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 119 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	80.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 121 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 126 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	4.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 222 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 258 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 279 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	17.700,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 302 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	5.000,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 312 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 332 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	150.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 913 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 457 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	9.031,28
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 465 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	65.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 914 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	12.433,03
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 502 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	3.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 526 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 611 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	50.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 623 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 649 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	35.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 720 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 723 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 725 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	15.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 730 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	22.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 763 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 890 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 911 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 916 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 917 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	4.024,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 918 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 821 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

<b>ACRÉSCIMOS</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 835 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.194.788,31

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 83 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 113 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-205.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 117 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 120 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 136 20.606.0013.1011.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 174 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 353 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 218 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 220 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 224 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 257 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 261 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 278 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-17.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 300 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 305 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 306 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 418 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-12.433,03
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 449 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-14.031,28
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 471 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-65.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 500 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 518 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 615 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 616 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 619 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-30.000,00

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 627 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-70.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 647 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-35.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 657 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 710 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 714 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 729 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 731 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-29.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 733 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-4.024,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 764 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 765 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 766 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 767 10.512.0076.2022.0000	SANEAMENTO	-2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 814 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.194.788,31

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0694102C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 8, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR  
R ANTONIO BALBINO  
01612376/0001-10 Exercício: 2026  
DECRETO Nº 8, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 251 de 22/08/2024 (LEI LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 251 de 22 de AGOSTO de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº, de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MARÇO de 2026

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0007 ADMINISTRAÇÃO		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
84 04.122.0007.2009.0000	0007	1.900,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
84 04.122.0007.2009.0000	0007	16.650,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0013 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
126 20.605.0013.2040.0000	0013	8.800,00

3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
126 20.605.0013.2040.0000	0013	20.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0058 URBANISMO		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
457 15.451.0058.2058.0000	0058	5.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
457 15.451.0058.2058.0000	0058	11.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0059 TRANSPORTE		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
502 26.782.0059.2061.0000	0059	3.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0050 DESPORTO DE LAZER		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
527 27.812.0050.2065.0000	0050	6.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
527 27.812.0050.2065.0000	0050	31.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0075 SAÚDE		
ACRÉSCIMOS		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
880 10.302.0075.2019.0000	0075	30.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
915 10.301.0075.2157.0000	0075	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		139.350,00
LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0007 ADMINISTRAÇÃO		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
83 04.122.0007.2009.0000 0007 -16.650,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
83 04.122.0007.2009.0000 0007		-1.900,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0013 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
122 20.605.0013.2040.0000 0013 -13.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
122 20.605.0013.2040.0000 0013		-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
125 20.605.0013.2040.0000 0013		-7.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
125 20.605.0013.2040.0000 0013		-4.800,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0058 URBANISMO		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
456 15.451.0058.2058.0000 0058 -11.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
456 15.451.0058.2058.0000 0058		-5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0059 TRANSPORTE		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
499 26.782.0059.2061.0000 0059		-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0050 DESPORTO DE LAZER		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor

Categoria		
524 27.812.0050.2065.0000 0050		-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
525 27.812.0050.2065.0000 0050		-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
526 27.812.0050.2065.0000 0050 -30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 PODER EXECUTIVO		
Programa: 0075 SAÚDE		
REDUÇÕES		
Ficha Funcional	D/C	Valor
Categoria		
694 10.301.0075.2157.0000 0075		-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
696 10.301.0075.2157.0000 0075		-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
710 10.302.0075.2019.0000 0075 -30.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-139.350,00	

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0BE48EC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR**  
R ANTONIO BALBINO  
01612376/0001-10 Exercício:2026

**DECRETO Nº 9, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.35, da Lei nº 260 de 25/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº260, de 25 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2026

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 29 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	106.955,98
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 75 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 80 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	45.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 85 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 98 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 119 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 121 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 125 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 126 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	82.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Ficha: 222 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 294 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 332 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 920 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	498,73
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 457 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	38.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 465 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	120.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>		
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 467 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 502 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	3.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 589 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	200.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 594 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 648 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 665 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 685 10.301.0075.2157.0000	SAÚDE	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 720 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 723 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 725 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	12.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 754 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 755 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 880 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	70.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 884 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	13.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>		
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 890 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 785 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 804 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 820 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 831 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	302,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 832 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.512.256,71
<b>REDUÇÕES</b>		
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 30 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 31 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-90.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 99 04.123.0008.1004.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-100.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
<b>LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO</b>		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 113 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 114 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 115 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 117 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-6.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 128 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 105 18.544.0016.1010.0000	ABASTECIMENTO	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
18.544.0016.2039.0000		-5.000,00
<b>REDUÇÕES</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 109	ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 110 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 111 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 174 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-76.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 353 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-103.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 355 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-96.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 195 12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 218 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 302 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-498,73
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 395 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-106.955,98
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
<b>REDUÇÕES</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 445 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 460 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 461 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 468 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 470 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 503 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 614 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 593 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 596 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 644 10.301.0075.1028.0000	SAÚDE	-30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 650 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 666 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
10.301.0075.2157.0000		-5.000,00
<b>REDUÇÕES</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 689	SAÚDE	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 690 10.301.0075.2157.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 694 10.301.0075.2157.0000	SAÚDE	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 698 10.301.0075.2157.0000	SAÚDE	-60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 714 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-230.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 729 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 758 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-1.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 759 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 889 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-62.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 896 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-13.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 784 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.802,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 819 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 833 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 841 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
<b>REDUÇÕES</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 842 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 843 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 844 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 845 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui	
Ficha: 846 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 847 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 848 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 849 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 850 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.512.256,71

**JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4434A0F3

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

